

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

PATRICIA CARMEM RODRIGUES

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU:
A ANÁLISE DO ÍNDICE DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
CONSIDERANDO AS FAMÍLIAS ATENDIDAS NA INSTITUIÇÃO
RECANTO DO PRÉ-ADOLESCENTE MUNICIPAL**

Florianópolis

2009

PATRICIA CARMEM RODRIGUES

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU:
A ANÁLISE DO ÍNDICE DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
CONSIDERANDO AS FAMÍLIAS ATENDIDAS NA INSTITUIÇÃO
RECANTO DO PRÉ-ADOLESCENTE MUNICIPAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social, sob a orientação da Prof.^a Dr.^a Maria Manoela Valença.

Florianópolis

2009

PATRICIA CARMEM RODRIGUES

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU:
A ANÁLISE DO ÍNDICE DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
CONSIDERANDO AS FAMÍLIAS ATENDIDAS NA INSTITUIÇÃO
RECANTO DO PRÉ-ADOLESCENTE MUNICIPAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

BANCA EXAMINADORA:

Prof.^a Dr.^a Maria Manoela Valença
Orientadora

Prof.^a Ms.^a Cleide Gessele
1.^a Examinadora

Ana Paula Medeiros e Silva Vicente
Assistente Social/Secretaria Municipal de Assistência Social de Biguaçu
2.^a Examinadora

Dedico este trabalho às “minhas” crianças e adolescentes do REPAM, e a todas as vítimas de violência doméstica do Brasil.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus, que me proporcionou a oportunidade de estar presente neste mundo;

À sociedade brasileira, que me permitiu ter acesso a uma Universidade Pública e gratuita de qualidade; agora me responsabilizo em devolver o conhecimento que me foi adquirido;

À luz da minha vida, minha filha Vithória, meu presente, meu orgulho, que, ainda tão pequena, sempre me apoiou e me incentivou mesmo em minha ausência, TE AMO, minha querida, muito obrigada, prometo agora te recompensar;

Ao meu marido Jesiano, meu companheiro, amigo, pessoa iluminada, que me fez chegar até aqui, sem dúvida jamais teria conseguido sem ele. Obrigada, por todas as vezes que você foi pai-mãe para nossa filha, fazendo sempre tudo que estava ao seu alcance para que ela não sentisse a minha ausência. Obrigada por todas as vezes que te fiz esperar enquanto passava a madrugada em frente ao computador, obrigada pelos cafés que você me levava, por todas as vezes que me ouviu atentamente enquanto eu falava da perversidade do Capital, pelo carinho com que você me incentivava. Só nós sabemos o quanto foi difícil chegar aqui, mas também sabemos o quanto amadurecemos; por isso esta conquista é tanto sua quanto minha! TE AMO!;

À minha mãe, por sua garra, parceria, pelo auxílio com nossa filhinha Vithória e, principalmente, por ter-me ensinado a importância de se lutar por aquilo que acreditamos, TE AMO;

Ao meu pai, onde quer que ele esteja, sei que está orgulhoso de mim;

Ao meu “paidrasto”, que me ensinou a importância da luta política por uma sociedade mais justa;

Aos meus irmãos Letícia e Hércules que, mesmo distantes, sempre estiveram comigo;

À minha avó Maria da Glória, que me proporcionou a oportunidade de acesso à boa educação;

À minha avó Carmem, que me ensinou valores como a ternura e a paciência;

Às minhas amigas-irmãs que levarei comigo para todo o sempre, Milene e Pâmela; o nosso sonho começa agora! Obrigada pelo carinho e o companheirismo, vocês foram fundamentais nesta etapa da minha vida e serão profissionais brilhantes, tenho certeza! Preciso de vocês comigo sempre!

À guerreira Faby, amiga incontestável de todas as horas;

Ao brilhante amigo Arnaldo, que me proporcionou momentos de alto nível de discussão política, assim como os melhores trabalhos acadêmicos feitos em grupo de toda a minha trajetória na universidade, parabéns pela sua garra, o infinito é o seu limite!

Aos amigos da Liga da Justiça, Flaviana, Jony, Rejane, Babi e Alania, tenho muito orgulho de vocês e só lamento por te-los conhecido no final, mas os levarei para sempre comigo; obrigada por tudo, pois o que o Serviço Social une não há questão social que separe! Adoro vocês!

Ao curso de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina, que me proporcionou um novo olhar diante das mazelas do mundo capitalista;

Aos mestres que por mim passaram deixando sua sabedoria, em especial à Prof.^a Dr.^a Edálea, modelo de referência profissional;

À minha querida orientadora Prof.^a Dr.^a Maria Manoela Valença, por nossas discussões e divergências, mas acima de tudo por estar sempre à disposição, entendendo meu perfil de estudante-trabalhadora. Sou-lhe muito grata.

À minha amiga-supervisora em campo de estágio, Carla Vieira, que me aproximou da prática profissional, mostrando-me as várias dificuldades de nossa profissão, mas sobretudo as possibilidades de transformação. Sentirei saudades.

Ao Serviço Sentinela de Florianópolis, em especial à equipe de diagnóstico, que me acolheu e sempre esteve ao meu lado, obrigada, meninas!

Aos anjinhos do REPAM, que me proporcionaram a honra de poder conviver com eles. Adoro a todos e lutaremos sempre por nossos direitos.

Aos colegas de trabalho do REPAM, em especial ao meu amigo Marcos, parceiro na hora do embate político e no sonho de uma instituição de qualidade.

Aos meus afilhados, Gabriel e Isadora, pela ausência da madrinha. Assim como a meus compadres, obrigada pela compreensão e incentivo.

A minha querida amiga-comadre, Tati, pelas tantas vezes que recusei seus convites. Também por sua amizade e carinho por mim e por minha família. Te adoro.

A todos os meus amigos e familiares, que de alguma forma contribuíram para a conquista deste sonho. Muito obrigada.

Ao Conselho Tutelar de Biguaçu, que me concedeu a possibilidade de efetuar minha pesquisa.

A todas as vítimas de violência doméstica do Brasil, que este trabalho sirva de alguma forma para a prevenção de novos casos.

Muito Obrigada!



**"Se não vejo uma criança em uma criança é porque alguém a violentou antes;
e o que vejo é o que sobrou de tudo que lhe foi tirado". (BETINHO)**

RODRIGUES, Patricia Carmem. **Violência Doméstica no Município de Biguaçu: A Análise do Índice de Violência Contra Crianças e Adolescentes Considerando as Famílias Atendidas na Instituição Recanto do Pré-Adolescente Municipal.** 2009. 115 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Curso de Graduação em Serviço Social) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2009. Orientadora: Prof.^a Dr.^a Maria Manoela Valença.

RESUMO

Este trabalho visa a tecer uma análise sobre as denúncias de violência doméstica contra crianças e adolescentes, verificadas junto ao Conselho Tutelar do município de Biguaçu, possíveis comprovações e, sobretudo, analisar os encaminhamentos dados a essas denúncias, tendo como universo de pesquisa as sessenta e cinco crianças/adolescentes atendidas na instituição Recanto do Pré-Adolescente Municipal. O estudo está qualificado quanto à sua tipologia, como pesquisa de campo aplicada, de caráter qualitativo, e a metodologia será o estudo de casos. A opção por essa metodologia foi em razão de ela agregar instrumentos de pesquisa fundamentais como: observação participante e análise documental. Pelo fato de a pesquisa abordar questões que não podem ser expressas apenas por variáveis quantificáveis e investigar conhecimentos referentes à subjetividade, será de caráter qualitativo, o que também a caracteriza como pesquisa analítica. Desta forma, este trabalho tem como objetivo principal identificar, com base nas sessenta e cinco crianças e/ou adolescentes atendidas no REPAM, no turno matutino, o índice de violência contra crianças e adolescentes no referido município, assim como o desamparo das mesmas diante da fragilizada rede socioassistencial, com a finalidade de chamar a atenção do Poder Público Municipal para a importância e urgência da implantação do Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, assim como do fortalecimento da Rede de Proteção Integral à criança e ao adolescente de Biguaçu.

PALAVRAS-CHAVE: Violência doméstica. Políticas públicas. Rede de proteção integral. Estatuto da criança e do adolescente.

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – Quantidade de vítimas	70
GRÁFICO 2 – Sexo	71
GRÁFICO 3 – Faixa etária	72
GRÁFICO 4 – Modalidade de violência doméstica de acordo com o teor denunciado	72
GRÁFICO 5 – Agressores de acordo com o teor denunciado.....	73
GRÁFICO 6 – Identificação da fonte das denúncias	74

LISTA DE SIGLAS

BVJ – BENEFÍCIO VARIÁVEL VINCULADO AO ADOLESCENTE
CIAB´S – CLÍNICA INTEGRADA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONANDA – CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
CT – CONSELHO TUTELAR
DCA – FÓRUMS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DNCr – DEPARTAMENTO NACIONAL DA CRIANÇA
DPCA – DELEGACIAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
ECA – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FDCA – FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNABEM – FUNDAÇÃO NACIONAL DE BEM-ESTAR DO MENOR
IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
LA – LIBERDADE ASSISTIDA
LOAS – LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MDS – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
NOB – NORMA OPERACIONAL BÁSICA
ONG – ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL
ONU – ORGANIZAÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS
PBF – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
PETI – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
PNAS – PLANO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PSC – PROGRAMA DE SERVIÇO À COMUNIDADE
REPAM – RECANTO DO PRÉ-ADOLESCENTE MUNICIPAL
SAM – SERVIÇO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES
SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	14
2	A HISTÓRIA SOCIAL DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA FAMÍLIA: A GÊNESE DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NUM PROCESSO INTERLIGADO	20
2.1	A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA HISTÓRIA DO BRASIL	23
2.2	QUANDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES SÃO VÍTIMAS?	31
2.3	ENTENDENDO O FENÔMENO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	35
2.3.1	Modalidades de violência doméstica contra crianças e adolescentes	37
3	O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	43
3.1	PROTEÇÃO INTEGRAL.....	45
3.2	PRIORIDADE ABSOLUTA	48
3.2.1	Sistema de Garantia de Direitos	49
3.2.2	Eixo da Promoção	49
3.2.3	Eixo da Defesa	51
3.2.4	Eixo do Controle Social	52
3.3	REDE DE PROTEÇÃO INTEGRADA.....	52
3.3.1	Organismos do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes	53
3.3.1.1	Programas desenvolvidos	59
3.3.1.2	Programa Bolsa Família (PBF).....	60
3.3.1.3	Programa de Enfrentamento ao Trabalho Infantil (PETI).....	61
3.3.1.4	Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.....	63
4	A REDE DE PROTEÇÃO INTEGRADA DE BIGUAÇU	66
4.1	AS DENÚNCIAS.....	70
4.2	SEXO.....	70
4.3	FAIXA ETÁRIA	71
4.4	MODALIDADES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DENUNCIADA.....	72
4.5	OS AGRESSORES DE ACORDO COM O TEOR DENUNCIADO.....	73
4.6	IDENTIFICANDO A FONTE DAS DENÚNCIAS	74

4.7 ANÁLISE DAS DENÚNCIAS E DOS ENCAMINHAMENTOS DO CONSELHO TUTELAR.....	75
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	96
REFERÊNCIAS.....	105
APÊNDICES	113
APÊNDICE A – Ofício ao Conselho Tutelar de Biguaçu	114
APÊNDICE B – Ofício ao Secretário de Assistência Social de Biguaçu com cópia à Diretora do REPAM.....	115
ANEXOS	116
ANEXO A – Guia de Orientação Nº 1do MDS sobre o CREAS	117
ANEXO B – Lei Orgânica do Município de Biguaçu	141
ANEXO C – Histórico do Programa REPAM	144

1 INTRODUÇÃO

Na sociedade capitalista em que vivemos, em que o poder de consumo coloca-se acima de valores e direitos, e a expropriação da dignidade da classe trabalhadora é legitimada em prol da vontade de poucos que detêm o poder e desejam manter-se nele, vemo-nos cerceados do direito de exercer uma cidadania plena e muitas vezes até mesmo de conhecer o significado dessa palavra, ainda mais em sua plenitude.

É dentro desse viés que as políticas públicas de ordem paliativa e focalizadora vêm sendo ampliadas no nosso país, diminuindo cada vez mais as chances de emancipação da classe subalterna e, sobretudo, da luta pela cidadania.

Importa consideravelmente termos clareza de que a produção da violência, seja ela de que forma for, vêm aumentando consideravelmente no Brasil e de forma mais intensificada nas regiões pobres. Essa clareza é necessária e urgente, pois estamos distantes de conquistar uma consciência política capaz de nos mobilizarmos em busca de uma nova ordem societária, onde todos tenham acesso ao que hoje existe apenas no papel: os Direitos Humanos. Afinal, todo cidadão tem direitos e deveres iguais, sem privilégios um sobre o outro. O problema é que a política econômica vem mantendo as condições do processo desigual que produz, ao mesmo tempo, a riqueza e a pobreza.

Para nos mantermos na perspectiva da garantia de direitos, precisamos ter por fundamento a dignidade do ser humano, como sujeito da sua construção histórica, detentor de seu corpo e da sua vida. É como salienta a Declaração Universal dos Direitos Humanos: “Todo ser humano tem direito à vida”. Mas temos de analisar o que significa ter “direito à vida”: Uma vida em que a miséria e a fome não estejam presentes, em que os seres humanos não estejam sujeitos à escravidão, à punição arbitrária ou cruel, à interferência em sua vida, à violação de seu corpo, à discriminação. Esses abusos são, portanto, um atentado contra a humanidade.

É importante, porém, salientar que o fenômeno da violência não é inerente à determinada classe social, ou seja, não necessariamente está vinculada à família pobre ou à pobreza em si. No entanto, as classes menos favorecidas, que ficam à mercê das políticas públicas, acabam por sofrerem uma exposição muito maior.

Conforme elucida Azevedo e Guerra (2000, p. 88), “ser vítima não é uma situação natural, para que haja a vítima é preciso que tenha um processo de fabricação da mesma”. Com base nesse pressuposto e ainda segundo Azevedo e Guerra (2000), devemos levar em consideração que o processo de *vitimação* tem como resultantes crianças e adolescentes vítimas de violência estrutural, marcadas pela dominação de classes e por profundas desigualdades na distribuição de riqueza social, possuindo a grande possibilidade de viverem cotidianamente a violação de seus direitos humanos fundamentais: direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à segurança e ao lazer.

Existe também o processo de *vitimização*. Nele, as citadas autoras pressupõem necessariamente a violência como processo inerente às relações interpessoais adulto-criança, em que se destaca ação ou omissão de um adulto, possibilitando criar dano físico ou psicológico à vítima. Isso culmina em um lar que, ao invés de representar segurança, representa perigo, especialmente para a criança-mulher, e pode ocorrer em qualquer camada social.

Desta forma, é importante entendermos que a violência ocorre em todos os lugares, tendo como potencializador os municípios pequenos e de interior, por se tratarem na maioria das vezes de lugares com culturas conservadoras e que possuem ainda a postura da não denúncia, para assim não expor a família.

No município de Biguaçu não é diferente, ele faz parte dos municípios que compõem a Grande Florianópolis e possui hoje uma população de 55.665 habitantes, segundo dados do IBGE¹ no ano de 2008. Esse município vem apresentando grande crescimento populacional e uma economia baseada no comércio e na indústria, de grande importância ao Estado de Santa Catarina. Porém, o município destaca-se também na maior taxa de desempregados da Grande Florianópolis, empatando com o município de Palhoça, num índice de 14,3% da população, segundo dados do IBGE no ano de 2003. O índice de pessoas pobres no município também se mostra elevado, com 33,2% da população, quase metade do total, culminado em 10,1% de famílias com renda inferior ao necessário para os direitos mínimos sociais, aos quais têm direito.

Diante disto, o poder municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social, busca amenizar os efeitos contraditórios da alta concentração de renda, que

¹ Fonte: IBGE. Disponível em: <www.ibge.gov.br>. Acesso em: 4 abr. 2009.

produz de um lado bairros com elevados índices de violência e pobreza e de outro, bairros com padrões luxuosos e sistemas privados de segurança. Para isso, o município conta com Programas focalizadores em parceria com o Governo Federal, como o Programa Bolsa Família (PBF) e o Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil (PETI), em que atuam como forma de manutenção do capital, já que esses Programas acabam por não emancipar o usuário, ao contrário, fazem-nos dependentes do benefício financeiro de que eles dispõem.

Já de cunho apenas municipal, os munícipes que deles necessitam, podem fazer uso do auxílio funeral e de natalidade, por meio do Programa Sócio-Assistencial Emergencial (Plantão Social) que atende, de forma paliativa e pontual, demandas emergenciais como a entrega de fraldas geriátricas, óculos de grau, cestas básicas e vales-transportes, cabendo aqui ressaltar que, como não há no município um Programa de geração de emprego e renda, o Plantão Social acaba por reproduzir a mesma lógica não emancipatória que tratávamos acima.

Ainda dentro da Secretaria de Assistência Social e Habitação, existe uma instituição de abrigo (Casa-Lar Municipal) e a Instituição do Pré-Adolescente Municipal (REPAM), que dá subsídio ao PETI, pois acolhe crianças e adolescentes no contraturno ao da escola.

A concepção inicial deste trabalho nasceu de minha inserção na Instituição Pública do município de Biguaçu, o REPAM², que atende a crianças e adolescentes em vulnerabilidade social e em situação de trabalho infantil, encaminhadas pelo Conselho Tutelar do referido município, no qual eu me insiro como servidora pública no cargo de atendente de criança e de adolescentes.

Concomitante a isto, meu campo de estágio, que se refere ao Serviço Sentinela³, do município de Florianópolis, mais especificamente na equipe de diagnóstico, trouxe-me embasamento teórico-crítico para a realidade que vivencio na instituição na qual trabalho.

² O histórico de implementação do REPAM no município de Biguaçu encontra-se em anexo neste trabalho, através de documentação sistematizada pela secretaria de assistência social do município no ano de 2004.

³ O Sentinela de Florianópolis no final do ano de 2008 sofreu a alteração da nomenclatura de Programa para Serviço seguindo a nova normatização do Ministério do Desenvolvimento Social, que prevê a mudança em âmbito nacional da nomenclatura de todos os Sentinelas para Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Porém o município procurou manter o nome Sentinela, por acreditar que as comunidades e a população em geral já estão familiarizadas com ele.

Desta forma, pude perceber como a violência doméstica ainda é velada e como ocorre com demasiada frequência, despertando assim o meu olhar para as crianças e adolescentes atendidas no REPAM e que não contam com o atendimento do Serviço Sentinela, já que no município de Biguaçu o referido programa ainda não foi implantado, mesmo estando presente no Estatuto da Criança e do Adolescente, lei que ampara a criação de programas específicos, conforme segue no artigo 88, inciso III: “Criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa” (ECA, 2005, p. 25).

É devido a esse embasamento que venho observando no referido município uma frágil Rede de Apoio e Proteção à criança e ao adolescente, em que o ECA, por diversas vezes, deixa de ser cumprido. É rotineiro depararmos com crianças que apresentam sinais de negligência, violência física, psicológica e até mesmo sexual, na instituição REPAM, porém o município não dispõe de uma Rede de Atendimento Integral, em que numa perspectiva de trabalho interdisciplinar possa ser proporcionado um atendimento psicossocial adequado para essa criança e/ou adolescente e sua família, visando a mudar essa realidade.

Desta forma, como a porta de entrada de denúncias de violência doméstica contra crianças e adolescentes é o Conselho Tutelar, pois, segundo Souza (2000), a criança ou adolescente só passa a existir como vitimizada quando a situação é denunciada ao Conselho Tutelar, procuramos com esta pesquisa, primeiramente, verificar junto a esse órgão possíveis comprovações e, sobretudo, os encaminhamentos dados a essas denúncias. Verificamos também que o Conselho Tutelar, sempre que acionado, procura desempenhar seu papel, porém de forma paliativa, pois não possui técnicos suficientes, capacitação adequada e nem Serviços ou Programas de Proteção aos quais podem encaminhar as vítimas e sua família, para um atendimento integral a essas crianças e adolescentes, conforme preconiza o ECA no artigo 87, inciso III: “São linhas de ação da política de atendimento: serviços sociais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão” (ECA, 2005, p. 25).

A pesquisa caracteriza-se pela exigência da contínua aproximação do objeto de pesquisa, articulando a teoria existente aos dados coletados. Contempla procedimentos e instrumentos constantemente utilizados na construção do conhecimento e na interpretação da realidade social.

O estudo que se pretende fazer está qualificado, quanto à sua tipologia, como pesquisa de campo aplicada, de caráter qualitativo, e a metodologia será o estudo de caso. A opção por esta metodologia foi em virtude de ela agregar instrumentos de pesquisa fundamentais como observação participante e análise documental.

Vale ressaltar que, como universo de pesquisa, consideram-se as crianças e adolescentes com as quais trabalho diariamente no REPAM, no turno matutino, totalizando sessenta e cinco. Em posse desta lista de sessenta e cinco nomes, nomes, foi iniciado, junto ao Conselho Tutelar, o levantamento e o cruzamento de dados, analisando apenas denúncias concernentes à violência doméstica. Encontramos dezenove nomes, em alguns casos, com reincidências de denúncia.

Pelo fato de a pesquisa abordar questões que não podem ser expressas apenas por variáveis quantificáveis e investigar conhecimentos referentes à subjetividade, será de caráter qualitativo, o que também a caracteriza como pesquisa analítica. Objetiva a descrição de algumas características de um determinado grupo social e/ou fenômeno, estabelecendo relações entre as variáveis.

Quanto aos procedimentos técnicos, adotaremos como necessários para o alcance dos objetivos propostos a pesquisa bibliográfica e documental e a pesquisa de campo. A pesquisa bibliográfica e documental caracteriza-se pela utilização de materiais já produzidos e publicados. A pesquisa de campo, por sua vez, consiste no levantamento de dados por meio da análise dos documentos contidos no Conselho Tutelar em seus atendimentos.

Desta forma, este trabalho tem como objetivo principal identificar, considerando as sessenta e cinco crianças e/ou adolescentes atendidas no REPAM, no turno matutino, o índice de violência contra crianças e adolescentes no município de Biguaçu, assim como o desamparo delas diante da fragilizada rede socioassistencial, com a finalidade de chamar a atenção do Poder Público municipal para a importância e urgência da implantação do Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, assim como do fortalecimento da Rede de Proteção Integral à criança e ao adolescente de Biguaçu.

O levantamento de dados e a análise do conteúdo serão transcritos e a identidade das vítimas, por questões de ética, será preservada. Assim, este estudo irá discorrer na Seção I sobre uma contextualização da história social da criança, do

adolescente e da família, fazendo uma análise da construção histórica do papel da criança e do adolescente em nossa sociedade, mostrando assim quando e onde surge a violência contra eles, quais as principais modalidades de violência doméstica e como entendê-las.

Já na Seção II, discutiremos a respeito do Estatuto da Criança e do Adolescente e de seu surgimento, assim como suas principais transformações como: a Doutrina de Proteção Integral, a Prioridade Absoluta, o Sistema de Garantia de Direitos e seus eixos de atuação, a Rede de Proteção Integrada e seus principais organismos e a política de proteção à criança e adolescente no Brasil, com um breve destaque para os principais Programas.

Na Seção III, encontrar-se-á o resultado da pesquisa documental, no qual serão descritos os dados levantados nas denúncias junto ao Conselho Tutelar de Biguaçu, evidenciando o tipo de violência perpetrado, a faixa etária da vítima, o agressor, os encaminhamentos dados pelo Conselho e se estes foram eficazes. E por último, apresentam-se as considerações finais, onde será feita a análise dos resultados, suas implicações no município e, a partir disto, apresentação de sugestões para a ampliação e fortalecimento da Rede Integrada de Proteção à Criança e ao Adolescente municipal.

2 A HISTÓRIA SOCIAL DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA FAMÍLIA: A GÊNESE DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NUM PROCESSO INTERLIGADO

O processo histórico da construção da imagem da criança ao longo do tempo permite-nos visualizar como crianças e adolescentes foram envolvidos em relações de agressões e maus tratos por diversos atores e instituições e em diferentes épocas da história mundial e como isso refletiu nos dias de hoje. Como elucida Masson (1987, p. 65):

Por muitos anos a sociedade se recusou a reconhecer a profundidade do sofrimento causado a uma criança pela violência doméstica [...] foi muito mais fácil dizer que tal evento não ocorreu por que, de outra forma, o mundo em que vivemos seria um lugar intolerável de injustiça, crime e sofrimento.

A violência contra crianças e adolescentes esteve presente desde os mais antigos registros da história da humanidade. O que se modificava eram as diferentes maneiras de se viver, de determinada classe ou grupo e em diferentes contextos sociais. Como afirma De Mause (1975, p. 22):

A história da infância é um pesadelo do qual recentemente começamos a despertar. Quanto mais atrás regressamos na História, mais reduzido o nível de cuidados com as crianças, maior a probabilidade de que houvessem sido assassinadas, aterrorizadas e abusadas sexualmente.

Na Grécia antiga, por exemplo, a criança filha de cidadão era educada no gineceu⁴ por meio de mitos, fábulas e música, enquanto a criança filha de escravos amargava o lamento da sua venda ou um destino ainda mais cruel.

Em Esparta, os meninos logo aos sete anos eram treinados pelo exército do Estado, com rígidos princípios militares e cívicos, em que a pedagogia militar era baseada em exercícios físicos até a exaustão, fome e espancamento. Os jovens, depois de passarem por várias provas, começavam a fazer parte na Assembleia, e, antes de completarem 20 anos, eram incorporados como cidadãos. Uma dessas

⁴ Gineceu: parte da habitação grega destinada às mulheres.

Fonte: **DICIONÁRIO AURÉLIO** eletrônico; século XXI. Rio de Janeiro, Nova Fronteira e Lexicon Informática, 1999, CD-rom.

provas para entrar para a elite consistia em encontrar um escravo pelas ruas da cidade e matá-lo.

Já em Atenas, o serviço militar tinha início aos 18 anos de idade e durava apenas dois anos. A criança da elite passava em sua infância em escolas de grandes mestres, pois Platão recomendava a educação para a cidadania, desde que fosse controlada pelos magistrados e pelos mais altos membros dos Conselhos. As mulheres atuavam somente na esfera doméstica e as meninas, fortalecidas por exercícios físicos desde a infância mais precoce, tinham que casar-se por volta dos 14 ou 15 anos de idade.

Segundo Ariés, no Império Romano, as crianças permaneciam juntas, independentemente de seu sexo, até os doze anos. Ao homem cabia a vida pública, o aprimoramento intelectual e cultural, mundano e militar. Já as mulheres o casamento, que tinha de acontecer até no máximo aos 14 anos de idade. Vale ressaltar que essas regras diziam respeito à elite, pois à plebe e aos escravos cabiam os trabalhos subalternos. O poder familiar em Roma era do genitor até sua morte, quando o filho homem o sucedia. Mas com o fortalecimento do Cristianismo e a decadência do Império Romano iniciaram-se novas regras morais.

Durante toda a Idade Média, até por volta do século XVII, não havia um sentimento de infância, nem tampouco um sentimento de família. A criança não era senão um adulto miniaturizado, que usava as mesmas roupas do adulto e participava ao seu lado dos mesmos jogos e brincadeiras. Os indivíduos ficaram limitados a seus feudos; ali viviam a comunidade e o indivíduo nela era vigiado, assim como a vigiava.

Ainda segundo Ariés, a descoberta da infância começou no século XIII e sua evolução pode ser percebida na história da arte e da iconografia dos séculos XV e XVI, mas é só a partir do final do século XVII que os sinais de seu desenvolvimento tornaram-se numerosos e significativos.

Até o século XII, não existiam representações da criança na arte, como se ela não tivesse o seu lugar nesse mundo. As representações de crianças até o final do século XIII são bem distantes da realidade infantil. Não se acreditava que a criança tivesse uma personalidade, e elas morriam aos montes, sem que ninguém se abalasse muito com isso, talvez também em consequência da situação demográfica da época, quando o índice de natalidade era altíssimo.

Somente no século XVII é que se atribuiu à criança uma particularidade; começou-se a dar importância a sua alma e personalidade, uma consequência direta da cristianização dos costumes.

Com relação aos jogos, também não havia distinção entre jogos infantis e jogos de adultos, crianças participavam com os adultos de jogos de cartas, jogos de rifa, etc. Também não havia uma especialização de brinquedos infantis, e durante muito tempo as bonecas divertiam tanto crianças como mulheres.

Um pouco mais de bonecas e de brinquedos alemães antes dos sete anos, um pouco mais de caça, cavalos, armas, e talvez teatro após esta idade... Aos dois anos Luiz XIII começa a jogar a malha e péla; aos quatro atira com o arco... aos oito, ganha um prêmio numa rifa, jogo de azar em que as fortunas costumavam trocar de mãos". (ARIÉS, 1981, p. 98).

Analisando também a concepção da sexualidade infantil nas diferentes épocas, percebe-se também a ausência de um sentimento de infância, o que só iria mudar, segundo Áries, no final do século XVI e início do século XVII, com a reforma moral e religiosa. Até o fim do século XVI havia uma prática familiar de associar a criança às brincadeiras sexuais dos adultos. Acreditava-se que a criança fosse alheia e indiferente à sexualidade e que, portanto, os gestos e as alusões não tinham consequência sobre ela.

Ao se levantar de manhã, não quis nem por nada vestir a camisa e disse: camisa não... primeiro quero dar a todo mundo um pouco de leite do meu pênis; as pessoas estenderam a mão e ele fingiu que tirava leite, fazendo pss, pss; deu leite a todos e só então deixou que lhe pusessem a camisa. (ARIÉS, 1981 p. 108).

Com relação ao sentimento de família caracterizado pela intimidade e afetividade entre seus membros, observa-se, segundo Ariés, que ele só nasceu a partir do século XV e se desenvolveu até o século XVIII, mas ainda até o século XVII a vida era vivida em público. Só a partir daí que triunfou o sentimento de família, quando esta tornou-se uma sociedade fechada. Assim, toda a preocupação com a educação que começou a existir nesta época fez da família, segundo Ariés, a responsável pela formação dos corpos e das almas. Os pais não deveriam somente colocar os filhos no mundo e sim prepará-los para a vida e enviá-los à escola. A

consequência direta do sentimento de família foi a retração da sociabilidade, isto é, da vida pública, das relações de vizinhança, de amizades e de tradições.

Foi assim que ainda na Idade Média iniciou-se a divisão das faixas etárias do ser humano para fins educacionais, em ciclos de sete anos. A infância duraria até os sete anos de idade; a puerilidade até os 14 e a adolescência até os 21. Mas apesar dessas delimitações cronológicas, a caracterização da infância como estágio oposto ao da idade adulta não existia. (ARIÉS, 1981).

Com a ascensão da burguesia comercial, a Reforma Religiosa, a formação de Estados Nacionais, Cidades-Estados e a ampliação da educação, emergiu a Idade Moderna, em que a sociedade buscava o fortalecimento do espaço privado. Assim, surgiram também os colégios como instituições educacionais e a família agora buscava ter seus filhos dentro dos lares, onde experimentaram-se, pela primeira vez, as relações de afetividades.

Com a industrialização e o crescimento urbano acelerado, os indivíduos tornaram-se anônimos. No século XIX, a adolescência começou a ser delimitada, identificada e controlada, as meninas começaram a receber instrução formal e a família tornou-se nuclear, heterossexual, monogâmica e patriarcal; nela, o pai tudo podia em relação à sua mulher e a seus filhos.

No século XX, a intensa exploração do trabalho infantil deu-se com o surgimento das linhas de produção em série, em que crianças e jovens possuíam uma jornada de trabalho de até 18 horas, o que, por um lado provocou grandes mudanças na família, problemas sociais e de saúde coletiva, e por outro, ocasionou o surgimento das primeiras políticas de proteção para crianças e adolescentes.

2.1 A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA HISTÓRIA DO BRASIL

Enquanto o Brasil foi uma Colônia de Portugal e dependia econômica, política e administrativamente desse país, as leis e as ordens para as crianças vinham dele e eram aplicadas por meio dos representantes da corte e da igreja católica. É importante salientar que naquela época a Igreja e o Estado andavam juntos, unindo a religião à conquista armada. Os padres jesuítas, que cuidavam das

crianças indígenas, não tinham outro objetivo senão o de catequizá-las e incorporá-las ao trabalho.

Os portugueses promoviam castigos violentos e a matança em série dos índios, e os padres não concordavam com essa postura, fundando assim casas de recolhimento, ou casa para meninos e meninas índias. Assim, separavam-nos de suas comunidades e os obrigavam a aceitar as normas e costumes do cristianismo, como o casamento religioso e outros dogmas da igreja católica, com o objetivo de introduzi-los na visão cristã de Mundo.

Segundo Faleiros (1995), naquela época a economia do Brasil era sustentada pelo sistema escravocrata, que dependia de exportações de produtos agrícolas e riquezas naturais como o ouro e a madeira, e para isso utilizou-se em larga escala a mão de obra de escravos provenientes da África, que eram considerados como mercadorias.

Para os senhores de terra, a importação de um escravo era mais barata do que a criação de uma criança escrava, já que em um ano de trabalho o escravo pagava o preço da sua compra.

A mortalidade infantil entre as crianças escravas era altíssima, já que as mães eram separadas de seus filhos para serem alugadas como amas de leite. Antes da Lei do Ventre Livre, em 1871, as crianças começavam a trabalhar cedo ou serviam de brinquedo para os filhos dos senhores, e, mesmo depois da Lei, a criança escrava podia ser utilizada pelo seu senhor dos 8 até os 21 anos, se mediante indenização do Estado não fosse libertada antes.

Conforme Rizzini (2000), era altíssimo o número de crianças abandonadas devido aos relacionamentos extraconjugais de senhores de terra com escravas, provocando um grande número de filhos ilegítimos, e isso, exceto em raríssimas exceções, provocava o abandono. Mas a pobreza também era motivo de abandono, as crianças eram deixadas nas portas de casas e por muitas vezes eram comidas por ratos e porcos. Isso acontecia tão rotineiramente que chegou a preocupar as autoridades, que, em 1726, propuseram duas medidas: coleta de esmolas na comunidade e internação de crianças.

Para as crianças ilegítimas foi criado um sistema, conhecido na época como

a Roda dos Expostos⁵. O objetivo desse sistema consistia em proteger a origem da criança e “salvar a honra das famílias”. A grande maioria das crianças lá deixadas eram brancas ou pardas, ou seja, filhos de brancos ou de brancos e negros. A primeira Roda do Brasil passou a existir na Bahia em 1726 e a última foi extinta somente no século XX, mais especificamente nos anos 50.

As crianças que eram colocadas na Roda poderiam permanecer na Instituição até um ano e meio, de onde eram encaminhadas a amas de leite alugadas ou a famílias que recebiam pensões muito pequenas e as utilizavam para o trabalho doméstico. Nessas instituições também era alto o número de mortalidade, quase 90% das crianças que lá estavam, morriam, ou por falta de higiene, ou por omissão de quem as cuidava e por desinteresse da própria Corte.

Além dessas instituições, chamadas de Casa dos Expostos, segundo Rizzini (2000), as câmaras municipais também eram responsáveis pelos abandonados, podendo assim criar impostos para isso. Desta forma, algumas câmaras prestavam assistência aos órfãos ou abandonados por meio de colocação em famílias substitutas entregando a criança a alguma família em troca de pagamento.

As instituições privadas da época costumavam também “cuidar” dos pobres, logicamente, beneficiando os ricos, ou seja, encaminhando as crianças pobres ao trabalho precoce e transformando-as em futuros subalternos.

Em 1854, iniciou-se, mediante decreto imperial, uma ação de recolher das ruas meninos que vagavam, mas somente em 1871 foi criado o asilo de meninos desvalidos. Quanto às meninas desvalidas indigentes, eram recolhidas pelas Santas Casas desde 1740. No final do século XIX, já havia trinta asilos de órfãos, sete escolas industriais e de artífices e quatro escolas agrícolas.

Com a Abolição da Escravatura em 1888 e Proclamação da República em 1889, não houve modificações no comportamento das autoridades em relação aos asilos. Estes acabaram por expandir-se por meio da iniciativa privada, devido ao rompimento do Estado com a Igreja. E mesmo com os discursos do Estado de

⁵ A Roda consistia em um cilindro giratório na parede da Santa Casa, que permitia que a criança fosse colocada por fora, sem ser vista de dentro, e, assim, recolhida pela Instituição, que criou um local denominado “Casa dos Expostos”. Fonte: FALEIROS, Vicente de Paula. Infância e processo político no Brasil. In: PILLOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene (Orgs.). *A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano Del Niño, 1995.

preocupar-se com os abandonados, o que realmente prevaleceu foi a omissão do Governo.

Com o advento do Movimento Higienista, iniciado em sua maioria por médicos preocupados com a “preservação da raça” e a saúde da espécie humana, propuseram intervir na higiene e nas condições das instituições e das famílias. Assim, em 1830, surgiu a primeira sala de partos, e, no final do século, vários médicos, interessados em propiciar condições para que os pais que trabalhavam pudessem exercer suas funções, manifestaram a preocupação com a mortalidade infantil, com a amamentação, com as inspeções escolares e com a creche como forma de substituir a Roda.

No início do século XX, iniciou-se por intermédio dos juristas uma preocupação com a “criminalidade de menores”, de forma diferente da dos adultos, indo na perspectiva de “salvar os menores” do ambiente perigoso, propondo uma nova Justiça para a Infância, para corrigir os “desvios” do bom comportamento.

Em 1913, o desembargador Ataulpho de Paiva inicia a defesa da criação de “Tribunais para Menores”; em 1927 fica estabelecida a diferença entre “abandonados” e “vadios”, quando maiores de 14 anos e menores de 18 anos eram submetidos a um processo penal especial, ficando a critério do juiz estabelecer a sanção segundo a avaliação sobre “boa ou má índole” dos que eram julgados, com encaminhamentos sobre seu disciplinamento. Em 1902, o Congresso Nacional iniciou a discussão em torno da chamada política de “assistência e proteção aos menores abandonados e delinquentes”, como se fosse uma coisa só.

A partir de 1860, a mão de obra escrava foi sendo substituída pela dos imigrantes, e no final do século isso se deu de forma muito mais acentuada. Devido ao baixo salário dos pais, muitas crianças eram obrigadas a trabalhar para complementar a renda familiar. Os patrões justificavam essa exploração em nome da proteção do menor para evitar “que ficassem nas ruas” e foram contra o primeiro Código de Menores, pois só autorizava o trabalho a partir dos 12 anos, se o menino estivesse frequentando o ensino primário, ou, se não, a partir dos 14 anos.

Em 1923, foi autorizada a criação do Juizado de Menores, e, em 1924, criaram-se o Conselho de Assistência e Proteção aos Menores e o Abrigo de Menores. Em 1927, essa legislação foi ratificada no primeiro Código de Menores. Esse Código cuidava ao mesmo tempo de questões de higiene da infância e da delinquência e estabelecia a vigilância pública sobre a infância. Essa vigilância dizia

respeito à amamentação, aos expostos, aos abandonados e aos maltratados, podendo implicar que se retirasse o poder familiar. O menor de 14 anos não era mais submetido ao processo penal e, se fosse maior de 16 anos e menor de 18 e cometesse crime, iria para a prisão de adultos em lugares separados destes.

Nas décadas de 30 e 40 do século passado o governo implantou algumas escolas de ensino profissional, quando foi criado o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), cuja manutenção ficou garantida mediante descontos na folha de pagamento, autorizados pelo governo, mas cujo controle ficava nas mãos dos empresários.

A promessa republicana de escola para todos foi um fracasso, a maioria da população infantil continuou sem ter acesso ao ensino público ou privado, principalmente os meninos e as meninas da zona rural.

Em 1930, Getúlio Vargas alcançou o poder federal por meio de uma revolução conquistada por militares, oligarquias regionais e as classes médias. Por meio de um golpe de Estado, Getúlio ficou no poder até 1945. Dentro desse período criaram-se as delegacias de menores, para onde iam os meninos encontrados na rua e considerados suspeitos de vício e crime.

Já em 1941, foi criado, e funcionou até 1964, um Serviço Nacional de Assistência aos Menores, o chamado SAM, que era vinculado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, tendo como objetivo extinguir a ameaça dos meninos “perigosos e suspeitos”. Nos internatos do SAM, eram utilizadas ações “repressivas em vez de ação educativa” e era grande o desleixo contra os internos.

Segundo Rizzini (2000), a Igreja Católica e outras instituições criticaram muito o SAM, principalmente porque se utilizava de violência, surrando e torturando crianças. E ao invés de ser um órgão de proteção, o SAM tornou-se um órgão de repressão, que deixava as crianças à míngua, com instalações em péssimas condições de estrutura e higiene. Conforme o próprio ex-diretor do SAM salienta:

Sangue da mocidade, lama da corrupção e vergonha da incúria recaem sobre a sociedade brasileira, enquanto perdura a tragédia dos menores abandonados. (NOGUEIRA FILHO, Apud RIZZINI, 2000, p.74).

Na mesma época foi criado também o Departamento Nacional da Criança (DNCr), que tinha como objetivo lutar contra o que chamavam de as “criadeiras”, ou

seja, mulheres que cuidavam de crianças, mas eram consideradas causadoras de doenças, devido à sua pobreza e à falta de condições higiênicas. Tal departamento estimulou também a amamentação materna, a vigilância das lactantes e a implantação de creches, junto com a Legião Brasileira de Assistência, formando os clubes de mães. Essa política continuou até 1964.

Fortaleceram-se, então, as propostas de terminar com o SAM, que vieram principalmente da Igreja Católica, mas também de outros setores da sociedade. Porém os chefes autoritários do Ministério da Justiça e os burocratas opuseram-se à mudança e, sobretudo, à perda de poder sobre essa parcela da população.

Assim, após vários esforços feitos por meio de projetos de lei para acabar com o SAM, somente em 1964, após o golpe de Estado e com muita pressão sobre o regime militar, foi aprovada a extinção da Instituição.

Porém, durante o período de atuação do SAM e do DNCr, construiu-se uma ampliação de convênios com instituições privadas para o atendimento de crianças e adolescentes, com o critério de pagamento de um valor mensal por criança atendida. Esses convênios acabaram por permitir o crescimento de grande número de obras sociais, embora, em sua maioria, com a marca da corrupção. As entidades aumentavam o verdadeiro número de atendidos para receber mais dinheiro.

No início de 1964, quando extinguiu-se o SAM, foi criada a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), que consistia em um órgão independente do Ministério da Justiça, com autonomia e objetivos de como evitar a internação de menores. Mas com o golpe de primeiro de abril de 1964, as relações de poder no Brasil mudaram, os sindicalistas defensores de melhores salários foram afastados, a oposição silenciada, e muitos militantes políticos presos e torturados. O poder agora era centralizado, o Congresso Nacional controlado, e, para explicar a nomeação dos novos governadores, as autoridades diziam ser em nome da segurança nacional.

Segundo Faleiros (1997), foi o projeto de segurança nacional que acabou dando forma à organização política, à pedagogia e à estrutura física da FUNABEM. Com a perspectiva da situação irregular instaurada por meio dos Códigos de Menores de 1927 e de 1979, no qual os menores de 18 anos que houvessem cometido atos infracionais ou estivessem em situação de pobreza ou risco social eram considerados, respectivamente, “marginais ou marginalizados”, o que não ocorria com as crianças que eram bem integradas em suas famílias, que eram assim

consideradas “em situação regular”. A Câmara dos Deputados em 1976 criou uma comissão parlamentar de inquérito para o assunto, distinguindo as figuras de criança e menor, ao denominar seu documento de Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o problema da criança e do menor carentes no Brasil. Ou seja, criança tinha um significado e menor outro.

Com base nesses princípios, a FUNABEM criou um sistema de combate à marginalidade, fazendo convênios com estados, entidades privadas, e alguns municípios, com o objetivo de possibilitar um maior número de internações e assim receber pela distribuição de “per capita”, ou seja, pelo número de crianças internadas. Essa medida logicamente criou mais problemas do que soluções para as crianças, pois o isolamento, os maus tratos, a submissão e a aprendizagem de condutas contrárias à lei, era o que os internos recebiam nessas instituições.

Assim a política da FUNABEM não conseguiu reduzir o processo de marginalização, e, durante o regime ditatorial, acentuou-se a exclusão social, ou seja, a marginalização do menor pela pobreza da família, pela exclusão da escola, pela necessidade do trabalho e pela situação de rua que, não raramente, culminava no extermínio.

Em 1979, entrou em vigência um novo Código de Menores, em que a exclusão era vista como “doutrina da situação irregular”, ou seja, significava patologia social, ou um estado de enfermidade e, sobretudo, estar fora das normas.

Desta forma, ser pobre era considerado doença, assim como também o eram as situações de maus tratos, desvio de conduta, infração e falta dos pais ou de representantes legais. O médico assumiu agora *status* de juiz e, legitimado pelo código, tinha o poder de decidir quais eram os interesses do menor nessa situação. Mas o juiz também tinha enorme poder, suas decisões incidiam diretamente sobre os destinos da criança, decidindo sobre sua adoção, punição, internação, colocação ou sobre os pais e responsáveis. Ao juiz também cabia a responsabilidade de vigiar o ato de ir e vir das crianças, assim como “pôr tudo em ordem”, pois a verificação da situação irregular era policesca (fosse feita por policiais ou não).

Desta forma, torna-se claro que, no Código de 1979, os direitos da criança só eram garantidos se ela se encontrasse em situação de risco ou de “patologia social”, ou seja, continuava a não ser considerada sujeito de direitos.

O Código de Menores trouxe assim uma contradição ao oficializar a Doutrina da Situação irregular, pois, de um lado, crianças e adolescentes eram tratados como

pessoas irregulares perante o Estado, de outro, a função de oferecer as condições necessárias ao exercício dos direitos fundamentais dessas crianças e adolescentes dizia respeito também ao próprio Estado.

Desta forma, em oposição à “doutrina da situação irregular”, desenvolveram-se concepções e movimentos que colocavam a criança como sujeito de direitos, de acordo com a “doutrina de proteção integral”. Isto se deu, num primeiro momento, pela própria Organização das Nações Unidas (ONU), e, em segundo, por meio dos juristas e dos movimentos sociais brasileiros na década de 1980, com a mobilização da sociedade e de alguns setores do Estado, incluindo-se setores da própria FUNABEM. Essas mobilizações levaram à Assembleia Constituinte de 1986 e, assim, em 1988, foi promulgada a Constituição Federal Brasileira, em que adotou-se no país a Doutrina de Proteção Integral a crianças e adolescentes, ratificada no seu artigo 227, que regulamentou o Estatuto da Criança e do Adolescente, no ano de 1990, na Lei 8.069. Mais do que regulamentar as conquistas em favor das crianças e adolescentes, o ECA veio promover um importante conjunto de revoluções que extrapola o campo jurídico, atingindo e envolvendo outras áreas da realidade política e social no Brasil.

Além da nova concepção de sujeitos detentores de direitos, também definiram-se crianças e adolescentes em condição peculiar de desenvolvimento e em condições de receber cuidados com prioridade absoluta. Desta forma, o novo direito rompeu definitivamente com o enfoque da doutrina da situação irregular; o termo “menor” sequer aparece no ECA, pois entende-se como pejorativo e consubstanciado com as marcas da antiga doutrina.

O Estatuto tem como característica um novo projeto civilizatório, em que, por meio dos direitos humanos, a criança adquire *status* de cidadã e deixa de ser um adulto miniaturizado ou um objeto sem vontade própria, para ser um participante de seu próprio desenvolvimento. Como ressalta o artigo 3.º do ECA:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata essa Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facilitar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. (BRASIL, 2005).

A proteção integral garante então o atendimento de todas as necessidades das crianças e adolescentes, visando ao desenvolvimento pleno de sua personalidade, mas considerando o seu estado de formação biopsicossocial.

2.2 QUANDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES SÃO VÍTIMAS?

Diante da exposição do resgate histórico do processo de construção do papel da criança e de adolescentes no País, fica evidenciado que maus tratos, violência e abandono marcaram a trajetória da infância pobre no Brasil. Crianças e adolescentes foram inseridos em um processo sociopolítico de trabalho precoce, futuro subalterno, controle político, disciplina e obediência vigiadas, quadro que, ao olhar de hoje, mostra-se completamente inadequado para o desenvolvimento de infância e adolescência saudáveis. Somente no século XX, a “doutrina da proteção integral” formulou uma resposta a esses problemas, conferindo lugar mais efetivo para crianças e adolescentes nas relações de cidadania.

O Estatuto da Criança e do Adolescente veio assegurar a crianças e adolescentes brasileiros o direito à convivência comunitária e familiar, à livre expressão de opiniões e crenças, o direito de brincar, de praticar esportes e de se divertir cabendo aos adultos preservar-lhes a integridade física, moral e psíquica, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento ou constrangedor.

Desta forma, é importante destacar que, para analisar o tema violência, precisamos remeter-nos à compreensão do processo de rompimento dos direitos humanos. Veronese (1998) afirma que a violência se opõe a esse processo, pois os direitos humanos devem ser concebidos como um conjunto de princípios que garantem a dignidade humana, indo ao encontro da defesa da não agressão, da não degradação da espécie humana, expondo que hoje, mais do que nunca, o empenho para garantir esses direitos implica uma contínua resistência perceptível na defesa da cultura indígena, da ecologia, dos direitos das crianças, das mulheres, dos idosos, dos deficientes, das minorias étnicas, da paz.

Veronese (1998) afirma que falar em direitos humanos significa defender a vida, a integridade física, a liberdade de expressão, de opinião, de religião, significa possibilitar distintas opções políticas e ideológicas; é preciso considerar ainda os

direitos econômico-sociais, como o direito à educação, ao trabalho, à saúde, ao lazer, dentre outros.

Santana e Xavier (2003, p. 261) afirmam que existem várias definições para o fenômeno da violência. De modo geral, todos os tipos de violência pressupõem:

[...] a existência de relações assimétricas de poder onde o agressor se coloca numa posição superior, tendo o agredido que se submeter aos seus desígnios. Há uma coisificação do ser humano, objetualização e violação de seus direitos fundamentais. (SANTANA e XAVIER, 2003, p. 262).

No Brasil e no mundo, como já vimos, a violência praticada contra crianças e adolescentes tem raízes históricas, econômicas e culturais. Segundo Faleiros (1998, p. 33):

[...] violência, aqui, não é entendida como ato isolado, psicologizado pelo descontrole, pela doença, pela patologia, mas como um desencadear de relações que envolvem a cultura, o imaginário, as normas, o processo civilizatório de um povo.

O Brasil, país com enormes desigualdades econômicas e sociais e historicamente classista, adultocêntrico, machista e racista, é extremamente violento com crianças e adolescentes, principalmente se forem pobres. Trata-se de uma violência cumulativa e excludente. A desigualdade de oportunidades, por ser extremamente violenta, faz com que as pessoas, ao serem privadas de seus direitos fundamentais, “aprendam” a agir violentamente; isso se chama violência estrutural.

Exemplos atuais da violência estrutural são os altos índices de mortalidade de crianças e adolescentes, mortalidade esta provocada por causas externas, ligadas ao tráfico de drogas, à atuação de gangues, ao extermínio de adolescentes em conflito com a lei, bem como a homicídios e acidentes de toda ordem.

Como nos elucida Azevedo e Guerra (1985, p. 40):

O processo de vitimação resulta em várias crianças abandonadas no Brasil, o que causa mal-estar em menor intensidade, já que a responsável por tal atrocidade é uma entidade abstrata, a sociedade capitalista [...].

Nessa perspectiva, observamos também a violência institucional, a violência simbólica e a exploração econômica. Segundo Azevedo e Guerra (1985, p. 40) é importante tornar claro:

A má distribuição de renda gera miséria, o que acaba por produzir vítimas, e aí, a vitimação. [...] Trata-se de crianças vitimadas pela fome, por ausência de abrigo ou por habitação precária, por falta de escolas, pela exposição a toda sorte de doenças, por inexistência de saneamento básico. [...] No que tange aos maus tratos, à negligência e aos abusos – exploração de natureza sexual, sobretudo quando tais ocorrências têm lugar no seio da família, o agente agressor situa-se em todas as classes sociais vitimizando não apenas crianças pobres, mas também crianças de classe média e rica. O processo de vitimação atinge exclusivamente filhos de famílias desfavorecidas, enquanto o processo de vitimização ignora fronteiras econômicas.

Desta forma, verificamos que o processo de vitimação tem lugar certo para ocorrer – no seio de famílias pobres – e como resultado de um sistema econômico baseado na contradição de que a riqueza socialmente produzida nunca será socialmente distribuída. Já o processo de vitimização extrapola as diferenças econômicas e adentra qualquer classe social, seja ela rica ou pobre, porque está associado a um conjunto de regras culturais onde a “coisificação” da criança é preponderante. É um fenômeno que ocorre em todas as classes sociais, em todas as etnias, em todos os credos religiosos e políticos, por estar entranhado no bojo da construção histórica do papel da criança no mundo.

Os adultos são socialmente responsáveis e autorizados a exercer poder protetor sobre crianças e adolescentes, cuja socialização depende desse poder.

Em nossa sociedade contemporânea, deparamo-nos ainda com o chamado adultocentrismo, que, segundo Azevedo e Guerra (2000), trata-se do poderio que um adulto exerce sobre uma criança ou um adolescente, poderio este que é definido como cultura adultocêntrica, caracterizada pela autoridade exacerbada do adulto na educação das crianças. Muitos pais ou responsáveis agredem física ou verbalmente no intuito de educarem os filhos, sem avaliarem que, ao agredirem a criança, podem estar construindo um ser humano confuso, pois a criança não tem a percepção de separar as atitudes do pai ou da mãe carinhosa que se transformam, em determinadas situações, em agressores.

Segundo Minayo (2001):

A violência contra crianças e adolescentes é todo ato ou omissão cometido pelos pais, parentes, outras pessoas e instituições capazes de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima. Implica de um lado, uma transgressão no poder/dever de proteção do adulto e da sociedade em geral e, de outro, numa coisificação da infância. Isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de serem tratados como sujeitos e pessoas em condições especiais de crescimento e desenvolvimento.

No entanto, é ainda corrente em instituições brasileiras: família, escola, igrejas, serviços de assistência e de ressocialização, o exercício de uma pedagogia perversa de submissão de crianças e adolescentes ao poder autoritário, arbitrário e violento dos adultos. É o que nos esclarece Azevedo e Guerra (1985, p. 41) sobre a Síndrome do Pequeno Poder:

A vitimização de crianças constitui fenômeno extremamente disseminado exatamente porque o agressor detém pequenas parcelas de poder sem deixar de aspirar o grande poder [...]. Com sua pequena fatia de poder e sentindo necessidade de se treinar para o exercício do grande poder, que continua a almejar, exorbita de sua autoridade, ou seja, apresenta a síndrome do pequeno poder. As mulheres em geral só podem entrar em síndrome do pequeno poder frente às crianças.

Assim podemos perceber também a questão de gênero, que se faz muito presente na reprodução da violência, ainda mais quando o único ser possível para a mulher reproduzir aquilo que ela mesma viveu ou vive é aquele aparentemente sem condições de se autoprotoger, seu próprio filho.

Desta forma, infelizmente, ainda nos dias de hoje, causa estranheza o fato de crianças e adolescentes terem se tornado sujeitos de direitos apenas a partir do advento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), razão pela qual se explicam as reações contrárias ao Estatuto.

Segundo Azevedo e Guerra (1985, p. 47):

O processo de vitimização apresenta as pessoas em sua dimensão concreta. Trata-se do pai que seduziu a filha de oito anos, com ela mantendo relações sexuais durante anos até que, aos 15 anos de idade, a garota engravida. Trata-se do velho de mais de 60 anos que, a preços módicos, utiliza-se sexualmente do “office-boy” da empresa em que trabalha. Trata-se da senhora de mais de 70 anos, estuprada pelo jovem que assaltou sua residência”.

Quem nunca lidou com estes fenômenos jamais pode imaginar o quão comum estatisticamente o é, e também os seus efeitos devastadores.

Negligência no cuidado de crianças assim como maus tratos a elas infligidos, e a exploração sexual que dela se faz constituem fenômenos latentes que os adultos tendem a ocultar, seja porque eles seriam passíveis de punição criminal, seja porque a descoberta do agressor provocaria o desmoronamento de instituições,

cuja gigantesca força deriva, como no caso da família, de seu caráter sagrado. É como nos traz Azevedo e Guerra (1985, p. 53):

Dada a sacralidade da instituição familiar, a sociedade marginaliza e estigmatiza aqueles que apontam suas mazelas. No que tange à vitimização sexual de crianças, há que se agregar outro fator relevante. Mesmo nos casos em que a criança é sexualmente vitimizada por um agressor externo ao grupo familiar, estão presentes muitas dificuldades que inibem a iniciativa de se levar a notícia dos fatos a quem de direito. Não é difícil compreender o porquê desta conspiração de silêncio que se estabelece em torno de um abuso sexual de crianças. Para o senso comum a publicação do fato comprometeria a imagem do adulto que a criança vitimizada virá a ser, condicionando negativamente suas possibilidades de formar uma nova sagrada família.

E mesmo com as proteções legais vigentes hoje, os direitos da infância e da juventude seguem sendo violados. Os projetos que objetivam a proteção integral precisam ainda consolidar-se com maior efetividade e a desconstrução social da criança como ser “menorizado” ou “coisificado” tem que acontecer urgentemente, pois somente assim o ECA será efetivado em sua plenitude.

2.3 ENTENDENDO O FENÔMENO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

No Brasil, a grande maioria das famílias é protetora, segundo Faleiros (2006), milhões delas, a muito custo de sacrifício. Também nessas famílias protetoras, contudo, encontram-se traços culturais, em diferentes graus, de relações adultocêntricas, machistas, autoritárias, que as tornam mais ou menos violentas.

Por isso é importante diferenciar a violência doméstica da violência familiar. A violência doméstica refere-se ao lugar onde ela ocorre, na casa, no lar. A violência familiar diz respeito à natureza dos laços parentais que unem as vítimas e os autores da violência. Portanto não são sinônimos.

Na violência doméstica, ainda segundo Faleiros (2006), podem viver e serem violentadas pessoas que não são da família, como empregadas domésticas e agregados. A violência familiar pode ser entre cônjuges, entre pais e filhos, entre irmãos, contra parentes idosos, habitantes ou não da mesma casa. Membros da

família podem se odiar e serem violentos a muitos quilômetros de distância ou vivendo sob o mesmo teto. São exemplos disso o pai que nunca conheceu o filho, o filho que sequer conhece o pai, a mãe separada do marido que não deixa os filhos verem o pai, filhos e pais que se agredem verbal ou fisicamente.

Muitas das agressões e violências praticadas por pais ou responsáveis contra filhos crianças e/ou adolescentes são, em geral, justificadas como “medidas educativas” pelos autores e pelos demais atores coniventes com elas.

Todas as pesquisas, nacionais e internacionais, segundo Libório e Souza (2004, p. 82), indicam que membros da família são os maiores autores de violências contra crianças e adolescentes. São frequentes a violência física e psicológica praticadas pelas mães e a violência sexual praticada pelos pais. Em seguida nas estatísticas⁶, aparece a violência praticada por conhecidos. Desconhecidos raramente são autores de violência.

Atualmente, segundo Faleiros (2006, p. 62), no Brasil, o marco teórico adotado para conceituar a violência contra crianças e adolescentes tem por base a teoria do poder:

Todo poder implica a existência de uma relação, mas nem todo poder está associado à violência. O poder é violento quando se caracteriza como uma relação de força de alguém que a tem e a exerce visando a alcançar objetivos e obter vantagens (dominação, prazer sexual, lucro) previamente definidos. A relação violenta, por ser desigual, estrutura-se num processo de dominação, por meio do qual o dominador, utilizando coação e agressões, faz do dominado objeto para seus “ganhos”. A relação violenta nega os direitos do dominado e desestrutura sua identidade. O poder violento é arbitrário ao ser “autovalidado” por quem o detém e julga-se no direito de criar suas próprias regras, muitas vezes, contrárias às normas legais.

A Constituição Brasileira, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Normativa Internacional nessa área têm como base a teoria da universalidade dos direitos humanos e os direitos peculiares à pessoa em desenvolvimento, conforme já explicitado. O artigo 227 da Constituição e o artigo 4.º do ECA (que o transcreve) definem os direitos da população infanto-juvenil brasileira, bem como os responsáveis por garanti-los:

⁶ Pesquisa integrante do livro: LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra; SOUSA, Sônia M. Gomes (Orgs.). *Exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil: reflexões teóricas, relatos de pesquisas e intervenções psicossociais*. São Paulo: Casa do psicólogo, 2004.

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária. (ECA, 1990).

A violação desses direitos constitui, pois, violência delituosa, definida no Código Penal. Segundo o ECA, em seu artigo 5.º:

Nenhuma criança ou adolescente será sujeito de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (ECA, 1990).

A violência doméstica contra crianças e adolescentes é, pois, uma forma de relacionamento ancorada na história e na cultura brasileira. E quando focalizamos o olhar somente na relação vitimizador-vitimizado, a análise da violência contra crianças e adolescentes culmina em desconsiderar a importância das redes familiares, institucionais e comunitárias, na manutenção e na ocultação das diversas formas dessa violência.

Muitas vezes, crianças e adolescentes violentados e dominados são vitimizados não só pelo agressor, mas também pela existência de redes e pactos de silêncio, conivência, tolerância, impunidade e medo. Tanto membros da família como vizinhos, colegas, profissionais da educação, saúde, assistência, segurança, ao calarem-se sobre as situações de violência que presenciam, conhecem ou de que suspeitam, acabam por proteger o violentador. Não é raro o agressor manter outras pessoas, além da vítima, sob sua dominação.

2.3.1 Modalidades de violência doméstica contra crianças e adolescentes

A violência é uma violação de direitos, é dominação, negação e sofrimento do outro. A violência contra crianças e adolescentes é praticada de várias maneiras, por diferentes autores/atores e em distintos lugares. A classificação mais usual das geralmente denominadas formas de violência doméstica contra crianças e adolescentes é: violência física, psicológica, sexual e a negligência.

A violência física apresenta-se em diferentes graus. Sua severidade e gravidade podem ser medidas pela intensidade da força física utilizada pelo agressor, pelo grau de sofrimento causado à vítima, pela gravidade dos ferimentos, pela frequência com que é aplicada e pelas sequelas físicas e psicológicas que provoca.

Segundo Deslandes (1994, p. 163), o conceito de violência física consiste:

em qualquer ação única ou repetida, não acidental (intencional), perpetrada por um agente agressor adulto ou mais velho, que provoque dano físico à criança ou adolescente, este dano causado pelo ato abusivo pode variar de lesão leve a consequências extremas como a morte.

A violência física doméstica ocorre, segundo Azevedo e Guerra (1995), em famílias nas quais essa prática é considerada a mais adequada para o disciplinamento das novas gerações; ou quando criança ou adolescente são vistos como um objeto, com suas necessidades não percebidas, submetidos aos desejos dos pais desde a mais tenra idade, e quando manifestam anseios de autonomia sofrem agressões. Quando a criança ou adolescente é idealizado e os pais imaginam uma criança/adolescente que não corresponde ao seu filho, e tudo pode representar um motivo para sua rejeição, seja o aspecto físico, o caráter, o sexo, etc. Há conflitos familiares significativos, seja entre os pais, seja com os outros elementos da família (avós, tios, etc.); ou guarda-se um segredo sobre a prática deste tipo de ato, pois dificilmente alguém assumirá que agride seu filho, sabendo que pode pesar sobre si a culpa, a desaprovação social, além dos riscos de incorrer em sanção penal.

As crianças agredidas e suas famílias costumam apresentar certas reações parecidas. São indicadores ou comportamentos extremos e/ou continuados, portanto, segundo Azevedo e Guerra (1995), a análise de qualquer fator isolado é pouco recomendada.

Os sentimentos gerados pela dor decorrente das agressões físicas de adultos contra crianças são na maioria das vezes reprimidos, esquecidos, negados, mas eles nunca desaparecem. Tudo permanece gravado no mais íntimo do ser e os efeitos da punição permeiam nossas vidas, nossos pensamentos, nossa cultura. Azevedo e Guerra (1995, p. 60) complementam:

A criança ou adolescente vítimas de violência física representam uma infância ou adolescência em perigo porque costumam correr risco de vida em função das medidas disciplinares impostas ou podem apresentar seqüelas físicas permanentes. Desta forma, estamos lidando com um fenômeno que se não for bem atendido, pode ter como preço a vida ou dano permanente de uma criança ou adolescente.

Além do risco de vida ou de sequelas, existem as conseqüências de ordem psicológica que nos mostram uma fase de extrema gravidade, além de possibilitar um ciclo perpetuo de violência nas famílias. Azevedo e Guerra (1995) apontam como conseqüência: o retardo mental; o atraso no desenvolvimento intelectual, principalmente na área da inteligência verbal e o baixo rendimento escolar.

A violência psicológica é uma das formas mais comuns de violência praticada contra a criança e o adolescente; é também a mais difícil de ser detectada devido ao seu aspecto subjetivo e por não deixar marcas facilmente percebidas, como no caso da violência física; além disto, muitas vezes aparece disfarçada sob a máscara do excesso de cuidados, como é o caso da superproteção. Infelizmente a sua percepção acaba ocorrendo somente quando ela adquire forma extrema.

Segundo Azevedo e Guerra (1995, p. 28):

A difícil visibilidade desta modalidade de violência, como também a aceitação de muitas de suas expressões, vistas como maneiras legítimas de educar, determina um sério obstáculo no enfrentamento do problema, o que vem a ser comprovado pelo baixo número de denúncias envolvendo crianças e adolescentes vítimas desta forma de violência. Outra dificuldade encontrada é a tendência em considerar a violência psicológica como uma forma mais leve de violência.

A violência psicológica é uma relação de poder desigual entre adultos dotados de autoridade e crianças e adolescentes dominados. Esse poder é exercido por meio de atitudes de mando arbitrário (“obedeça porque eu quero”), de agressões verbais, de chantagens, de regras excessivas, de ameaças (inclusive de morte), humilhações, desvalorização, estigmatização, desqualificação, rejeição, isolamento, exigência de comportamentos éticos inadequados ou acima das capacidades e de exploração econômica ou sexual. Algumas expressões de violência psicológica são: a ausência de limites, isolamento da criança, tortura psicológica, humilhação e exposição indevida da imagem da criança e/ou adolescente.

A violência sexual é o abuso delituoso de crianças e adolescentes, em especial, de sua sexualidade, negando, inclusive, o direito ao exercício de sua

sexualidade em desenvolvimento. É considerada crime em nossa legislação. O poder arbitrário do adulto agressor sobre crianças e adolescentes desestrutura a identidade da pessoa vitimizada, caracterizando-se como comportamento perverso.

Segundo Azevedo e Guerra (1995, p. 39), o conceito de abuso sexual consiste em:

todo ato ou jogo sexual, relação heterossexual ou homossexual, entre um ou mais adultos e uma criança menor de 18 anos, tendo por finalidade estimular sexualmente a criança ou utilizá-la para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou de outra pessoa.

Faleiros (1997) aponta alguns aspectos que precisam estar claros quanto à dimensão de violência sexual intrafamiliar:

- Segredo familiar: esta forma de violência está envolta em segredo, devido ao envolvimento dos atores na relação consanguínea, e muitas vezes, com a complacência de outros membros da família funcionando esta como uma clã;
- Reincidência: os abusadores são reincidentes, não se restringindo a vitimização de apenas uma pessoa;
- Repetição da violência: as pessoas vitimizadas, quando criança, tendem também a repetir a violência com outras pessoas;
- Presença da violência em todas as classes sociais: A pobreza não pode ser considerada causa de abuso, mas constitui uma situação de risco;
- As crianças e adolescentes podem ser vitimizados em qualquer idade, embora a maior frequência seja entre 08 -12 anos. As reações e traumas são diferenciados de acordo com a idade, com a capacidade da criança e/ou adolescente reagir, contar, resistir e do apoio que venha a receber;
- Impunidade do abusador: o abusador é muitas vezes “perdoado” pela família, por razões culturais e autoritárias;
- Fuga de casa: é frequente, em depoimentos de meninos e meninas de rua, a constatação de que a fuga da casa foi motivada por agressões físicas e ou sexuais;
- Necessidade de terapia e acompanhamento de forma multiprofissional ou interdisciplinar, tendo em vista a complexidade do problema.

Ainda segundo Faleiros (1997), a violência sexual doméstica não pode ser entendida somente na relação agressor-vítima, ela é uma questão do contexto familiar onde todos os seus membros estão envolvidos e comprometidos. E as consequências de crianças e adolescentes que sofrem abuso sexual podem ser: depressão, descontrole, anorexia, dificuldade nos estudos, isolamento social, problemas de concentração, problemas digestivos, fobias, ansiedades, hiperatividade, distúrbios do sono, pesadelos, sensação de estar sujo, além das consequências físicas como: doenças sexualmente transmissíveis, gestação, lesões físicas gerais e/ou genitais, entre outras.

Já a negligência, tão presente nas famílias, é um tema controverso, pois está intimamente relacionado com as condições estruturais da sociedade, que exclui grande camada da população de oportunidades de acesso ao conhecimento, à geração de renda e distribuição de riqueza.

De acordo com Azevedo e Guerra (1995, p. 23), configura-se como negligência:

A negligência se configura quando os pais (ou responsáveis) falham em termos de alimentar, de vestir adequadamente seus filhos etc., e quando tal falha não é resultado das condições de vida além do seu controle. [...] Quisemos enfatizar o relacionamento da negligência com as condições sociais de vida dos pais, aspecto este tão relevante em uma realidade como a brasileira. Evidentemente que se uma criança está mal alimentada porque os pais não conseguem obter o dinheiro para o fazer adequadamente, o caso não será considerado como de negligência. Entretanto, se todo o dinheiro conseguido e que seria, por exemplo, para a alimentação da prole, é desviado para o consumo de bebidas alcoólicas, então poderia se configurar um cuidado de negligência.

Vale destacar, porém, que nem sempre a negligência, e até mesmo outras modalidades de violência doméstica, está relacionada ao uso abusivo de bebidas alcoólicas ou substâncias psicoativas, como nos esclarece Gelles, (1996):

Há pouca evidência científica no sentido de apoiar a afirmação de que álcool e drogas (exceto as anfetaminas e esteróides) tenham propriedades químicas e farmacológicas que produzam diretamente um comportamento violento. Evidências oriundas de pesquisas feitas em diferentes culturas, estudos laboratoriais, testes sanguíneos realizados em agressores de esposas e surveys indicaram todos que, embora o álcool possa ser associado à violência familiar, não é o seu responsável básico. Entretanto o álcool e as drogas podem ser considerados fatores de risco sob determinadas condições. A quantidade de álcool consumida por um pai ou mãe pode, em si mesma, não ser um fator de risco para a violência fatal. De fato, os estudos demonstram que os que bebem muito não são os mais propensos a cometer sérias violências. Os que são bebedores eventuais (que redundam em

bebedeiras) podem. De forma similar, embora as drogas não sejam responsáveis por um comportamento violento, o uso de substâncias controladas é relacionado à propensão em termos de imposição de violência severa à criança". (GELLES, 1996).

Segundo Azevedo e Guerra (1995), as modalidades de negligência são: Médica (incluindo a dentária): as necessidades de saúde de uma criança não estão sendo preenchidas; Educacional: os pais não providenciam o substrato necessário para a frequência à escola; Higiênica: quando a criança vivencia precárias condições de higiene; De supervisão: a criança é deixada sozinha, sujeita a riscos; Física: não há roupas adequadas para uso, não recebe alimentação suficiente.

Como consequência física ou psicológica, na criança ou adolescente podem perceber-se: crescimento deficiente; problemas de saúde; fadiga constante; problemas na conduta.

As características da violência doméstica, suas variadas expressões e perversas consequências revelam que a conduta violenta está disseminada por toda nossa sociedade. Estando assim, mais perto do que gostaríamos e sendo mais extensiva do que imaginamos, a violência contra crianças e adolescentes é uma prática que precisamos combater.

Devido a essas características intensivas e extensivas da violência, sua desarticulação somente poderá ser alcançada se sua busca for adotada como dever social de todos, em uma rede de proteção integral. Se cumprirmos nosso compromisso ético-profissional, como corresponsáveis pelo livre desenvolvimento das gerações mais novas na construção de sua própria cidadania, faremos valer os direitos que tão arduamente foram conquistados dentro da legislação pertinente a crianças e adolescentes brasileiros.

O ECA determina a criação de um sistema de garantia de direitos e de proteção integral, o que significa que não apenas descreve os direitos, mas cria mecanismos para que eles possam ser assegurados na prática. A proteção integral obriga todas as políticas sociais a se articular para viabilizar o atendimento às necessidades de crianças e adolescentes. A exigibilidade torna legítima a defesa comunitária desse atendimento, por meio dos Conselhos de Direitos (nacional, estaduais e municipais) e dos Conselhos Tutelares. O Estatuto institui, pois, direitos dos quais não podemos abrir mão e tampouco podemos deixar de lutar para sua efetiva implementação.

3 O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Os direitos de crianças e adolescentes no nosso país apenas vieram a ser assegurados pela Constituição Federal Brasileira de 1988 e especificados no Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, por meio da Lei n.º 8.069, que se constituiu numa normatização de extremo valor, apesar de tardia, por ter sido agregado ao campo jurídico, mas ter tido como gênese o desenvolvimento da ordem social.

Assim, esses novos direitos ganham enfoque protetivo e os setores sociais comprometidos com a “nova visão da infância e juventude” no Brasil participam ativamente da construção do ECA, trazendo uma ação realmente transformadora.

A partir desse momento inicia-se um movimento de romper com a “cultura” que coisifica crianças e adolescentes, buscando-os retirá-los do papel de objetos e elevá-los a autores de sua própria história. Assim, não mais uma “suposta situação irregular” minoriza crianças e adolescentes pobres no Brasil, agora o olhar se volta para o direito cidadão, o que culmina em algo que o ECA classifica como “Proteção Integral”.

Desta forma, ao substituir o Código de Menores de 1979, a nova legislação inicia uma grande modificação na política de atendimento à infância e à adolescência brasileira, introduzindo uma descentralização de poderes, em que a municipalidade responsabiliza-se com a política de atendimento direta e a participação da sociedade civil se estabelece por meio dos Conselhos e Fóruns, trazendo assim uma concepção democrática de participação popular, conforme estabelece o artigo 86:

A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. (ECA, 1990).

Ou seja, ao estabelecer o princípio da descentralização e municipalização⁷, definiu-se que o local privilegiado para a execução dos programas voltados a esse segmento da sociedade é o município, seguindo assim aos preceitos de nossa Carta

⁷ Artigos 86, 87 e 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Magna em seu artigo 30⁸, que determina que seja de responsabilidade dos municípios a organização e manutenção dos serviços básicos de educação, saúde e assistência social. Conforme segue no artigo 88 do ECA, são diretrizes da política de atendimento:

- I – municipalização do atendimento;
- II – criação dos conselhos municipais, estaduais e nacionais dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federais, estaduais e municipais. (ECA, 1990.)

Assim, além de o Estatuto assegurar a toda criança e adolescente os seus direitos básicos de viver, de desenvolver-se saudavelmente, de educar-se e de receber proteção, ele vem especificar de quem são as responsabilidades e quais caminhos devem ser adotados por parte do Estado, contemplando as três esferas de poder, a sociedade civil e a própria família.

Nessa perspectiva, pensar a infância e a adolescência significa um olhar amplo, pois se reconhece que crianças e adolescentes necessitam de atendimento e cuidados especiais que garantam seu desenvolvimento pleno e reconhece-se também que essas necessidades constituem direitos, sem qualquer discriminação.

Além disso, o Estatuto vem explicitar a condenação legal contra toda forma de ameaça ou violação dos direitos, sob forma de violência, exploração, discriminação ou negligência, responsabilizando o poder público pela implementação de políticas sociais "que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência" (art. 7.º). O ECA vem assegurar a crianças e adolescentes o direito à convivência comunitária e familiar, à livre expressão de opiniões e crenças, o direito de brincar, de praticar esportes e de se divertir. Desta forma, caberá assim aos adultos a responsabilidade de preservar-lhes a integridade física, moral e psíquica, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento ou constrangedor.

Cabe ao Estado oferecer ensino fundamental, obrigatório e gratuito, buscar a progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade para o ensino médio, além de assegurar a oferta de creche e pré-escola para as crianças de até seis anos. O Estatuto determina, ainda, que seja oferecido ao adolescente trabalhador ensino

⁸ Artigo 30 da Constituição Federal do Brasil vem tratar daquilo que compete ao Poder municipal.

noturno regular e aos portadores de necessidades especiais, atendimento especializado, estabelecendo a obrigação de os pais matricularem seus filhos na escola e definindo como direito dos responsáveis a participação na definição das propostas educacionais.

Diante do exposto, vale ressaltar que o ECA, mais do que regulamentar as conquistas em prol das crianças e adolescentes, veio também promover um conjunto de resoluções que extrapola o campo jurídico, adentrando outras áreas como o funcionamento e a estrutura das políticas públicas e sociais no Brasil.

Ao considerar as crianças de 0 a 12 anos e todos os adolescentes de 12 a 18 anos incompletos (e em alguns casos, excepcionalmente até os 21 anos), como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, algo que vem representar uma das maiores conquistas desses cidadãos, significa que, além de todos os direitos de que desfrutam os adultos e que sejam aplicáveis à sua idade, as crianças e adolescentes têm ainda direitos especiais.

3.1 PROTEÇÃO INTEGRAL

Em seu artigo 1.^o, o Estatuto da Criança e do Adolescente vem assegurar a *proteção integral* à criança e ao adolescente, adotando como fundamentação doutrinária o princípio da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança⁹ que em seu artigo 19 determina:

Os Estados Partes adotarão todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger a criança contra todas as formas de violência física ou mental, abuso ou tratamento negligente, maus-tratos ou exploração, inclusive abuso sexual, enquanto a criança estiver sob a custódia dos pais, do representante legal ou de qualquer outra pessoa responsável por ela.

⁹ Fundada nos princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e na Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959), a Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos, promoveu em 1989, a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança. Os países que ratificaram os termos desta Convenção tornaram-se obrigados, por lei, a tomar todas as providências para dar assistência aos pais e/ou responsáveis no cumprimento de suas obrigações para com as crianças.

Desta forma, exigiu-se do Brasil enorme esforço e reordenamento, já que saía de pesado regime ditatorial, para cumprir o que estava disposto na Convenção, numa perspectiva de ação integrada entre o Estado e a sociedade civil, tanto no que se refere às leis, quanto à ação concreta de políticas sociais, pois a proteção integral garante atendimento de todas as necessidades das crianças e adolescentes, para desenvolver plenamente sua personalidade, considerando seu estado de formação biopsicossocial.

Isso quer dizer que, quando foi incorporada à legislação brasileira a Doutrina de Proteção Integral, optou-se por um novo projeto político-social, pois acatou diretrizes que determinam políticas públicas em ações conjuntas com a família, a sociedade civil e o Estado. Diante disto, o ECA propôs um conjunto de mecanismos que viabilizasse o sistema de proteção integral, determinando a construção de programas e ações estruturados de acordo com as novas propostas, especialmente na área da proteção.

Assim, sempre que os direitos das crianças e adolescentes forem ameaçados ou violados, seja por falta, omissão ou abuso da sociedade, do Estado ou dos pais ou responsáveis, ou ainda em razão de sua própria conduta, deverão ser aplicadas as chamadas *medidas de proteção*, que estão descritas nos artigos 99, 100 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Uma vez detectada qualquer situação de ameaça ou situação de violação de direitos, a autoridade competente deverá determinar a execução de medidas de proteção mais adequadas ao caso. Dentre elas destacam-se a inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio à família ou à criança e ao adolescente.

Além disto, o ECA atribui ao Ministério Público e aos Conselhos Tutelares a função de promover e fiscalizar os direitos das crianças e adolescentes, assim como assegura a criação, conforme já explicitado, dos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsabilizando-os pela deliberação e controle da política para esse segmento em seus respectivos níveis de atuação.

Com relação à institucionalização de crianças e adolescentes, que outrora havia se tornado comum no Brasil, agora somente será realizada em última instância, buscando romper com essa antiga cultura, pois caracteriza-se, no ECA, como medida de proteção excepcional e transitória. Isso se dá pelo fato de se acreditar, segundo essa lei, que o lugar mais adequado para o desenvolvimento da

criança e do adolescente é a família, que, juntamente com a comunidade e o Estado, deve assumir a responsabilidade de defender esses cidadãos.

É importante ressaltar que essa legislação destaca que a falta de recursos materiais por parte da família não pode ser justificativa para a retirada da criança de seu convívio familiar, cabendo ao poder público a obrigação de auxiliar a família no cumprimento de seus deveres. Cabe ainda salientar que a medida de proteção de abrigo é uma medida temporária e excepcional e em hipótese alguma pode implicar privação de liberdade, ao contrário do que acontecia no País tão rotineiramente com os SAM's¹⁰.

Diante do exposto e segundo Veronese (2006), a doutrina de proteção integral implica, sobretudo, a infância e adolescência admitidas como prioridade absoluta e imediata, ou seja, sua proteção deve sobrepor-se a quaisquer outras medidas, a fim de que seus direitos possam ser resguardados; o princípio do melhor interesse da criança, de forma concreta, considerando que cabe a família garantir-lhe proteção e cuidados especiais; ressalta-se o papel importante da comunidade, na sua efetiva intervenção/responsabilização com as crianças e adolescentes, daí a criação dos Conselhos Tutelares e, ainda, a atuação do poder público com a criação de meios/instrumentos que assegurem os direitos proclamados, possibilitando à família e à comunidade o desenvolvimento de seu papel como protetores de suas crianças e adolescentes; reconhece a família como grupo social primário e ambiente “natural” para o crescimento e bem-estar de seus membros, especificamente de crianças, ressaltando o direito de receber a proteção e assistência necessárias.

Desta forma, tal entendimento resultou no princípio da prioridade absoluta; crianças e adolescentes deverão estar em primeiro lugar na escala de preocupação dos governantes e atendidas em todas as suas necessidades, prioritariamente.

¹⁰ Foi criado em 1941 e funcionou até 1964, o Serviço Nacional de Assistência aos Menores, o chamado SAM, que era vinculado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, e tinha como objetivo extinguir a ameaça dos meninos “perigosos e suspeitos”.

3.2 PRIORIDADE ABSOLUTA

Como crianças e adolescentes possuem a característica de seres humanos ainda em processo de formação sob todos os aspectos, social, físico, psíquico, intelectual (cognitivo), dentre outros, estes devem ser protegidos até o seu desenvolvimento pleno. Com base nisso a legislação brasileira, por meio do ECA, preocupou-se em garantir absoluta prioridade de seus direitos fundamentais, com o intuito de que possam atingir, quando adultos, todo o seu potencial como ser humano.

A doutrina do princípio da prioridade absoluta concebe as políticas públicas em sua criação e implementação prioritariamente à criança e ao adolescente, pois se entende que em primeiro lugar na escala de preocupação dos gestores devam estar contempladas todas as necessidades das crianças e adolescentes.

Essa nova forma de respeito aos direitos de crianças e adolescentes torna-se imprescindível na construção de uma vida digna para todos, pautada nos direitos humanos que se inicia na nova geração e que é o principal objetivo do ECA, além de se caracterizar como fundamental para o princípio da Proteção Integral.

Dessa maneira, o ECA estabeleceu diversos mecanismos para garantir a cidadania plena de todas as crianças e adolescentes brasileiros, que se utilizados de forma correta, poderão trazer ao País profundas modificações, num processo de transformação social que será a gênese de uma nova concepção da figura da infância em nossa sociedade, assim como de respeito e valorização aos pequenos cidadãos.

Entretanto, as regras e normatizações que servem como instrumento de transformação social dentro da Lei n.º 8.069/90 e na própria Constituição Federal, ainda não são utilizadas de maneira devida pelos integrantes que deveriam compor o universo do “Sistema de Garantia de Direitos” a crianças e adolescentes, estabelecidos no ECA. Ao contrário do que acontecia no Código de Menores de 79 e seus antecedentes, a preocupação agora está voltada à ação preventiva e às questões coletivas, não mais analisando individualmente casos de violações de direitos de crianças e adolescentes brasileiros.

A visão agora volta-se para crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e, portanto, merecedores de proteção integral com absoluta prioridade que o ECA define e instrumentaliza¹¹ como:

- Primazia em receber a proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- Precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- Preferência na formulação e execução das políticas sociais públicas;
- Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Diante do exposto, para a materialização dos princípios de prioridade absoluta e de proteção integral, o ECA vêm trazer a exigência do Sistema de Garantia de Direitos, que tem como base três eixos norteadores: a promoção de direitos, a defesa e o controle social, como veremos a seguir.

3.2.1 Sistema de garantia de direitos

O Sistema de Garantia de Direitos ordena três eixos principais que congregam instituições diferentes e realiza tarefas diferentes, mas não de forma fragmentada, isto é, não há separação. O eixo de controle social, por exemplo, tem a função de articular os demais e cobrar o enfrentamento dos problemas que possam surgir, mas sempre de forma que não haja prejuízos da participação política e institucional junto aos demais eixos.

Veremos mais detalhadamente do que trata cada eixo:

3.2.2 Eixo da promoção

O principal objetivo desse eixo de promoção está pautado na formulação de políticas de atendimento que possibilitem o direito ao atendimento das necessidades

¹¹ Artigo 4.º, parágrafo único. Estabelece o que compreende a garantia de prioridade no ECA, p. 07.

básicas por meio das políticas públicas, promovendo a articulação dos espaços institucionais e mecanismos, de modo a atingir a universalização dos serviços.

É importante salientar que a maior parte dos direitos garantidos pelo ECA tem como responsável o próprio Estado, ou seja, depende da ação do Estado para sua efetivação, e é nesse ponto que se encontra o maior entrave, já que o Estado coloca em seu discurso a dificuldade orçamentária para investimentos nessas áreas. Por isso se dá importância à participação de todos os envolvidos, já que a própria Lei determina que a criança e o adolescente sejam prioridade.

Dentro do ECA, o eixo da Promoção, segundo Porto (1999) está indicado a partir da criação dos Conselhos de Direitos¹², em que se objetiva uma atuação mais abrangente com a participação da sociedade civil, efetivando o Sistema de Garantia de Direitos. É possível também apontar como principais atores do eixo de promoção: os conselhos municipais, estaduais e nacional de direitos da criança e do adolescente, os conselhos setoriais (educação, saúde, etc.) e as entidades de atendimento direto governamentais e não governamentais, visando à Doutrina de Proteção Integral. Veremos mais à frente detalhadamente os organismos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

Assim, ainda segundo Porto (1999), o ECA definiu linhas de atuação para a concretização das políticas públicas dentro dos padrões propostos por sua própria legislação. São elas:

- As políticas sociais básicas, que se destinam a garantir os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, tendo como critério a universalidade do atendimento (as políticas de educação e saúde, por exemplo);
- As políticas assistenciais, que são definidas mediante três critérios básicos: abranger apenas aquelas crianças e adolescentes com que as políticas básicas falharam, abranger apenas aspectos fundamentais como alimentação e vestuário, e abranger os serviços e programas de proteção especial àqueles vulnerabilizados ou que se encontram em situação de risco social e/ou pessoal;

¹² O ECA instaura o Conselho de Direito como locus de discussão e formulação da política social da criança e do adolescente numa corresponsabilidade dos poderes públicos e da sociedade civil. O Conselho deve ter caráter paritário, autônomo e apartidário.

- Política de atendimento à criança e ao adolescente, que se direciona àqueles que têm seu direito ameaçado ou violado, como prescrito no ECA; o público alvo dessas políticas caracteriza-se por vítimas de abandono, de abuso e exploração sexual, exploração no trabalho, crianças e adolescentes em situação de rua, autores de ato infracional, etc.

Vale ressaltar que é para esses públicos que a atuação dos Conselhos de Direitos deve prioritariamente voltar-se, auxiliando na formulação de diretrizes capazes de garantir/promover os direitos de crianças e adolescentes nas áreas da educação, saúde, assistência social, etc.

3.2.3 Eixo da defesa

Esse eixo tem como objetivo principal duas linhas de atuação, que consistem em fazer cessar a violação e responsabilizar o autor da violência. Desta forma se dá a responsabilização do Estado, da Sociedade ou da Família pelo não atendimento ou pelo atendimento irregular, lutando pelo acesso aos direitos de crianças e adolescentes.

Órgãos do poder público são basicamente os que integram esse eixo, mas existem duas instituições onde a sociedade civil pode e deve se fazer presente, que são os Centros de Defesa e o Conselho Tutelar. Veremos mais adiante detalhadamente suas funções. Por ora vale ressaltar que os Centros de Defesa são especializados no atendimento jurídico-social de crianças e adolescentes, juntamente com órgãos de Segurança Pública como a própria polícia, que agora se volta não mais contra a criança e/ou adolescentes, mas sim aos crimes contra eles mesmos cometidos; o Ministério Público, o Poder Judiciário, por intermédio do Juiz da Infância e Juventude e a Defensoria Pública destinam-se a quem não tem condições financeiras para contratar um advogado.

Diante do exposto e segundo Porto (1999), garantir o enfrentamento da violação de direitos da criança e do adolescente assim como responsabilizar seus violadores, somente será possível em sua plenitude mediante o eixo da defesa, se todos os órgãos que o compõem trabalharem de forma integrada e harmônica.

3.2.4 Eixo do controle social

O eixo de Controle Social constitui-se como imprescindível para o processo de democratização do poder e de uma efetiva e consciente participação. Essa participação facilita o controle social, permitindo que projetos e ações se voltem aos problemas coletivos e prioritários e os recursos financeiros sejam utilizados de forma efetiva e transparente, voltados à maioria da população, na linha do atendimento de suas necessidades básicas.

A sociedade civil é a principal articuladora desse eixo, que se apresenta por meio das instituições que trabalham com crianças e adolescentes, em que a necessidade primordial é que essas entidades estejam integradas. Isso pode acontecer mediante Fóruns de Debates, por exemplo.

Segundo Porto (1999), a atuação dessas instituições vai abranger duas características principais:

- A atividade de cobrança do funcionamento do Sistema, direcionando as exigências a todos que dele fazem parte;
- A atividade de proposição, ou seja, de formulação de propostas a serem levadas aos espaços mistos, para serem defendidas pelos representantes da sociedade.

Porém, o que vem acontecendo na sociedade brasileira é a desarticulação dessas entidades que, embora tentem cobrar e propor, acabam por escolher interesses corporativos, em detrimento dos interesses de crianças e adolescentes, afetando diretamente o Sistema de Garantia de Direitos.

3.3 REDE DE PROTEÇÃO INTEGRADA

As redes sociais definem-se como o compartilhamento de poder e de recursos humanos e materiais de um conjunto social, formal ou informal, de atores, grupos e instituições, em um determinado território. São tecidos sociais que se articulam em torno de objetivos e focos de ação comuns, cuja teia é construída num processo de participação coletiva e de responsabilidades compartilhadas, assumidas

por cada um e por todos os partícipes. As decisões são tomadas e os conflitos resolvidos democraticamente, buscando-se consensos mínimos que garantam ações conjuntas.

A Rede de Proteção de crianças e adolescentes é o conjunto social constituído por atores e organismos governamentais e não governamentais articulados e construídos com o objetivo de garantir os direitos gerais ou específicos de uma parcela da população infanto-juvenil. Segundo Faleiros (2001), como exemplos, podem-se citar a Rede de Proteção de adolescentes em conflito com a lei, a Rede de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes e a Rede de Proteção dos meninos e meninas de rua, entre outras. Essas redes podem ter abrangência municipal, estadual, nacional ou internacional.

Assim como ocorre com o Sistema de Garantia de Direitos, as Redes de Proteção instaladas em diferentes municípios podem ser muito distintas. A articulação entre organismos com diferentes funções, poderes e recursos pode ser uma tarefa de alta complexidade. A construção das redes exige, portanto, muita habilidade, flexibilidade e persistência.

As Redes de Proteção dos direitos de crianças e adolescentes têm como marco de referência o Sistema de Garantia de Direitos estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Como se verifica nos organismos do Sistema de Garantia de Direitos que veremos a seguir, Faleiros (2001) afirma que a garantia de direitos de crianças e adolescentes é responsabilidade de múltiplos e distintos organismos, governamentais e não governamentais, em âmbito federal, estadual e municipal, com diferentes funções, objetivos e instrumentos de ação.

3.3.1 Organismos do sistema de garantia dos direitos de crianças e adolescentes

Os principais organismos envolvidos no sistema de garantia dos direitos de crianças e adolescentes caracterizam-se como parceiros na luta contra a violação dos direitos de crianças e adolescentes. Por isso é importante esclarecer quem são eles e quais os seus papéis. Faleiros (2006) aponta:

a) Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente

Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente (nacional, estaduais e municipais) são órgãos do poder executivo, de caráter deliberativo e de composição paritária (50% dos membros indicados pelo poder público e 50% eleitos pela sociedade civil), conforme previsto no artigo 88.º, inciso II do ECA. Suas principais atribuições são:

- Elaborar os Planos de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, indicando as políticas públicas e as ações que garantam a proteção integral da criança e do adolescente, com base na Lei Federal 8.069 (ECA);
- Controlar as ações de atendimento à infância e à juventude;
- Nomear e dar posse aos membros do conselho tutelar;
- Gerir o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente: fixando os critérios para a aplicação dos recursos e exercendo controle administrativo, por intermédio de um gestor;
- Processar e julgar membros dos Conselhos Tutelares, por meio da instauração do competente processo administrativo e disciplinar;
- Proceder à inscrição de programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não governamentais na forma dos artigos 90.º e 91.º do ECA (Conselhos Municipais de Direitos).

Os Conselhos Municipais gozam de autonomia para deliberar no âmbito do município, pautando-se pelas resoluções do CONANDA¹³ (Conselho Nacional) e dos Conselhos Estaduais;

¹³ A lei n.º 8.242, de 12 de outubro de 1991, trata da criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e de suas competências. Assim, por meio da atuação do CONANDA, a organização e hierarquização das ações em prol das crianças e adolescentes ficaram divididas em: políticas sociais básicas, como saúde, educação, etc. Políticas assistenciais, como abrigos e complementação alimentar e Política de Proteção Especial. A cada Estado cabe adaptar as políticas elaboradas pelo CONANDA à sua realidade.

b) Conselhos Tutelares

Os Conselhos Tutelares são órgãos públicos municipais, previstos no ECA, cuja obrigação institucional é de cuidar do cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes. Como sua criação gera despesas, cabe ao município a iniciativa de criá-los e mantê-los. Têm caráter permanente e não estão vinculados aos Conselhos de Direitos nem à Secretaria de Governo a que pertencem.

Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos, sob fiscalização do Ministério Público, (ECA, art. 139.º), regulamentar e organizar o processo de eleição de seus membros pela comunidade e dar posse ao Conselho Tutelar.

Em relação às instituições de saúde e estabelecimentos de ensino fundamental, o Conselho Tutelar deve ser notificado, obrigatoriamente (Artigos 13.º e 56.º do ECA):

- Dos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos contra crianças e adolescentes, sem prejuízo da tomada de outras providências legais por parte do denunciante;
- Das situações de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, após esgotados os recursos escolares;
- De elevados níveis de repetência;

c) Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente

Os Fundos (nacional, estaduais e municipais) dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA), definidos no ECA e nos planos de ação estabelecidos pelos Conselhos de Direitos, são instrumentos de controle dos recursos e de gestão, tanto orçamentários quanto oriundos de doações de particulares (dedutíveis do Imposto de Renda), destinados à execução das ações de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes.

Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente são vinculados aos Conselhos dos Direitos, que têm a competência de deliberar sobre o orçamento destinado à população infanto-juvenil e sobre o seu Plano de Aplicação;

d) Varas da Infância e da Juventude

São órgãos do Poder Judiciário cuja responsabilidade consiste em aplicar as medidas judiciais necessárias à garantia dos direitos de crianças e adolescentes. As Varas são dirigidas por juízes e, quase sempre, possuem equipe psicossocial que tem por função subsidiar as decisões judiciais. Atuam de forma integrada com os Conselhos Tutelares e com o Ministério Público;

e) Promotorias da Infância e Juventude

São órgãos do Ministério Público que têm como função assegurar e defender os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, por meio da aplicação de medidas judiciais previstas no ECA;

f) Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA)

Consistem em articulações nacionais, estaduais ou municipais de entidades governamentais e não governamentais de defesa, por meio de ações integradas, dos direitos de crianças e adolescentes;

g) Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA)

São órgãos da Segurança Pública que exercem a função de polícia judiciária, cabendo-lhe a apuração, por meio de Inquérito Policial, de ilícitos cometidos contra crianças e adolescentes;

h) Centros de Defesa

São organizações não governamentais que atuam no campo da defesa jurídica de crianças e adolescentes que têm seus direitos violados. Atuam, também, na divulgação dos direitos infanto-juvenis, na sensibilização da população local sobre esses direitos e no controle da execução das políticas públicas;

i) Defensoria Pública

A Defensoria Pública é um órgão do Judiciário que visa a garantir o direito de assistência jurídica aos que não dispõem de meios para contratar advogado. Embora não atue exclusivamente nas situações de violação de direitos de crianças e adolescentes, faz parte da Rede de Proteção dessa população;

j) Polícia Militar

Exerce a função da segurança pública ligada à ordem social, atuando de maneira ostensiva. Não tem função judiciária. Toda vez que toma conhecimento de fato que envolva a violação de crianças, age em flagrante em relação ao infrator, encaminhando à delegacia de competência. Em relação a crianças e adolescentes violados, aciona o Conselho Tutelar, visando à sua imediata proteção, e comunica à Delegacia de Proteção;

k) Serviços de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (antigos Serviços Sentinelas)

Consiste em uma ação da Política de Assistência Social que compõe os Centros de Referência de Assistência Social Especializado (CREAS), coordena a prestação de serviços multiprofissionais dirigidos a crianças, adolescentes e famílias envolvidas com a violência sexual. Cumpre parte das atividades do eixo do atendimento previsto no Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, além de atender à configuração de rede de proteção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Orgânica de Assistência Social;

l) O Conselho Comunitário de Defesa Social

É uma instituição formada pelos mais diversos segmentos representativos da comunidade, de um município ou bairro. O processo de formação desses conselhos é democrático, sendo permeado por uma ampla divulgação e sensibilização da população local, que elege os conselheiros para atuar na promoção da "defesa social", por meio de ações e projetos ligados às políticas públicas;

m) Secretarias de governo estaduais e municipais executoras de políticas públicas

Essas secretarias funcionam como organismos fundamentais da Rede de Proteção, têm a função de Atendimento, ou seja, de garantir o acesso à saúde, educação, assistência, cultura, profissionalização e proteção especial, ou seja, aos direitos assegurados no ECA a crianças e adolescentes;

n) A escola

A escola tem também a função de Atendimento, ou seja, de proteger seus estudantes, crianças e adolescentes, contra qualquer violação de seus direitos e de oportunizar-lhes condições de pleno desenvolvimento, escolar, mental, psicológico, sexual, moral e social. Evidentemente, essas responsabilidades não são exclusivas da Escola, mas de toda a Rede de Proteção, da qual ela é parte integrante e na qual tem papel preponderante;

o) Organizações não governamentais (ONG's)

Essas organizações da sociedade civil organizada são parte integrante da Rede de Proteção, nas funções de Promoção (nos Conselhos de Direitos), Atendimento (em programas nas áreas de saúde, educação, assistência, cultura, profissionalização e proteção especial), Controle (Fóruns DCA), Defesa e Responsabilização (Centros de Defesa).

3.3.1.1 Programas desenvolvidos

Segundo Faleiros (2006), no âmbito das políticas públicas de proteção especial à criança e ao adolescente estão inseridos os planos, programas e projetos que visam a garantir os direitos estabelecidos no ECA.

Nessa perspectiva, no que diz respeito ao trabalho e à proteção integral, segundo o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome¹⁴, foram criados o Programa Bolsa Família (PBF), o Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil (PETI) e o Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, conforme segue descrição abaixo:

¹⁴ Fonte: MDS. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/programas/rede-suas/protECAo-social-especial>>. Acesso em: 19 jun. 2009.

3.3.1.2 Programa Bolsa Família (PBF)

O PBF é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza (com renda mensal por pessoa de R\$ 69,01 a R\$ 137,00)¹⁵ e extrema pobreza (com renda mensal por pessoa de até R\$ 69,00), de acordo com a Lei 10.836, de 9 de janeiro de 2004 e o Decreto n.º 5.209, de 17 de setembro de 2004.

O PBF visa a assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome.

O Programa pauta-se na articulação de três dimensões essenciais à superação da fome e da pobreza:

- Promoção do alívio imediato da pobreza, por meio da transferência direta de renda à família;
- Reforço ao exercício de direitos sociais básicos nas áreas de Saúde e Educação, por meio dos cumprimentos das condicionalidades, o que contribui para que as famílias consigam romper o ciclo da pobreza entre gerações;
- Coordenação de programas complementares, que têm por objetivo o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários do Bolsa Família consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza. São exemplos de programas complementares: programas de geração de trabalho e renda, de alfabetização de adultos, de fornecimento de registro civil e demais documentos.

Os benefícios pagos pelo Programa Bolsa Família variam de R\$20,00 (vinte reais) a R\$182,00 (cento e oitenta e dois reais), de acordo com a renda mensal por pessoa da família e o número de crianças e adolescentes até 17 anos. O Programa Bolsa Família tem três tipos de benefícios: o Básico, o Variável e o Variável Vinculado ao Adolescente:

¹⁵ Fonte: MDS. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/o_programa_bolsa_familia/criterios-de-inclusao>. Acesso em: 19 jun. 2009.

- O **Benefício Básico, de R\$ 62,00** (sessenta e dois reais), é pago às famílias consideradas extremamente pobres, aquelas com renda mensal de até R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) por pessoa (pago às famílias mesmo que elas não tenham crianças, adolescentes ou jovens);
- O **Benefício Variável, de R\$ 20,00** (vinte reais), é pago às famílias pobres, aquelas com renda mensal de até R\$ 137,00 (cento e trinta e sete reais) por pessoa, desde que tenham crianças e adolescentes de até 15 anos. Cada família pode receber até três benefícios variáveis, ou seja, até R\$ 60,00 (sessenta reais);
- O **Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ), de R\$ 30,00** (trinta reais), é pago a todas as famílias do PBF que tenham adolescentes de 16 e 17 anos frequentando a escola. Cada família pode receber até dois benefícios variáveis vinculados ao adolescente, ou seja, até R\$ 60,00 (sessenta reais).

Ao entrar no PBF, a família compromete-se a cumprir as condicionalidades do Programa nas áreas de saúde e educação, que são: manter as crianças e adolescentes em idade escolar frequentando a escola e cumprir os cuidados básicos em saúde, ou seja, o calendário de vacinação, para as crianças entre 0 e 6 anos, e a agenda pré e pós-natal para as gestantes e mães em amamentação.

3.3.1.3 Programa de Enfrentamento ao Trabalho Infantil (PETI)

O PETI visa a garantir a prevenção e a erradicação de qualquer forma de trabalho infantil, e a proteção do trabalhador adolescente conforme a Lei. Ele tem duas ações articuladas: Serviço Socioeducativo, ofertado para crianças e adolescentes afastados do trabalho precoce e a transferência de renda para suas famílias. Seu principal objetivo é contribuir para a erradicação de todas as formas de trabalho infantil no País, atendendo famílias cujas crianças e adolescentes tenham idade inferior a 16 anos e estão em situação de trabalho e está inserido em um processo de resgate da cidadania e promoção de direitos de seus usuários, bem como de inclusão social de suas famílias.

Segundo o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome¹⁶, seus objetivos específicos consistem em:

- Possibilitar o acesso, a permanência e o bom desempenho de crianças e adolescentes na escola;
- Fomentar e incentivar a ampliação do universo de conhecimentos e experiências das crianças e adolescentes, por meio de atividades culturais, esportivas, artísticas e de lazer no período complementar ao da escola;
- Proporcionar apoio e orientação às famílias pela oferta de ações socioeducativas;
- Promover e implementar programas e projetos de geração de trabalho e renda para os pais.

O público alvo do Programa são famílias de áreas urbanas ou rurais, cujos filhos, na faixa etária de 7 a 15 anos, estejam trabalhando. Poderá atender também a adolescentes de 15 anos de idade, vítimas de exploração de sua mão de obra, em situação de extremo risco. Esse atendimento se dará em parceria com o Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

O critério para a seleção de crianças e adolescentes levará em conta aqueles que trabalham em atividades consideradas perigosas, insalubres ou degradantes; as famílias com renda mensal acima de R\$ 120,00, por pessoa, receberão a transferência por meio do PETI, e as que possuem renda inferior a R\$120,00 receberão por meio do PBF. O benefício de R\$ 40,00 é pago para as famílias residentes nas áreas urbanas de capitais, regiões metropolitanas e municípios com mais de 250 mil habitantes. Para as famílias residentes em outros municípios ou em áreas rurais o valor da bolsa é de R\$ 25,00. O valor é repassado por criança/adolescente até 16 anos retirado da situação de trabalho.

As condicionalidades exigidas pelo Programa às famílias consistem na retirada de todas as crianças/adolescentes de atividades laborais (trabalho) e de exploração; da frequência mínima da criança e do adolescente nas atividades de ensino regular e no Serviço Socioeducativo, no turno complementar ao da escola, de

¹⁶ Informações e valores retirados do site: <<http://www.mds.gov.br/programas/rede-suas/protecao-social-especial/programa-de-erradicacao-do-trabalho-infantil-peti>>. Acesso em: 19 jun. 2009.

acordo com o percentual mínimo de 85% da carga horária mensal exigida; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, da vacinação, bem como da vigilância alimentar e nutricional de crianças menores de sete anos.

O Serviço Socioeducativo compõe ações, em horário alternativo à escola, para as crianças e adolescentes retirados da situação de trabalho infantil, ofertando atividades lúdicas, pedagógicas e culturais visando ao pleno desenvolvimento social, físico e mental, bem como o acompanhamento familiar. O Serviço deverá ser ofertado de segunda a sexta-feira, durante todos os meses do ano, com carga horária de quatro horas para cada período, alternados com o horário escolar. Nos períodos de férias escolares, o serviço socioeducativo deve ser desenvolvido por meio de atividades normais ou de colônias de férias, passeios culturais, lazer etc., pois mesmo nesses períodos são repassados recursos para a manutenção e para pagamento das bolsas às famílias.

3.3.1.4 Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

Segundo o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome¹⁷, esse Serviço consiste em oferecer um conjunto de procedimentos técnicos especializados para atendimento e proteção imediata às crianças e aos adolescentes vítimas de abuso ou exploração sexual, bem como a seus familiares, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da autoestima, superação da situação de violação de direitos e reparação da violência vivida.

Ele visa a contribuir para a promoção, defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso ou exploração sexual, buscando: identificar o fenômeno e riscos decorrentes; prevenir o agravamento da situação; promover a interrupção do ciclo de violência; contribuir para a devida responsabilização dos autores da agressão ou exploração; favorecer a superação da situação de violação de direitos, a reparação da violência vivida, o fortalecimento

¹⁷ Informações e dados extraídos do site: <<http://www.mds.gov.br/programas/rede-suas/protecao-social-especial/programa-sentinela-protecao-social-as-criancas-adolescentes-vitimas-de-violencia>>. Acesso em: 19 jun. 2009.

dos vínculos familiares e comunitários, a potencialização da autonomia e o resgate da dignidade.

Seu público-alvo são crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso ou exploração sexual, bem como suas famílias¹⁸.

O Serviço é desenvolvido no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)¹⁹, de abrangência local ou regional, devendo manter estreita articulação com os demais serviços da Proteção Social Básica e Especial, com as demais Políticas Públicas e instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

Esse Serviço tem como finalidade proporcionar atendimento psicossocial e jurídico por meio de procedimentos individuais e grupais, que considerem a centralidade na família, visando à superação de situações adversas e a reconstrução/fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; o compromisso fundamental de proteção à criança e ao adolescente; a necessidade de identificar o fenômeno e avaliar riscos; a compreensão da família em sua dinâmica interna e externa; e a necessidade de atenções específicas de caráter social, psicológico e jurídico a crianças, adolescentes e famílias. E, finalmente, deve-se buscar, no processo de composição e articulação da rede local, alternativas para o atendimento e acompanhamento dos autores de agressão contra crianças e adolescentes.

Além do atendimento psicossocial e jurídico, o serviço deve ofertar ações de prevenção e busca ativa que, por intermédio de equipes de abordagem em locais públicos, realize o mapeamento das situações de risco e/ou violação de direitos que envolvam crianças e adolescentes. Tais equipes devem realizar ações educativas, orientações e encaminhamento ao Conselho Tutelar, à rede de serviços socioassistenciais e a outros serviços existentes na localidade.

Sempre que, no acompanhamento ou busca ativa, forem constatadas situações de violência ou exploração de crianças e adolescentes, a autoridade

¹⁸ O conceito de família refere-se não apenas ao grupo formado pelos pais ou qualquer um deles e seus dependentes, mas aos diferentes arranjos familiares resultantes de agregados sociais por relações consanguíneas ou afetivas, ou de subsistência e que assumem a função de cuidar dos seus membros.

¹⁹ O Centro de Referência Especializada (CREAS) constitui-se numa unidade pública estatal, de prestação de serviços especializados e continuados a indivíduos e famílias com seus direitos violados, promovendo a integração de esforços, recursos e meios para enfrentar a dispersão dos serviços e potencializar a ação para os seus usuários, envolvendo um conjunto de profissionais e processos de trabalho que devem ofertar apoio e acompanhamento individualizado especializado.

competente deve ser comunicada, sem prejuízo da notificação ao Conselho Tutelar.

Para o efetivo trabalho pela garantia de direitos, o serviço deve manter, ainda, articulação com as organizações que atuam junto à Defesa de Direitos de crianças, adolescentes e famílias em situação de violência e junto à Responsabilização dos autores de violência; com a Defensoria Pública e serviços de assistência jurídica gratuita da OAB e das Universidades, dentre outras que se mostrarem relevantes. Ressalte-se que, esgotadas todas as possibilidades de intervenção, sem mudança dos padrões violadores de direitos, a autoridade competente deverá ser informada por meio de relatório circunstanciado, para que sejam tomadas as medidas pertinentes.

4 A REDE DE PROTEÇÃO INTEGRADA DE BIGUAÇU

Conforme visto na seção anterior, a Rede de Proteção Integrada a crianças e adolescentes no Brasil é composta por vários órgãos, que de forma integralizada visam ao atendimento de crianças e adolescentes, segundo o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente. Para atender a essa determinação, cada município deve, respeitando suas especificidades, possuir um número de instituições que seja capaz de atingir a proteção integral a essa parcela da população. Como vimos, o Conselho Tutelar é um desses órgãos que compõem a Rede e é um dos responsáveis principais em cuidar do cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes, pois é por meio dele que as denúncias de violação de direitos entram na Rede, sendo essa instituição a responsável por tomar as primeiras precauções para proteger a vítima, caso a denúncia seja confirmada.

É o Conselho Tutelar também que verifica a veracidade do conteúdo da denúncia, fazendo os devidos encaminhamentos às instituições da Rede de Proteção, visando a sanar a situação, protegendo prioritariamente a criança/e ou adolescente e sua família. Por isso essa pesquisa se dá junto a esse órgão.

No município de Biguaçu, a Rede de Proteção é composta pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), as Escolas Públicas, a Polícia Militar, o Fórum Municipal e a Promotoria Pública, o Conselho Tutelar, a instituição socioeducativa Recanto do Pré-Adolescente Municipal (REPAM), uma instituição de abrigo municipal (Casa-Lar) e uma instituição de abrigo do terceiro setor em parceria com a Prefeitura Municipal, que se chama Casa-Lar Vovó Sebastiana.

No que diz respeito aos Programas executados no âmbito das políticas públicas de proteção especial à criança e ao adolescente, Biguaçu dispõe do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), e do Bolsa Família (PBF), sendo esses programas em parceria com o Governo Federal, que oferece o recurso financeiro para os benefícios que são dispostos àqueles que possuem o perfil que o Programa exige (conforme vimos na seção II deste trabalho), respeitando a descentralização na operação da política conforme preconiza o ECA, assim como os Programas de medida socioeducativa, como o Liberdade Assistida (LA) e o de

Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) voltados aos adolescentes em conflito com a lei.

As políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente deverão ser feitas de modo integrado, a partir da articulação de ações nas três esferas de poder do Estado. Essa articulação exige uma revisão nas relações entre a União Federal, os estados e os municípios, bem como da relação Estado/sociedade. Assim, deve-se organizar e hierarquizar as ações em favor da criança e do adolescente dividindo-as em²⁰: a) políticas sociais básicas, consideradas direito de todos e dever do Estado, como saúde, educação, esporte, cultura, lazer; b) políticas assistenciais, destinadas apenas àqueles que delas necessitem, como: complementação alimentar, abrigo e os programas de capacitação e iniciação ao trabalho para adolescentes carentes; c) política de proteção especial, responsável pelo atendimento às crianças e jovens em circunstâncias especialmente difíceis em razão de sua conduta ou da ação ou omissão dos adultos.

Cada Estado deve adaptar as políticas à sua realidade, a coordenação será exercida de maneira complementar ao trabalho desenvolvido nessa área pela União. Já a execução direta de programas pelo governo estadual deve ocorrer de forma suplementar ao trabalho realizado pelo município e pelas entidades não governamentais.

Desta forma, ao município de Biguaçu cabe a coordenação no local e a execução direta das políticas e programas, em parceria com as entidades não governamentais que nele atuam. Porém, fica claro, considerando a composição de sua Rede de Proteção, que as políticas executadas dizem respeito às de ordem social básica e às políticas assistenciais, sendo deficitária a política de proteção especial, pois na proteção especial encontram-se apenas os Programas em cumprimento das medidas socioeducativas²¹ como o Programa Liberdade Assistida (LA) e o Programa de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), ambos em razão da conduta do adolescente.

Com relação ao PETI, que é um Programa que se enquadra nas políticas assistenciais, e como já vimos anteriormente, disponibiliza um benefício financeiro

²⁰ O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que organiza e hierarquiza as ações em favor da criança e do adolescente e prescreve as políticas sociais básicas, assistenciais e de proteção integral.

²¹ Artigo 112 do ECA, utilizado quando ocorre ato infracional.

mensal, para que o fim do trabalho de crianças e adolescentes não represente um corte brusco no orçamento já reduzido das famílias que se encontram em vulnerabilidade social, visa a garantir a prevenção e a erradicação de qualquer forma de trabalho infantil, assim como a proteção do trabalhador adolescente conforme a Lei. Porém faz-se essencial o fortalecimento e a implantação de programas de profissionalização e uma política de emprego e renda, com recursos governamentais direcionados às comunidades pobres, objetivando aumentar a renda familiar, e a permanência dos filhos na escola, pois assim seriam garantidas a intersetorialidade e a integração das ações e dos programas hoje existentes.

Vale ressaltar que essa não é a realidade que se vê na prática em Biguaçu, pois não existem no município políticas de geração de emprego e renda, o que acaba não permitindo que aconteça essa integralidade das ações, assim como impossibilita a emancipação da família atendida, que permanece dependente do benefício financeiro do Programa.

Diante desta conjuntura e com a intenção de subsidiar o PETI, é que a Instituição Recanto do Pré-Adolescente Municipal de Biguaçu (REPAM) define-se como uma Instituição de Apoio Sócio-Educativo em meio aberto, conforme determinado no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz:

As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes [...]. (ECA, 1990, p. 26).

Essa instituição está em funcionamento pelo convênio com o Governo Federal pelo próprio PETI e a Prefeitura Municipal, constituindo-se no atendimento de crianças e adolescentes diagnosticadas pelo Conselho Tutelar em situação de Trabalho Infantil e/ou vulnerabilidade social, para receberem atividades socioeducativas complementares à atividade escolar, em horário oposto ao da escola.

Desta forma, o Conselho Tutelar recebe as denúncias, verifica sua veracidade e encaminha crianças e adolescentes a essa instituição como medida Específica de Proteção, conforme dispõe o artigo 100 do Estatuto:

Na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. (ECA, 1990, p. 29).

Atualmente²² o REPAM atende cento e sessenta crianças e adolescentes de 6 até 16 anos incompletos, nos dois turnos, possuindo um corpo de vinte e um funcionários. Esse corpo é composto por uma diretora (formada em pedagogia), dez atendentes de criança e adolescente (monitores), sendo quatro no turno matutino e seis no vespertino, um bolsista, duas cozinheiras, duas auxiliares de cozinha, uma servente de limpeza, um marceneiro, um vigia noturno, um professor de capoeira e uma psicopedagoga que trabalha apenas no turno vespertino. A instituição é localizada em um prédio alugado de dois pavimentos, no bairro Rio Caveiras.

Diante desse quadro e com a aproximação que me foi permitida devido à minha experiência de estágio, a qual se configurou como *lócus* de aprendizagem teórica e prática em relação à violência contra criança e adolescente, e meu trabalho como servidora pública municipal no cargo de Atendente de Criança e Adolescente (monitora), iniciado no mês de junho de 2008, pude observar pessoalmente e diariamente as sessenta e cinco crianças e adolescentes que são atendidas no REPAM no turno matutino, já que estou lotada nessa instituição. Por essa observação, meu olhar constatou sinais de possível violência doméstica que um considerável número de crianças e adolescentes do REPAM apresentavam.

Esses sinais, conforme relatado na seção I, no item 1.3.1 deste trabalho, instigaram-me a tentar conhecer qual seria o índice de violência doméstica naquele universo e de que forma o Conselho Tutelar e o próprio município buscam proteger essas “possíveis vítimas”, se a Rede de Proteção Municipal não possui um Programa de enfrentamento à violência, capaz de produzir um atendimento integral à vítima e sua família, como prevê o ECA.

Para isso, consideramos como universo de pesquisa as sessenta e cinco crianças e/ou adolescentes atendidas no REPAM no turno matutino, que vieram a ter denúncias no Conselho Tutelar, referentes à violência doméstica. Veremos a seguir os resultados:

²² Dados obtidos em março de 2009, junto à Instituição.

4.1 AS DENÚNCIAS

De posse da lista dos sessenta e cinco nomes das crianças e adolescentes atendidos no REPAM, foi realizada a conferência junto aos registros do Conselho Tutelar de Biguaçu da entrada de denúncias comprovadas de violência doméstica contra essas crianças e/ou adolescentes.

Dentre essas sessenta e cinco, a análise documental revelou a existência da denúncia de dezenove crianças e adolescentes que sofreram violência doméstica, conforme mostra o gráfico abaixo:

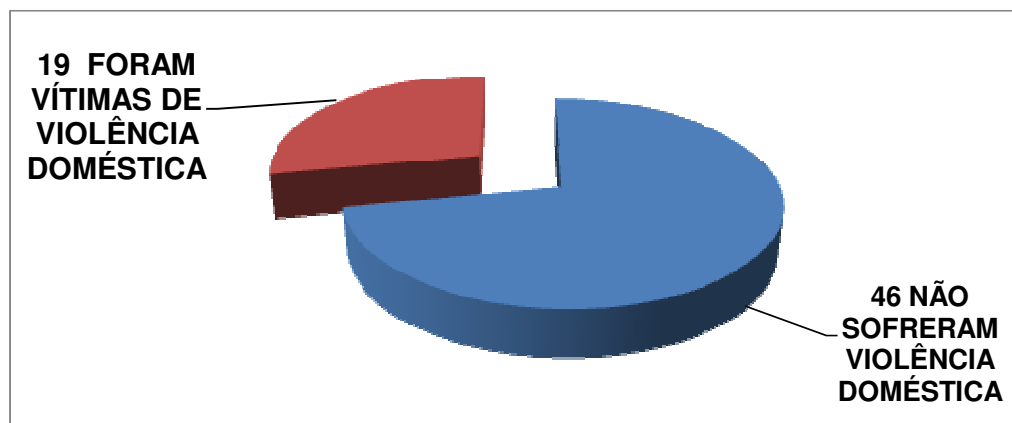


GRÁFICO 1 – Quantidade de Vítimas

Fonte: Patricia Carmem Rodrigues – Pesquisa junto ao Conselho Tutelar de Biguaçu, 2009.

É importante destacar porém que o número total de vítimas encontrado foi de vinte e quatro, pois existem cinco crianças e/ou adolescentes que não estão no REPAM, mas também sofreram violência doméstica com seus irmãos. Dentre essas vinte e quatro vítimas, existem três registros de denúncia que se caracterizam por serem de casos em que constam dois irmãos, quatro registros de casos envolvendo três irmãos, e um de seis irmãos. Portanto totalizam oito famílias.

4.2 SEXO

Dentro desse universo de vítimas, com relação ao sexo o gráfico a seguir quantifica:

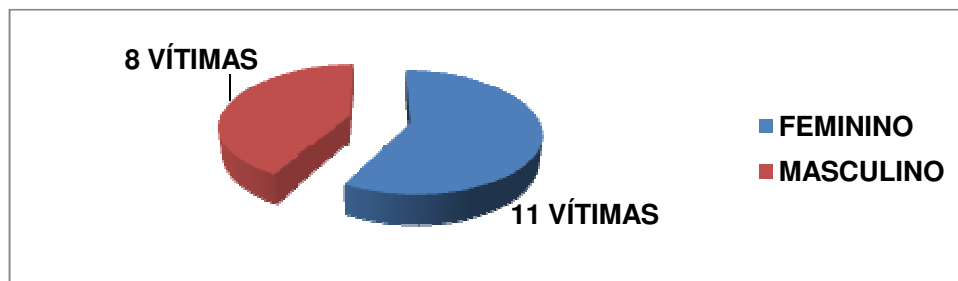


GRÁFICO 2 – Sexo

Fonte: Patricia Carmem Rodrigues – Pesquisa junto ao Conselho Tutelar de Biguaçu, 2009.

É importante aqui ressaltar que a estrutura familiar não é uma ilha isolada do contexto histórico, econômico, cultural e social, ao contrário, está intrínseco a ele como um dos subsistemas em que estão presentes e se enfrentam os poderes estruturados e estruturantes da sociedade. Autoritarismo, machismo, preconceitos e conflitos em geral articulam-se com as condições de vida das famílias, e as questões de poder manifestam-se nas relações afetivas e na sexualidade. E é nesse contexto de poder que, segundo Azevedo e Guerra (2000), deve ser analisado e compreendido o fato de as vítimas de sexo feminino aparecerem em maior número, com onze vítimas. Trata-se de um problema cultural de gênero.

Devido à questão de gênero, a mulher acaba por representar na sociedade brasileira uma figura submissa em relação ao homem, o que a torna mais frágil e passível de sofrer o maior número de agressões, pois segundo essa cultura a mulher seria mais vulnerável.

4.3 FAIXA ETÁRIA

Entende-se também que é necessário apontar uma descrição quanto à faixa etária das crianças e dos adolescentes em questão e, para tanto, demonstram-se os dados por meio do gráfico a seguir:

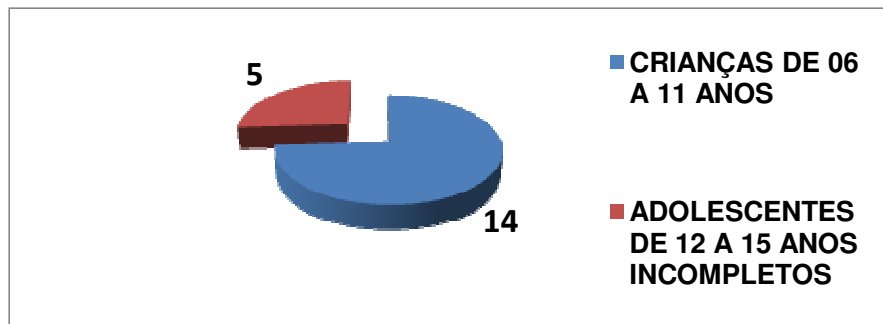


GRÁFICO 3 – Faixa Etária

Fonte: Patricia Carmem Rodrigues – Pesquisa junto ao Conselho Tutelar de Biguaçu, 2009.

Verifica-se pelo gráfico 3 que o número de vítimas crianças é muito superior ao de vítimas adolescentes, e isso pode acontecer pelo fato de quanto menor for a vítima, mais frágil ela se torna, o que representa maior facilidade de dominação do agressor sobre a vítima. Vale destacar também que, dentro daquilo que foi observado no REPAM por meio dos “possíveis sinais de violência” que alguns apresentavam, as vítimas em sua grande maioria eram crianças, corroborando com esses dados. É importante ressaltar também que dentro do universo de adolescentes nenhum possuía mais do que 14 anos.

4.4 MODALIDADES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DENUNCIADA

O gráfico a seguir refere-se às modalidades de violência descritas no teor das denúncias:

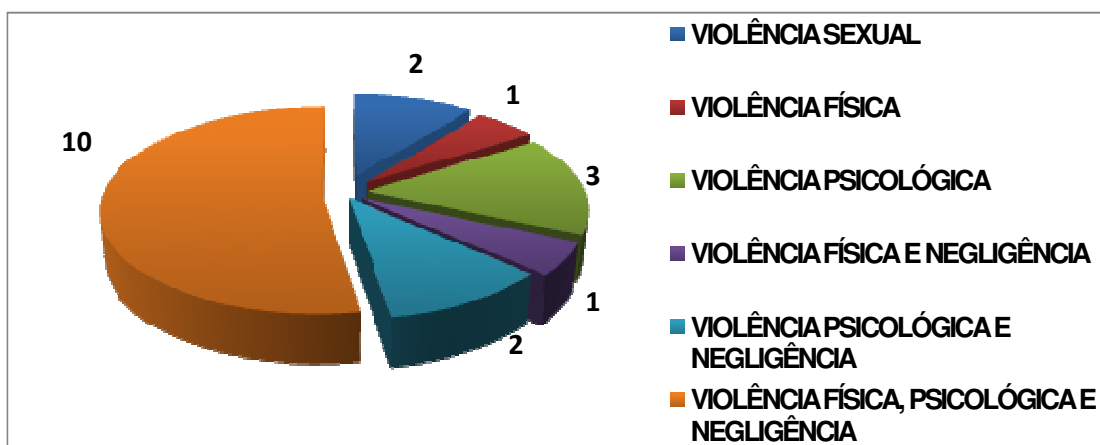


GRÁFICO 4 – Modalidade de violência doméstica de acordo com o teor denunciado

Fonte: Patricia Carmem Rodrigues – Pesquisa junto ao Conselho Tutelar de Biguaçu, 2009.

Nas denúncias analisadas mediante os registros do Conselho Tutelar, constatou-se que a maior incidência de denúncias foi de violência física, psicológica e negligência, concomitantemente, com ocorrência em dez vítimas, seguindo-se de violência psicológica, que teve três vítimas. Logo depois vem a violência psicológica e negligência, simultaneamente, que aparecem empatadas em duas vítimas com a violência sexual, perfazendo dezessete vítimas; e a violência física e negligência que também ocorreram de forma simultânea, empatando com violência física com uma vítima em cada, totalizando assim dezenove vítimas.

É possível afirmar que diante do observado na instituição REPAM mediante os sinais de violência que as crianças e ou adolescentes apresentavam, pode-se dizer que os dados acima correspondem ao que foi observado.

4.5 OS AGRESSORES DE ACORDO COM O TEOR DENUNCIADO

O próximo gráfico tem como finalidade demonstrar quem eram os agressores:

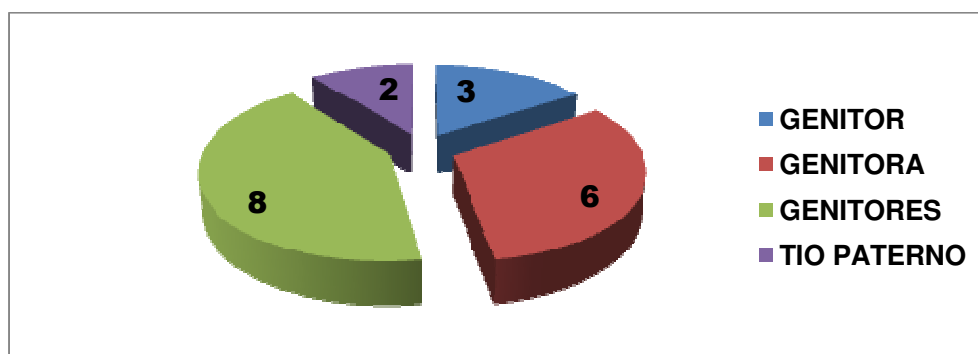


GRÁFICO 5 – Agressores de acordo com o teor denunciado

Fonte: Patrícia Carmem Rodrigues – Pesquisa junto ao Conselho Tutelar de Biguaçu, 2009.

Pode-se constatar com base no gráfico anterior que, dentre as dezenove vítimas, oito foram seus próprios genitores os agressores; de seis vítimas, foi a genitora; de três, foi apenas o genitor e de dois foi o tio paterno que residia junto com a família.

4.6 IDENTIFICANDO A FONTE DAS DENÚNCIAS

Com o objetivo de identificar de onde partem as denúncias, iremos analisar os principais denunciadores, se do próprio lar, da Rede de Proteção ou da comunidade.

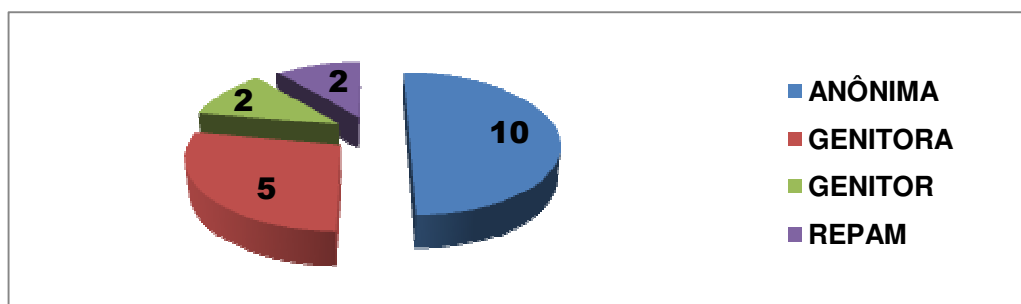


GRÁFICO 6 – Identificando a fonte das denúncias

Fonte: Patricia Carmem Rodrigues – Pesquisa junto ao Conselho Tutelar de Biguaçu, 2009.

Como podemos perceber, o maior número de denúncias parte de forma anônima, o que nos impede de identificar a fonte. Já em seguida aparece como denunciante a própria genitora, com cinco denúncias. O REPAM também aparece e é a única instituição que compõe a Rede de Proteção que aparece como denunciante, o que de fato impressiona, já que as escolas e creches do município não efetuaram denúncia, mesmo executando um trabalho direto e diário com as crianças e os adolescentes. Isso mostra também o quanto ainda é velada a violência doméstica contra crianças e adolescentes, ou o quanto é desconhecida pelos profissionais e técnicos da área da educação, mesmo tendo as instituições educacionais papel fundamental na Rede de Proteção e no cumprimento da legislação no que diz respeito à prioridade absoluta. E, por fim, com duas denúncias está o genitor que na análise direta destas ficou clara a existência de conflito familiar entre o casal.

4.7 ANÁLISE DAS DENÚNCIAS E DOS ENCAMINHAMENTOS DO CONSELHO TUTELAR

Com o intuito de analisar os procedimentos efetuados pelo Conselho Tutelar, assim como as próprias denúncias, iremos verificar, por meio dos relatórios de atendimento arquivados na referida instituição, os principais encaminhamentos do CT²³, frente às denúncias recebidas, com suas devidas transcrições, para, assim, pela vivência diária com essas crianças e/ou adolescentes no REPAM, fazer a análise dos encaminhamentos e como estes refletiram na vida das vítimas.

Denúncia 1:

Relatório de Atendimento do Conselho Tutelar:²⁴

Em 21/01/2008, às 20 horas, o Conselho Tutelar recebeu a denúncia de suspeita de espancamento da criança Adilson²⁵ (8 anos). Segundo os Conselheiros que atenderam ao caso, quando fizeram a visita domiciliar constataram que o menino tinha apenas duas marcas pequenas no corpo e, por isso, não registraram Boletim de Ocorrência e entregaram-no ao genitor, pois a criança encontrava-se sozinha em casa. O CT então conversou com a mãe e a advertiu a respeito da violência física e da negligência, pois a casa e a criança encontravam-se em precárias condições de higiene.

No início do mês de julho de 2008, o CT recebeu a denúncia de que os irmãos Carlos (10 anos), Adilson (8 anos) e Clóvis (2 anos), estariam sendo vítimas de negligência familiar, pois ficavam sozinhos no apartamento, sujos e entregues aos próprios cuidados. O CT tentou em três oportunidades realizar abordagem com a mãe, porém esta não fora encontrada.

²³ Fonte: Relatórios de Atendimento do Conselho Tutelar do Município de Biguaçu em março de 2009.

²⁴ É importante esclarecer que os conteúdos dos relatórios de atendimento do CT utilizados encontram-se em formato de síntese por nós elaborados.

²⁵ Cabe salientar que os nomes utilizados no decorrer deste trabalho foram alterados tendo em vista o sigilo e proteção das informações envolvendo família.

No dia 11/07/2008, a mãe procurou o CT e negou a denúncia, afirmou que realmente trabalha, porém seus filhos maiores ficam um período na escola e outro período no REPAM, e o menor fica na creche em tempo integral. Segundo informação da Creche, Clóvis faltava muito, vinha muito sujo e mal-cheiroso, precisando tomar banho assim que chegava. Já o REPAM comunicou que Carlos e Adilson também faltavam com frequência.

Na data de 17/07/2008, após confirmação das já mencionadas instituições de ensino de que as crianças eram faltosas, os conselheiros foram ao apartamento delas e encontraram-nas sozinhas. A criança mais nova (2 anos) estava sem roupa e com frio. A casa, muito suja e mal cheirosa. Parecia não haver comida além de bolacha. Assim, o CT achou necessário, por medida de proteção e segurança, abrigar as crianças, pois não foi possível encontrar nenhum familiar. A mãe foi imediatamente comunicada e solicitado o seu comparecimento no CT. Na mesma data a genitora compareceu. Os conselheiros explicaram a ela o motivo de abrigamento dos seus filhos; orientaram-na e a advertiram severamente para zelar mais adequadamente pelos cuidados e bem-estar das crianças, bem como da higiene delas e da moradia. A genitora comprometeu-se a limpar e manter a devida higiene, e assim seus filhos retornaram para convívio familiar.

Análise da denúncia 1:

Nesse caso é importante ressaltar que a genitora não reside com o genitor, e que sozinha cria seus três filhos. Dois deles participam do REPAM, e o menor permanece na creche em período integral. Ela trabalha o dia inteiro para manter sua família. A importância de se efetivar um trabalho no sentido de fortalecer essa mãe explicando-lhe as consequências da violência física e de atitudes negligentes no desenvolvimento sadio de seus filhos, faz-se preponderante e logicamente não será algo construído de forma fragmentada e em visitas esporádicas e de cunho fiscalizador. Assim procura-se entender porque as crianças possuem um número considerável de faltas, já que para chegarem até o REPAM existe o transporte de ônibus que os pega na frente de casa e os leva depois para a Escola, deixando-os em casa novamente no fim da tarde.

Conversar com o genitor também se faz necessário, já que ele mora no mesmo município, bem como responsabilizá-lo por seu papel, pois nos parece estar

para a mãe toda a responsabilidade dos filhos e de sua casa. Sinal disso é que as crianças passaram por um abrigo, e a genitora prontamente foi até o Conselho pedir o retorno delas e tentar expor suas dificuldades. Uma mãe assim pode ter atitudes negligentes, simplesmente porque quer? Ou suas limitações a fazem reproduzir o que vivenciou também em sua infância? Apenas um estudo mais detalhado poderia responder a essas questões. Agora o que podemos afirmar com toda certeza é que existe forte vínculo afetivo entre mãe e filhos e que isto pode ser potencializado por meio do trabalho integralizado de uma Rede de Proteção capaz de abarcar os serviços necessários para isto. O que de fato não ocorre, pois sabemos que as políticas públicas no Brasil seguem a lógica neoliberal que as configuram em fragmentadas e assistencialistas.

Desta forma, devido à falta da integralidade da Rede e da visão que preconiza o ECA, de prioridade absoluta, os meninos que frequentam o REPAM continuam faltando muito; que Adílson costuma chegar com marcas de violência física e quando questionado afirma ser outras crianças na rua, ou que caiu e machucou-se. Com relação à higiene, os dois continuam utilizando roupas muito sujas, e a mesma roupa durante toda a semana.

Neste caso, não foi feito um trabalho efetivo com a família, o que culminou em reincidências.

Vale destacar ainda que o Conselho Tutelar, diante da fragilizada rede de Proteção de Biguaçu, e da grande demanda que atende, sendo apenas cinco conselheiros para atender a todo o município, não consegue realizar esse trabalho efetivamente. Assim como o próprio REPAM também não, já que não possui uma Assistente Social que possa fazer visitas às famílias e o acompanhamento delas, mesmo sendo uma instituição de cunho socioeducativo que inclui em seus objetivos esses atendimentos.

A psicopedagoga do REPAM também não consegue atender a essas crianças, pois trabalha apenas no turno vespertino, e os irmãos Clóvis e Adílson apresentam grandes dificuldades de aprendizado, assim como notas baixas na escola, devido às constantes faltas.

Guerra e Azevedo (1995) apontam como consequência da violência psicológica o baixo rendimento escolar, algo que os irmãos claramente apresentam.

As autoras destacam ainda que se não houver devido tratamento, a violência psicológica pode até mesmo levar a vítima ao suicídio. E nessa situação específica,

a violência psicológica vem acompanhada da física, que também, segundo as autoras, traz graves consequências à vida das vítimas, caso não tratada de forma devida, como vimos na seção I deste trabalho.

Denúncia 2:

Relatório de atendimento do Conselho Tutelar:

Em 11/02/2009, o CT recebeu a denúncia de que as crianças Melissa (8 anos), sua irmã Carolina (12 anos) e o irmão Júnior (8 meses) ficavam com o avô para a genitora trabalhar, mas às vezes a mãe os deixava com um adolescente de 15 anos, e ela ainda costumava bater nos filhos.

Foi deixada intimação para genitora, que compareceu ao Conselho Tutelar e informou que já ocorreu de deixar os filhos aos cuidados de seu irmão Marcelo, de 15 anos, mas isso é raro, e só aconteceu quando seu pai (o avô das crianças) precisou ir ao médico. E que aplica palmadas nos filhos quando eles desobedecem e com o intuito de educá-los, pois o pai das crianças é ausente, negligente, e não se preocupa com os filhos, raramente os vê e quem se preocupa é o avô paterno que às vezes leva as crianças para passear. O pai paga 150 reais de pensão, esporadicamente, e nunca se preocupa quando os filhos ficam doentes, não os visita, e que é praticamente um estranho para o bebê.

Análise da denúncia 2:

É importante esclarecer que essa denúncia foi feita pelo pai das crianças, o que deixa perceptível o conflito familiar existente entre eles. A questão de gênero também reaparece, porque em momento algum o genitor se oferece para ficar com seus próprios filhos, mesmo nos finais de semana, mas para efetuar a denúncia o fez, reproduzindo a cultura machista de que o cuidado com as crianças deve sempre ser da mãe. Conseqüentemente, mostra-se negligente, não pagando regularmente a pensão alimentícia à qual seus filhos têm direito e não sendo presente em suas vidas; o filho mais novo nem o reconhece. Sobre isto Gordon (1988 p.48) revela:

Um outro aspecto polêmico do fenômeno da negligência reside no fato de que freqüentemente se culpa a mulher como a principal responsável pela

ocorrência deste problema. Isto se constitui numa armadilha no sentido de deslocar uma questão, que tem também um fundo social, para o estrito plano individual e no limite familiar. À medida que as mulheres assumem um trabalho remunerado fora do lar, não lhes são propiciadas condições para a plena conciliação do mesmo com as tarefas domésticas e o cuidado com os filhos. A oferta de serviços para crianças é restrita, não necessariamente gratuita. Como decorrência disso, muitas crianças são deixadas sós no lar, trancadas.

Ainda segundo essa autora, não há uma proposta de se colocar em revisão o papel masculino, o qual implica tradicionalmente que o homem siga em suas funções de provedor, não se preocupando com os cuidados diretos da criança. Portanto, pelo fenômeno da negligência, pode-se colocar a descoberto as desigualdades sociais e as de gênero.

Mas é preciso fazer um estudo mais aprofundado do caso, para saber em que condições financeiras o genitor vive, e se realmente ele tem condição de pagar mensalmente a pensão aos filhos. Assim como analisar o fato de a genitora ter deixado seus filhos com o tio de 15 anos para ir trabalhar, porque as meninas maiores estão no REPAM na parte da manhã e a tarde na escola, provavelmente o tio deve ter ficado cuidando do bebê, que deve estar sem creche.

Todo esse cenário sobrecarrega essa mãe, que no final das contas acaba sendo culpabilizada por fatores externos a ela e muitas vezes por isso acaba utilizando-se de violência física com o objetivo de educar seus filhos, sem saber que o resultado disso é o inverso.

O que foi observado no cotidiano do REPAM, em contato com as meninas, é que elas apresentam-se sempre muito bem trajadas, limpas, com boas notas na escola, e com bom comportamento. Porém são aparentemente tristes e caladas. A mais velha (a adolescente de 12 anos) faltou algumas vezes, e quando questionada a respeito, dizia que teve que ficar cuidando do irmãozinho para a mãe poder trabalhar. Mais uma vez um atendimento integral e de proteção se faz necessário a essas crianças e em particular a essa mãe, que por muitas vezes nos procurou no REPAM para saber do comportamento de suas filhas, e em especial da mais velha, pois ela estava apresentando em casa comportamento arredoio.

Isso deixa claro a preocupação da genitora para com seus filhos, o que provavelmente a impediria de entregá-los aos cuidados de pessoas incapazes, se ela não fosse obrigada a isso.

Por isso o fenômeno da negligência implica a discussão acerca da distribuição de renda nas sociedades capitalistas avançadas, a distribuição de recursos na área social, aspectos que politicamente devem ser expurgados.

Azevedo e Guerra (2000) revelam em seu trabalho que a intervenção nos casos de negligência diferencia-se por classes sociais. Se em famílias abastadas o responsável pelos cuidados com a criança tem dificuldades para propiciar recursos, há possibilidade de compra de serviços diretos, que incluem ajuda suplementar para esses cuidados dentro da casa, intervenção terapêutica, etc. enfim, medidas que salvaguardam a criança e mantêm a família unida. Já nas classes populares o acesso a algumas dessas medidas é difícil por conta de seu custo ou no caso de Biguaçu, por sua inexistência em condições de gratuidade, algo que torna muito mais vulneráveis as famílias pobres.

Denúncia 3:

Relatório de atendimento do Conselho Tutelar:

Em 04/03/09, o CT recebeu a denúncia de que as crianças Joelma (13 anos), Adriana (12 anos), Renata (6 anos), Raquel (6 anos) gêmeas, Edna (9 anos), Natália (10 anos) estavam vivendo em situação de negligência.

Na mesma semana foi realizada a primeira visita domiciliar, mas sem êxito, pois Rute (a mãe) não se encontrava em casa. Os conselheiros puderam observar a precariedade, falta de higiene e organização do lar. Retornaram em segunda visita na semana seguinte, quando conversaram com o pai, que não reside ali, mas a casa pertence à sua mãe. Rute mora com os filhos na casa da sogra. Conversaram com o genitor responsabilizando-o também pela negligência, pois ele é detentor de deveres para com os filhos.

Alguns dias depois, a genitora procurou o CT, onde a Conselheira²⁶ que atendeu o caso pôde atendê-la, percebendo que Rute demonstrou quadro de depressão profunda. Rute disse que desejava não residir mais com a sogra, pois é humilhada frequentemente pela família do ex-marido, que a agrediu fisicamente na frente de seus filhos.

²⁶ Essa Conselheira é formada em Psicologia.

Rute cuida e é responsável pelos seus seis filhos, mas a sogra fica acamada e o cunhado é portador de síndrome de Down. Disse que está cansada, não aguenta mais a situação em que está vivendo e que vai procurar nova casa para morar com os filhos. Ela orientada a procurar um psiquiatra e psicólogo no posto de saúde para tratamento da depressão, assim como foi também orientada com relação aos cuidados com as crianças no que se refere à ausência de higiene, alimentação, vestimentas, ausência de adulto para zelar por elas, que são vistas caminhando na rua sozinhas até de madrugada.

A mãe em outra ocasião procurou o CT para relatar que a filha mais velha, Joelma, havia saído de casa na sexta-feira com o namorado e ainda não havia retornado. A diretora do REPAM ligou ao CT avisando que avistou a menina e o namorado nas proximidades da instituição e levou-os ao Conselho Tutelar. Joelma foi advertida, e seu namorado também. A genitora foi avisada, e Joelma levada de volta para casa.

Análise da denúncia 3:

Esse caso é verdadeiramente complexo e necessita urgentemente de acompanhamento psicossocial a toda essa família. Um trabalho de atendimento a essa genitora torna-se imprescindível, pois ela é vítima do ex-marido que a violenta fisicamente, não permitindo que ela trabalhe fora de casa, mesmo estando este proibido de aproximar-se da casa, pois segundo Joelma e Adriana, ele foi enquadrado na Lei Maria da Penha, por ter agredido Sr.^a Rute. Como a genitora mora na residência da sogra, submete-se a tal situação, pois vivem em precárias condições financeiras. Esboçou em conversa com o Conselho Tutelar reação em conquistar autonomia, adquirir uma casa e um trabalho onde possa viver em paz com os filhos, mas apresenta forte depressão e sem forças para lutar por esse objetivo. Os encaminhamentos que o Conselho efetuou, a princípio, não mostraram resultado, e as crianças continuam com seus direitos violados.

As seis irmãs frequentam o REPAM na parte da manhã e as mais velhas, as adolescentes Joelma de 13 anos e Adriana de 12 anos, apresentam comportamento sexualizado, utilizando roupas que deixam à mostra partes do corpo, maquiavam-se como adultas, utilizam palavras pejorativas e costumam sair à noite, inclusive acompanhadas do pai, como elas mesmas afirmaram várias vezes em conversa

conosco. O pai, segundo elas, trabalha com sonorização em eventos (D.J.). As duas irmãs menores, as gêmeas de 6 anos, apresentam-se constantemente sujas e despenteadas, chegando a virem vestidas de pijama e passarem constrangimento frente a seus colegas, que zombaram delas. Apresentam ainda comportamento disperso e grande dificuldade de aprendizagem.

Segundo as próprias meninas, são as duas irmãs do meio, Edna de 9 anos e Natália de 10, que costumam cuidar das gêmeas quando a mãe sai à noite com o namorado, figura esta que em momento algum foi relatada ao Conselho Tutelar. Edna e Natália falam pouco e são extremamente tímidas. Segundo elas, é rotineiro ver as crianças brincando nas ruas até de madrugada. Destaca-se que residem numa comunidade onde é forte o domínio do tráfico e de violência.

A mais velha apresenta comportamento infantil, incompatível com sua idade, gosta de assistir a desenhos infantis e de brincar de bonecas, e parece às vezes viver num “mundo paralelo”, criando situações que não existem. Sinais que corroboram com as sequelas deixadas pela negligência e principalmente pela violência física, conforme está explicitado na seção I deste trabalho, por meio do que relatam Azevedo e Guerra. Essa adolescente fugiu com o namorado de 17 anos, sendo encontrada às margens da BR 101, pela diretora do REPAM, que os levou ao Conselho Tutelar. Joelma procura-nos sempre para conversar, conta suas ânsias e mostra-se extremamente carente afetivamente; disse-nos certa vez que, em uma discussão com a mãe, esta teria dito que ela não era sua filha, algo que a magoava muito e que gostaria de entender o motivo.

Recentemente Joelma começou a sentir tonturas e enjoos no REPAM, o que levou a diretora da instituição a telefonar para o Conselho Tutelar pedindo auxílio. Uma conselheira veio até a instituição e levou Joelma ao posto de saúde, o que viemos a saber, logo após, pela adolescente, que havia suspeita de gravidez. Joelma procurou-nos chorando e perguntando que, se realmente fosse confirmado o resultado, se iriam tirar-lhe o filho, e afirmou ainda que se estivesse grávida fugiria de casa porque sua mãe iria agredir-lhe fisicamente. O resultado do exame deu negativo, algo que a própria Joelma veio alegremente nos contar.

Em uma manhã de segunda-feira, a adolescente Adriana apareceu no REPAM, com uma forte marca de mordida em seu rosto, e, quando questionada a respeito, disse-nos que havia sido sua mãe, em uma discussão, porque Adriana havia saído na noite de sábado e retornado de madrugada. Procuramos o Conselho

Tutelar, e tivemos a informação de que ela havia dito que tinha sido sua irmãzinha menor em uma brincadeira. Como não dispomos de uma Assistente Social em nossa instituição, ficamos sem saber o que verdadeiramente aconteceu, apenas que nenhuma providência foi tomada.

Em momento algum, pelo relato do Conselho Tutelar, foi sugerida a ideia de se buscar junto à Secretaria de Assistência e Habitação uma residência para essa mãe e seus filhos, mesmo tendo essas direito à moradia digna, conforme preconiza o ECA e a própria Constituição Federal. Uma representação ao Ministério Público se faz necessária nesse caso, já que as crianças permanecem com seus direitos violados e à mercê da própria sorte, correndo sérios riscos de vida.

Entender por que o genitor permanece em contato com a família, mesmo tendo violentado severamente a genitora por várias vezes na frente de seus filhos e após ter sido enquadrado na Lei Maria da Penha²⁷ e proibido de se aproximar da residência, também se faz necessário, e pelos relatos do Conselho Tutelar, sequer foi mencionado esse fato. Vale ressaltar também que o fato de o genitor estar em contato com a família e frequentar a residência, foram revelados pelas adolescentes em conversa conosco no REPAM. Algo que exigiria o acompanhamento de profissional capacitado, já que as meninas abrem-se conosco por sentirem-se seguras e sem receio de que sejam abrigadas.

Denúncia 4:

Relatório de Atendimento do Conselho Tutelar:

Em 19/08/2008, o CT recebeu a denúncia de negligência dos genitores para com as crianças Eduardo de 8 anos e Everton de 6 anos. Os conselheiros foram até

²⁷ No dia 22 de setembro de 2006 entrou em vigor a Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, dispõe sobre a criação dos Juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Esse diploma legal, tão aguardado especialmente pelas instituições e organizações que militam na tutela dos direitos de gênero e de enfrentamento da violência doméstica, evidencia a preocupação de minudenciamento e pormenorização de direitos e garantias da mulher.

a casa da família e conversaram com a genitora sobre a situação de desleixo em que as crianças se encontravam, e também pelas faltas que Eduardo estava tendo na escola. A mãe Tatiana comprometeu-se em fazer as crianças melhorarem seus hábitos e não faltarem mais às aulas. Foi encaminhado Eduardo para o REPAM e Everton para a creche em período integral.

Em 17/02/2009: Foi feita nova denúncia contra os genitores Tatiana e Edivaldo, que, segundo o teor da denúncia, não estariam dando condições de alimentação, higiene, física e moral aos dois filhos, que estavam sempre nas ruas pedindo alimentos e até cigarro para os pais e segundo a denúncia, quando as crianças não conseguem, apanham dos pais. Não há água na casa e as condições de higiene são muito precárias. Segundo o CT, os fatos todos foram confirmados pelos vizinhos. Os conselheiros pediram à genitora que melhorasse as condições de higiene tanto deles quanto da casa e que fosse procurar emprego para comprar alimentos para todos da casa. Eduardo estava em casa sem ir para a aula.

Em 04/02/2009: o CT recebeu nova denúncia que dizia que os meninos estavam na rua pedindo e os pais não cuidavam das crianças, que inclusive encontravam-se andando de madrugada na rua, não eram alimentadas e estavam sempre sujas. Essa denúncia, segundo o relatório, foi confirmada.

Em 27/02/2009: Em nova visita às crianças, os conselheiros encontraram-nas na rua com fios de cobre na mão para vender, eles continuavam sem ir à aula e estavam como sempre sujas e maltrapilhas, sem terem tomado café e sozinhas. O pai e a mãe não foram encontrados e as crianças foram abrigadas na Casa Lar Municipal. Segundo relato dos vizinhos, os genitores são dependentes químicos de crack e usam as crianças para pedirem alimentos, cigarros e dinheiro para comprarem droga e quando não conseguem, surram os meninos. Muitas vezes as crianças já dormiram na rua.

No dia 05/03/2009 as duas crianças foram encaminhadas para a Casa Lar municipal, pois encontravam-se novamente em abandono.

Análise da denúncia 4:

Esse caso ilustra verdadeiramente o descumprimento do ECA em relação a vários artigos e sobretudo ao caráter de prioridade absoluta, pois após várias reincidências de denúncias, nenhum trabalho efetivo com essa família foi realizado.

Os pais, dependentes químicos, em nenhum momento foram induzidos a tratamento médico, a moradia em precariedade, sem energia elétrica e água encanada, com insetos e roedores. As crianças em estado de mendicância e em tão tenra idade foram encontradas dormindo ao relento, mesmo estando descrito no ECA, no artigo 101, que fala sobre as medidas específicas de proteção:

Verificada qualquer das hipóteses previstas no artigo 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras as seguintes medidas:
I – encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
II - orientação, apoio e acompanhamento temporário²⁸;
III – matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
IV – inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
V – requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
VI – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos [...]. (ECA, 1990.)

Todo esse panorama evidenciava a condição de extrema vulnerabilidade financeira em que se encontrava essa família, algo que em momento algum foi trabalhado. O Estado deveria ter sido responsabilizado, e os pais recebido tratamento devido, mas em vez disso as crianças foram abrigadas, e a chance de restabelecer o direito ao convívio familiar e comunitário foi vetado, sendo desrespeitado assim o artigo 19 do ECA que trata:

Toda criança e adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes. (ECA, 1990.)

Para isso, o Estado deverá prover um sistema de proteção social que ofereça suporte às necessidades sociais da família, pois como ficou evidente, essa família encontrava-se em extrema carência financeira e distante de dispor dos mínimos sociais para sua sobrevivência sadia, o que pode ter acarretado a dependência química dos pais. Desta forma, a família deixa de corresponder a suas “obrigações” e ainda é penalizada diante de tais atos, por meio do abrigamento dos filhos, como ocorreu nesse caso específico.

²⁸ Grifos nossos.

Nessa situação, a violência preponderante configura a negligência, que conforme Azevedo e Guerra (1998 p.89), vale destacar:

[...] a negligência se configura quando os pais (ou responsáveis) falham em termos de alimentar, de vestir adequadamente seus filhos etc., e quando tal falha não é o resultado das condições de vida além do seu controle. Quisemos enfatizar o relacionamento da negligência com as condições sociais devida dos pais, aspecto este tão relevante em uma realidade como a brasileira. Evidentemente que se uma criança está mal alimentada porque os pais não conseguem obter dinheiro para o fazer adequadamente, o caso não será considerado como de negligência. Entretanto, se todo o dinheiro conseguido e que seria, por exemplo, para a alimentação da prole, é desviado para o consumo de bebidas alcoólicas, então poderia se configurar um cuidado negligente.

O Conselho Tutelar encaminhou o mais novo à Creche e o mais velho ao REPAM, duas instituições que compõem a Rede de Proteção, mas não possuem integralidade de ações e informações e em momento algum efetivaram também algum atendimento aos genitores.

No REPAM, nenhuma conversa foi feita com esses pais, e vale ressaltar que quando Eduardo iniciou na instituição, apresentava muitas manchas em seu rosto (provavelmente manchas pertinentes a verminoses), e não tinha o dedo indicador da mão direita. Questionado o motivo, Eduardo nos falou que estava catando lixo em um matagal quando avistou um lagarto, resolveu brincar com ele, oferecendo-lhe restos de comida que havia encontrado e assim teve seu dedo decepado pelo animal.

Nos momentos de refeição, Eduardo ingeria alimentos até não mais aguentar, chegando algumas vezes a vomitar. Encontrava-se sempre sujo e com roupas rasgadas. Era uma criança que se isolava do grupo e não tinha amigos. Suas notas eram muito baixas, e costumava ir à aula sem material escolar, porque perdia todos.

Foram abrigados em 05/03/2009, e até agora nenhum novo atendimento no sentido de fortalecer os pais foi realizado pelo Conselho Tutelar para se tratarem, auxiliando-os logo após na conquista de um emprego para receberem os filhos de volta. Também não houve providências para uma moradia digna para eles, com acesso à energia elétrica e água encanada, às quais a família tem direito, agindo em direção a emancipação destes sujeitos. É o que deveria ter sido proposto desde a

primeira denúncia. Diante desse panorama, muito provavelmente Eduardo e Everton serão encaminhados à adoção.

Denúncia 5:

Relatório de Atendimento do Conselho Tutelar:

Em 8 de janeiro de 2007, o senhor Isaías esteve no CT, pedindo orientação. Segundo ele, a esposa saiu de casa com sua filha de um ano e ele havia ficado com a de cinco, mas a mãe havia deixado a infante de um ano na casa de estranhos. Diante do relato o genitor foi orientado a buscar sua filha caso ela estivesse com estranhos e em situação de risco, pois o pai tem a guarda de fato.

Em 12 de fevereiro, a senhora Carla esteve no Conselho contando uma outra versão, alegando que seu marido é usuário de drogas e que estava perambulando nas ruas com sua filha nas bocas de fumo no final de semana anterior. Ela foi orientada a ligar para a polícia, que se encarregaria de acionar o conselheiro de plantão, mas ela alegou que fez isso e o policial não quis incomodar o conselheiro. Disse também que quer a filha de volta.

Diante dos fatos, os conselheiros resolveram conversar com o casal, para saber qual versão está correta. Sra. Carla não pôde comparecer devido ao trabalho, e Sr. Isaías relatou que não entrega a filha Edmara, pois ultimamente, depois que Sra. Carla começou a trabalhar, não estaria dando a devida atenção às filhas e só pensa em homens, apresentando comportamento irresponsável, chegando até a fugir para Porto Alegre, pedindo carona acompanhada das filhas.

O CT entrou em contato com Sra. Carla por telefone e ela, segundo o relato, foi irônica e grosseira, alegando que não mais precisava do Conselho, pois a delegacia estava tomando as providências necessárias e que o CT estava do lado do senhor Isaías.

Diante da situação, os conselheiros orientaram que ambos procurassem um advogado para requerer a guarda das filhas, uma vez que nenhum deles abre mão das crianças. Diante dos fatos, os conselheiros destacaram haver percebido que senhora Carla estaria mais preocupada em atingir o ex-marido do que ficar com as filhas.

Análise da denúncia 5:

Esse caso configura-se como conflito familiar, em que as crianças acabaram sendo manobra dos pais. Averiguar se era verdadeiro o fato de o pai ser dependente químico e estar levando a filha para locais perigosos, assim como a genitora ter ido pedir carona para entrar em outro Estado com as filhas, era algo indispensável para a proteção das crianças.

O encaminhamento do Conselho para procurar um defensor público e lutar pela guarda das crianças em instância judicial, em momento algum garantirá a proteção delas, pois esses pais necessitam de acompanhamento para perceberem a importância de não deixar as crianças com estranhos e não as exporem a riscos como uma viagem para outro estado em carona com estranhos.

Vale ressaltar que essa denúncia foi realizada pelo genitor, em uma lógica de reprodução da cultura machista, quando em sua fala diz: “depois que ela (genitora) começou a trabalhar só pensa em outros homens”, em momento algum foi esclarecido ao pai que era direito de sua ex-companheira trabalhar, e que esse fato não era o verdadeiro causador dos problemas que vinham atravessando.

Desta forma, a genitora, diante da situação de ter que se explicar devido a uma afirmação machista do ex-marido, ficou irritada negando-se a ser atendida pelo Conselho, o que acabou acarretando a não realização de um trabalho efetivo com a família. Não consta nos registros do Conselho nenhum novo atendimento a esse caso, e portanto não tomamos conhecimento de quem ficou com a guarda das crianças e se elas estão protegidas.

No REPAM, como também não temos nenhum atendimento às famílias, nada consta de registros. Mas Edmara apresenta comportamento condizente a uma criança da sua idade, sendo um pouco tímida e receosa em conversar com os monitores e os colegas. Tem poucos amigos e fala muito pouco, mas todos os dias seu genitor vai buscá-la para ir à escola, já que a menina estuda a duas quadras do REPAM e por esse motivo não tem ônibus para levá-la.

Denúncia 6:**Relatório de Atendimento do Conselho Tutelar**

Em 08/08/2007, a diretora do REPAM, na época, entrou em contato com o CT solicitando que as crianças Gabriel de 8 anos, Olga de 10 anos e Gustavo de 13 anos, fossem inseridas na instituição, devido à situação financeira em que a família se encontrava. A genitora trabalhava em período integral e as crianças quando não estavam na escola ficavam sob responsabilidade do pai, mas este fazia uso de bebidas alcoólicas na frente das crianças e frequentemente encontrava-se alcoolizado. Foram assim encaminhadas ao REPAM.

Análise da denúncia 6:

Pela descrição do atendimento, não se encontra nenhuma visita a essa família para constatar a veracidade dos fatos e sugerir ao genitor um tratamento para assim evitar que as crianças continuem presenciando o consumo de bebidas alcoólicas, protegendo-as. Convém verificar também se a genitora não está sendo obrigada a disponibilizar seu salário ou parte dele ao genitor para adquirir bebidas alcoólicas, já que este, pelo teor da denúncia, encontra-se desempregado.

Com relação ao REPAM, não se efetivou nenhum trabalho com essa família e quando ingressei na instituição, o irmão mais velho já não a frequentava, mas Olga e Gabriel permanecem e apresentam sérios problemas de comportamento. Olga não possui a visão da vista esquerda e nem mesmo ela sabe dizer ao certo o motivo, o fato é que necessita de acompanhamento oftalmológico, algo que não acontece. Apresenta baixa autoestima e ainda séria dificuldade de aprendizagem. Isso também pode ser em virtude de sua deficiência visual. Não tem amigos, a não ser uma única menina, permanecendo junto a esta a manhã toda.

Seu irmão Gabriel apresenta comportamento excessivamente agressivo, e todos os dias envolve-se em brigas. Stevens (1999 p. 83) aponta que as vítimas de violência psicológica podem apresentar: problemas de comportamento; problemas na área de desenvolvimento social e de vínculo; comportamentos agressivos e de automutilação; de alimentação e de depressão.

A maioria desses sinais ocorre com Gabriel e sua irmã, conforme vimos.

O Conselho é constantemente chamado pela diretora do REPAM para conversar com Gabriel. Em suas brincadeiras, é comum vê-lo imitando uma pessoa embriagada, profere muitas palavras de baixo calão e apresenta às vezes comportamento adultizado não condizente com sua idade.

Mas por outro lado, quando recebe carinho e atenção, é dócil e gentil e quando “quer” possui comportamento educado e escuta as orientações.

Na escola apanha de outros colegas, principalmente mais velhos, pois vive metendo-se em brigas. Possui baixo rendimento escolar e dificuldade de aprendizado.

Denúncia 7:

Relatório de Atendimento do Conselho Tutelar:

Em 08/08/2008 a genitora procurou o CT, devido à mudança brusca de comportamento de seu filho Ismael de 13 anos e sua filha Jéssica de 11 anos junto à família. Os Conselheiros conversaram com Ismael e Jéssica no REPAM para que eles melhorassem seu comportamento. Jéssica afirmou que a mãe grita muito e a ameaça quando a menina “incomoda” ou tira notas baixas.

Em outra oportunidade, os conselheiros conversaram com a genitora em sua residência sobre seu comportamento e o dos filhos, e segundo o que constava nos relatórios, eles juntos comprometeram-se a melhorar sendo mais calmos uns com os outros.

Análise da denúncia 7:

A genitora de Jéssica e Ismael possui um filho maior de idade, o qual hoje²⁹ encontra-se preso. Jéssica e Ismael, segundo relato deles próprios, presenciaram várias vezes venda e consumo de drogas pelo irmão, assim como sua prisão e o desespero da mãe com o acontecimento.

Ismael apresenta comportamento muito agressivo no REPAM, e quando a genitora foi chamada na instituição pela diretora por esse motivo, disse-nos que era tudo mentira e que jamais seu filho teria tal comportamento, descontrolou-se e gritou muito a ponto de o próprio Ismael pedir desculpas à diretora pelo comportamento da mãe. Jéssica chorava muito, e revelou que é comum esse comportamento da genitora, também na escola, quando é chamada lá. Sinal de que essa mãe

²⁹ Informação obtida em março de 2009.

precisaria ser encaminhada para receber atendimento psicossocial, assim como as crianças, pois passou pela prisão do filho, mora sozinha com eles. Ou seja, recai sobre ela uma grande carga de responsabilidade, algo que também caracteriza violência psicológica, mas acima de tudo violência estrutural, conforme já vimos na seção I.

Porém é importante salientar que os irmãos tiram boas notas na escola, apresentam-se sempre higienizados, assim como procuram cuidar um do outro. Mas Jéssica também possui comportamento agressivo, envolve-se em brigas rotineiramente e assim como seu irmão Ismael já foi suspensa da escola duas vezes somente neste ano de 2009. Segundo Azevedo e Guerra (2000), também é sinal de Violência Doméstica contra Criança e Adolescente de natureza psicológica quando a criança/adolescente mostra comportamentos extremos como abertamente submissos ou exigentes; extremamente passivos ou agressivos. Isso evidencia a urgência de um trabalho efetivo com essa família, algo que não acontece.

Denúncia 8:

Relatório de Atendimento do Conselho Tutelar:

Em 10/08/08, Sra. Vânia procurou o CT para solicitar acompanhamento psicológico para seus filhos, pois Leonardo de 7 anos e seu irmão Eduardo de 9 haviam sido vítimas de violência sexual por um tio paterno que residia com eles. Os conselheiros que prestaram atendimento encaminharam-nos para a Clínica Integrada de Atenção Básica em Saúde (CIAB'S).

Em 04/03/09, o CT recebeu a denúncia de que o filho mais velho de Sra Vânia, Breno de 12 anos, estava sendo obrigado a realizar atividades incompatíveis com sua idade. O menino tinha que fazer e dar mamadeira, trocar as fraldas e arrumar a irmãzinha de um ano e meio, levá-la a pé carregando-a no colo até sua creche, que é distante de sua casa, às seis horas da manhã, diariamente. Os conselheiros conversaram com a genitora, Sra. Vânia, que explicou que precisava pegar o ônibus às cinco e meia da manhã para chegar a tempo em seu trabalho no Campeche em Florianópolis, onde trabalhava como faxineira. O CT pediu a ela que não mais sobrecarregasse Breno e que procurasse ela mesma executar essas tarefas em vez de repassar a ele.

Análise da denúncia 8:

Esse caso configura-se como complexo e com necessidade de acompanhamento psicossocial a toda a família. As crianças, Leonardo e Eduardo, passaram por uma violência sexual, que pelo relato do Conselho, não se sabe em que grau e como se configurou essa violência, se ocorreu conjunção carnal, se foi atos libidinosos, se ocorreu mais de uma vez, enfim. Ainda pelo relato não foi realizado exame de corpo de delito, o que impede de punir o agressor e impedi-lo de fazer novas vítimas. Segundo o que relatou a diretora do REPAM na época, o agressor teria sido um tio paterno adolescente.

O fato é que Leonardo acabou tentando reproduzir o que vivenciou, com um colega da mesma idade, dentro do REPAM, sendo flagrado pela monitora que tomava conta da sua turma naquele dia. Com relação a isso Guerra e Azevedo (2000) apontam:

São sinais reveladores, que aparecem em crianças/adolescentes, de violência doméstica de natureza sexual:

- Demonstram um conhecimento ou um comportamento sexual inusitado, bizarro, acima de sua idade (sabendo muito sobre sexo em descompasso com o que deveria saber em relação à sua faixa etária, dando beijos na boca, querendo fazer sexo oral, etc.).

Diante disso, a genitora entrou em contato com o Conselho Tutelar, orientada pela diretora que a chamou para conversar a respeito do episódio. Não tomamos conhecimento se o agressor foi afastado das crianças, assim como o relato do Conselho também não esclarece.

A respeito de Breno, o adolescente costumava chegar todos os dias atrasado no REPAM, com aspecto muito cansado e por vezes dormia executando alguma atividade, como desenhar, por exemplo. Seu rendimento escolar era muito baixo e no ano anterior (2008) tinha sido reprovado. Procurava-nos para reclamar que já não aguentava a carga de tarefas que era obrigado a executar.

No ano de 2008, fomos fazer uma atividade física com os adolescentes e Breno reclamou de dor nas costas, quando fomos verificar levantando a camisa dele

percebemos fortes marcas de agressão física, e o adolescente nos relatou que o pai havia lhe agredido com uma mangueira, por ter tirado notas baixas na escola.

Azevedo e Guerra declaram sobre isso:

[...] a punição corporal treina a criança para aceitar e tolerar a violência na medida em que tal ato feito pelos adultos destina-se a ensinar obediência e submissão. Os sentimentos associados com tal punição - de angústia, raiva, ansiedade, medo, terror, ódio, hostilidade - estão dentro dos relacionamentos domésticos dos adultos que foram espancados quando crianças. Os padrões de violência dirigidos contra as crianças tornam-se modelos de violência dirigidos contra outros adultos amados, especialmente esposas, maridos, amantes. (AZEVEDO e GUERRA, 2000).

E desta forma fica claro a perversidade da violência física, principalmente quando ela é doméstica.

Levamos o acontecimento à diretora, que na época repreendeu severamente a genitora dizendo-lhe que se voltasse a acontecer iria denunciá-la ao Conselho Tutelar.

Algo que exemplifica claramente o que Lima (2006) nos explica:

A tendência do modelo neoliberal é transformar a família em solução para os problemas do mundo globalizado e de uma sociedade de riscos, porém sem o desenvolvimento de políticas de suporte à família. O que se tem hoje são serviços de bem-estar transformados em mercadoria e o sucateamento dos serviços públicos.

Breno não mais apareceu com marcas, mas continuava a ter que executar as mesmas tarefas diárias.

No ano de 2009, mais especificamente no final do mês de março, as crianças foram retiradas do REPAM, assim como a menina o foi da Creche, pois, segundo a genitora, numa prova clara de tentativa da genitora em modificar a situação de Breno, estavam indo morar próximo ao trabalho dela em Florianópolis e salientou já ter providenciado transferência escolar para as crianças. Porém no início do mês de maio, a mãe entrou em contato com o REPAM solicitando novamente a vaga para as crianças, pois havia sido despedida do emprego em Florianópolis e tinha voltado para Biguaçu, pois aqui sua residência era própria e lá tinha que pagar aluguel. Desta forma, precisava trabalhar, mas não tinha onde deixar as crianças, assim como não estava conseguindo vaga para elas na escola. A diretora do

REPAM, recusou as crianças de volta, afirmando que possuía uma lista de espera e que ela teria que aguardar.

Preocupada com a situação de vulnerabilidade em que se encontravam as crianças, procurei o Conselho Tutelar e contei o acontecido, com receio de que essa família acabe sem os mínimos sociais para viver com dignidade, já que essa genitora está impossibilitada de trabalhar e as crianças permanecem longe da escola. O CT prontificou-se em ir verificar a situação da família e se caso fosse necessário iriam intervir, solicitando vaga no REPAM, na escola e na creche.

Diante de todo esse panorama de denúncias, podemos perceber que existem muitas falhas na Rede de Proteção em Biguaçu, que crianças e adolescentes permanecem com seus direitos violados, mesmo após a Rede tomar conhecimento da violência cometida. Segundo Azevedo e Guerra (2000), seria necessário para garantir proteção mínima à vítima de violência doméstica:

- a) Detecção precoce.
- b) Proteção Prioritária e Urgente
- c) Atendimento centrado na família.
- d) Abordagem multiprofissional com diagnóstico e tratamento.
- e) Atuação cooperativa em REDE pluriinstitucional.

Porém, infelizmente, em nossa realidade nem sempre tudo isso é o que tradicionalmente é seguido, gerando a possibilidade de uma série de desacertos, que, segundo as autoras, destacam-se:

- 1º) Não proteção às vítimas: em alguns relatos observa -se que as vítimas ao regressarem à casa sem se observar a situação de risco a ser enfrentada por elas e sem o estabelecimento de mecanismos de proteção mais significativos, acabaram sendo revitimizadas e em maior gravidade;
- 2º) Ausência de atendimento integrado a família (psicoterapêutico, jurídico, social, médico);
- 3º) Ausência de atenção multiprofissional seja a nível diagnóstico, seja a nível de intervenção;
- 4º) Demora brutal no atendimento a certos casos;
- 5º) Ausência de uma atenção profissional articulada a todos os personagens envolvidos (tipo REDE multiprofissional e pluriinstitucional);
- 6º) Não detecção precoce de alguns casos, o que teria evitado que se desperdiçassem vidas em tenra idade.

Desta forma fica evidente de que não existe em Biguaçu, tomando por referência o presente estudo, uma continuidade dos atendimentos à família, pois é prestado apenas um atendimento emergencial, o que culmina em reincidências. Por

isso há aqui uma tentativa de alertar sobre a importância de se notificar as violências cometidas contra crianças e adolescentes, mas, sobretudo de agir para preveni-las e enfrentá-las.

Essas ações devem ser feitas junto com o Estado, que, por meio de uma eficiente Rede de Proteção Integral, deve proteger com caráter de prioridade absoluta, na perspectiva da garantia de direitos, principalmente prevenindo as ocorrências. E para que isso aconteça, o Estado deve fazer a sua parte, na implantação de políticas, programas e serviços, capazes de permitir condições básicas de vida digna a toda a população, e principalmente às famílias, para que desta forma a violência não ocupe o espaço deixado pela carência financeira ou pela vulnerabilidade social.

A sociedade também tem seu papel e é importante que ela possa repensar seus valores relativos ao tema; as famílias, para que consigam assumir sua função protetora e as crianças e adolescentes, para que conheçam seus direitos e busquem defendê-los, pois só mediante a conscientização da sociedade em relação à perversidade da violência contra crianças e adolescentes, poderemos nos unir para lutar por uma nova ordem societária, em que a violência não mais seja fruto da falta de recursos e o sentimento de consumo e individualismo não seja tão fortemente impregnado nos seres humanos, a ponto de não protegermos nossas crianças e adolescentes, por não conseguirmos pensar em outra coisa a não ser em nós mesmos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo analisar o índice de violência doméstica no município de Biguaçu, considerando um universo de pesquisa que tem como base uma instituição que compõe a Rede de Proteção (REPAM), mas que ainda não consegue atingir a integralidade das ações e realmente proteger crianças e adolescentes de serem vítimas de violência doméstica.

É importante primeiramente salientar que o Brasil é um país que nunca experimentou em sua história um sistema de proteção brasileiro, capaz de atingir o provimento real de direitos, por estar fortemente atrelado à hegemonia neoliberal, que o impediu de se constituir como um Estado Democrático de Direito. A influência do sistema neoliberal deu-se com intensidade na configuração das famílias, bem como em sua organização e na forma de proteção de seus membros.

Desta maneira, os serviços públicos oferecidos atualmente configuram-se de forma residual, meritocrática, assistencialista e com baixa qualidade (ou sucateado), sempre voltado aos mais pobres, o que acaba responsabilizando a família de prover o seu próprio bem-estar, assim como o de seus membros, mesmo sem esta ter condições materiais e sociais para esse fim, o que acaba acarretando grandes problemas sociais.

A violência estrutural, por exemplo, tem como resultantes famílias marcadas pela dominação de classes e por profundas desigualdades na distribuição da riqueza social, apresentando a grande possibilidade de viverem diariamente a violação de seus direitos humanos fundamentais: direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à segurança e ao lazer, o que dificulta largamente um trabalho efetivo no rompimento do ciclo da violência, haja vista que a violência estrutural, muitas vezes, acaba culminando na geração de uma cultura de preconceitos diversos, assim como na violência contra crianças e adolescentes, seja ela doméstica ou extrafamiliar.

Desta forma a garantia dos direitos previstos no ECA só será assegurada se houver um sistema de proteção social que ofereça recursos e que não tenha como base serviços residuais e focalizados, e para isto é necessário que políticas públicas atendam de forma integrada à família, dando sustentação para que elas conquistem sua emancipação e por conseguinte a proteção de seus membros, algo que não ocorre no município de Biguaçu, como percebemos.

O processo histórico do papel da criança e do adolescente no País e no mundo explicita fundamentalmente os motivos pelos quais encontramos tanta rejeição ao lutarmos contra a violência de crianças e adolescentes, principalmente quando o palco for os lares. Entender a criança como uma propriedade e com isso acreditar que tem todo o direito sobre ela é o principal combustível que move os pais a violentarem seus próprios filhos, o que configura a violência doméstica contra crianças e adolescentes algo não inerente à determinada classe social.

É importante salientar, porém, que a carência financeira e as precárias condições de vida são um forte potencializador da violência, conforme podemos observar no transcrito das denúncias recebidas pelo Conselho Tutelar de Biguaçu. Mas é preciso também entender que as classes empobrecidas tornam-se mais suscetíveis às denúncias do que as classes altas. O que acaba parecendo que a violência doméstica acontece apenas nas famílias pobres.

Os casebres humildes e insalubres, construídos em encostas uns sobre os outros, com material de baixa qualidade e paredes muito finas, facilita que o vizinho e a comunidade ouçam os gritos da criança sendo agredida, o que propicia as denúncias. Assim como na unidade local de saúde ou na escola pública da comunidade, torna-se muito mais simples efetuar uma denúncia, já que o posto de trabalho do denunciante não estará em cheque. Ao contrário do que aconteceria em uma escola particular ou numa clínica privada, onde, se um professor fizer a denúncia e for descoberto, com certeza será demitido, algo que já o impede de fazê-lo, mesmo sabendo que a denúncia é anônima, assim como o médico de uma instituição particular, que é pago para medicar e não para denunciar.

Denúncias³⁰ de crianças violentadas de classe média/alta raramente acontecem, pois o sistema de proteção que o agressor consegue garantir a si próprio é quase intransponível, a não ser quando a criança consegue falar, que segundo Azevedo e Guerra (2000), é mais raro ainda, pois quando isso chega a acontecer a vítima já iniciou a fase adulta, podendo inclusive dar continuidade ao ciclo da violência, sendo o próximo agressor.

Com base nessas observações, podemos entender porque ainda estamos engatinhando na efetivação do ECA. Transformar um processo histórico é algo que

³⁰ Vale ressaltar que essas características foram observadas em meu campo de estágio no Serviço Sentinela do município de Florianópolis, no atendimento dos diversos casos que tive a experiência de acompanhar.

requer esforço de todos, e em nossa sociedade brasileira torna-se mais difícil, porque não conquistamos ainda uma cidadania plena, assim como não temos acesso igualitário a bens e serviços como a educação de qualidade, por exemplo. Uma educação capaz de retroceder o processo de alienação, que emancipe o sujeito e o torne livre efetivamente.

O município de Biguaçu, como vimos, por meio das denúncias do CT, carrega em si um projeto conservador, em que a violência como forma de educação, não só é legitimada como incentivada, assim como a cultura machista que também é fortemente reproduzida.

Pensar em Programas e Serviços que poderiam compor a Rede de Proteção Integral, e atender a essas demandas, torna-se algo dificultado dentro desse projeto conservador. Transformar essa realidade se faz preciso, necessário e, sobretudo, urgente. Os pais que vimos nas denúncias do Conselho Tutelar, com certeza não conhecem as consequências da violência doméstica, assim como outra forma de educação, pois certamente passaram pela mesma situação mediante seus pais.

Um trabalho efetivo de prevenção à violência doméstica deve ser iniciado em Biguaçu, a começar pelas escolas, atingindo assim as duas pontas, as crianças e adolescentes, no sentido de conhecerem seus direitos e se fortalecerem para lutar por eles, e os profissionais da educação, para que consigam perceber os sinais de violência que as crianças revelam quando estão sendo vítimas, e quais mecanismos esses profissionais podem utilizar para estar protegendo-as.

O Conselho Tutelar também necessita de capacitações continuadas, algo inclusive que está preconizado no ECA, mas também não acontece no município. O Conselho em Biguaçu é composto por cinco integrantes e tem de atender a uma grande demanda, a estrutura física conta apenas com um automóvel, a falta de combustível e o próprio fato de se ter consciência da importância do papel do Conselho perante a sociedade, também apresenta-se como um fator dificultador pois um trabalho integrado e continuado não tem como ser realizado com essas limitações.

Os programas e serviços que compõem a Rede acabam por limitar ainda mais o trabalho dos Conselheiros, que se veem sem mecanismos para ativar a proteção integral das vítimas ou das crianças e adolescentes em situações vulneráveis.

O próprio REPAM, que não possui um corpo de funcionários capacitados e munidos de uma visão socioeducativa, deixa de tornar-se *lócus* de transformação dessas crianças e adolescentes e suas famílias, e acaba por expressar-se como uma mera instituição onde essa parcela da população, que se encontra tão vulnerável, permanece em horário contrário ao da escola. Os munícipes de Biguaçu entendem o REPAM como uma instituição onde são encaminhadas as crianças e adolescentes que cometeram algum tipo de dano à sociedade, como a antiga FUCABEM, desconhecendo o papel socioeducativo que a instituição tem, gerando certo preconceito aos que a frequentam.

Trabalhar a cultura, os direitos, a arte, os esportes, o lazer, a questão ambiental, de higiene, gênero, se faz preponderante e, no entanto, o que efetivamente acontece não é isso, pois os monitores encarregados de cuidar das crianças não possuem capacitação em nenhuma dessas áreas para poderem colocá-las em prática.

A instituição dispõe de um professor de Capoeira, que duas vezes na semana promove um trabalho interessante com as crianças por meio desse esporte, porém nem todos acham importante participar, algumas meninas, por exemplo, negam-se a ir às aulas por dizerem que a Capoeira é esporte masculino.

Temos uma sala de informática com doze computadores, mas não dispomos de professor de informática, os próprios monitores buscam meios de aproximar as crianças e os adolescentes da área da informática tendo em vista que a maioria nunca sequer viu um computador.

As aulas de dança, de teatro, artesanais e música, todas também foram de iniciativas dos monitores e sem nenhum incentivo do poder municipal, tendo esses que buscarem por si meios de aprenderem a repassar esses conhecimentos. A voluntária que duas vezes por semana vai dar aulas de Educação Física às crianças e adolescentes também não dispõe de estrutura adequada para isso, pois, não possuímos quadra de esporte em nossa estrutura física, assim como existem poucos e “velhos” artigos esportivos como bolas, redes, etc...

O salário de nossos servidores também é vergonhoso, algo que desestimula a maioria do corpo de funcionários, pois possuem uma carga pesada de trabalho, já que essas crianças configuram-se em carentes não só financeiramente, mas afetivamente. Exigem atenção redobrada, pois muitas possuem comportamento

agressivo, algo que também precisa ser trabalhado, porém não encontramos suporte.

A presença do assistente social na Instituição se faz urgente e preponderante, pois necessita-se de um trabalho com as famílias, de maior integração entre REPAM e as Escolas, assim como entre REPAM e o Conselho Tutelar. Também deveríamos dispor de uma psicopedagoga em turno integral, pois temos adolescentes que sequer estão alfabetizados. E um profissional de psicologia. Todo esse panorama deixa claro que a prioridade absoluta que o ECA preconiza está longe de ocorrer no município.

Acreditamos que se ao menos a Rede de Proteção Integral composta de serviços existisse de forma integralizada, poderíamos diminuir e transformar significativamente o número de violação de direitos de crianças e adolescentes do município.

Obviamente não acabaria com a violência, pois a violência estrutural é fruto do sistema capitalista, que gera a exploração, expropriação, a fome e a desigualdade social. E para que isso se modifique precisaríamos de uma nova ordem societária, algo que para construirmos seria necessário o levante de toda a sociedade contra esse poder arbitrário que exime e aniquila nossas crianças e suas famílias.

Mas isso é algo que tem de ser construído paulatinamente com uma pedagogia emancipatória, que precisamos começar agora, junto com os movimentos sociais, com os conselhos de direitos e com a própria comunidade, porém sabemos que isso não se dará da noite para o dia.

Por isso não podemos perder de vista a importância de se trabalhar o hoje, visando à garantia de direitos, mas sobretudo à emancipação do sujeito, para assim, buscar romper com o ciclo da violência doméstica. Isso se faz preponderante por meio do trabalho do assistente social dentro dos espaços legítimos da profissão de Serviço Social, que em sua prática profissional possa contribuir para a construção dessa emancipação.

Diante desse panorama, e com base em minha experiência no campo de estágio no Serviço Sentinela do município de Florianópolis, passei a perceber que crianças e adolescentes vítimas obtinham apoio e atendimento, assim como suas famílias, visando a uma conscientização em relação às consequências da violência doméstica e ao fortalecimento dos vínculos familiares, assim como os

encaminhamentos necessários à Rede de Proteção, buscando uma integralidade de serviços em prol desses usuários.

Porém vale destacar que o Sentinela de Florianópolis apresentava algumas limitações, como estrutura física, corpo de funcionários deficiente diante da enorme demanda, mas esses são aspectos que podem ser modificados, se os gestores do município investirem no Serviço e entenderem a sua importância.

Os próprios Conselhos Tutelares³¹, em Florianópolis, possuem um suporte diferenciado, pois o atendimento que os profissionais do Sentinela prestam, subsidiam o relatório psicossocial que proporciona aos conselheiros tutelares um conhecimento muito mais amplo e aprofundado daquela vítima e sua família, algo que conseqüentemente provoca um atendimento de melhor qualidade e efetivação.

A luta pela emancipação desses sujeitos também se faz verdadeira, logicamente, mediante a atuação dos profissionais do serviço que buscavam elucidar as vítimas e suas famílias a respeito de seus direitos e como lutar por eles. Porém muitas vezes não obtinham resultados, pois também em Florianópolis encontram-se muitas dificuldades em relação ao atendimento integralizado da rede de proteção.

Desta forma, venho sugerir a implantação, no município de Biguaçu, do Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, assim como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS³², para que assim, a Rede de Proteção Integral seja composta de serviços que venham atender à demanda que constatamos com base nesta pesquisa e suas principais conseqüências, trazendo um suporte a essas vítimas e suas famílias.

Diante do exposto, o município de Biguaçu deverá atender aos requisitos previstos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome (MDS), adequando-se à normatização Guia de Orientação n.º 1, para assim implantar em seu território o CREAS, fortalecendo a Rede de Proteção Integral e proporcionando

³¹ Em Florianópolis existem três Conselhos Tutelares, visando cobrir todo o território da capital, sendo estes: CT Insular, CT Continental e CT Norte.

³² Este documento encontra-se na íntegra, em anexo neste trabalho e especifica o que necessita um município para implementar o CREAS e conseqüentemente o Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e o Serviço de Orientação e Apoio Especializado a Indivíduos e Famílias com seus Direitos Violados, assim como os objetivos e ações do CREAS.

o suporte adequado às vítimas de violência doméstica.

É importante esclarecer que o MDS, por meio da secretaria Nacional de Assistência Social com base no Sistema Único da Assistência Social (SUAS), conforme deliberação da IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em 2003 e da Norma Operacional Básica (NOB), vem propor aos municípios brasileiros o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

A NOB estabelece níveis de gestão para que os municípios acessem recursos federais, segundo o tipo de proteção – básica ou especial, conforme a natureza da proteção social e por níveis de complexidade de atendimento.

O CREAS, dentro dos municípios da Grande Florianópolis, teve como pioneiro o município de São José, e recentemente foi implantado também em Florianópolis, com alguns serviços ainda sendo agregados.

Desta forma o Guia de Orientação n.º 1 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome diz:

[...] os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social são reorganizados por níveis de proteção, em Proteção Social Básica (voltada à prevenção de situações de riscos pessoal e social, fortalecendo a potencialidade das famílias e dos indivíduos) e Proteção Social Especial (voltada à proteção de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social), tendo por base o território, de acordo com sua complexidade, respeitada a diversidade regional e local.

Assim, a proteção social especial oferecida pelo CREAS deve promover o acolhimento e desenvolver atenções socioassistenciais a famílias e indivíduos para possibilitar a reconstrução de vínculos sociais e conquistar maior grau de independência individual e social. Deve ainda defender a dignidade e os direitos humanos e monitorar a ocorrência dos riscos e do seu agravamento. Segundo o Guia:

Os serviços de média e alta complexidade devem ser oferecidos de forma continuada a cidadãos e famílias em situação de risco pessoal e social por ocorrência de negligência, abandono, ameaças, maus tratos, violações físicas e psíquicas, discriminações sociais e infringência aos direitos humanos e sociais.

Os serviços previstos no CREAS são: Serviço de Enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual contra crianças, adolescentes; Serviço de Orientação e Apoio Especializado a Indivíduos e Famílias com seus Direitos Violados; e Serviço

de Orientação e Acompanhamento a Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócio-Educativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.

Esses serviços, segundo o Guia, devem funcionar em estreita articulação com os demais serviços da proteção social básica e da especial, com as demais políticas públicas e demais instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social.

O Serviço de Enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual contra crianças, adolescentes, segundo o documento Guia, tem como finalidade:

[...] desenvolver um conjunto de procedimentos técnicos especializados para atendimento e proteção imediata às crianças e aos adolescentes abusados ou explorados sexualmente, assim como seus familiares, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da sua auto-estima e o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitária.

Já o Serviço de Orientação e Apoio Especializado a Indivíduos e Famílias com seus Direitos Violados tem como finalidade:

A partir do conhecimento das condições sócio-culturais da família, sua história, estrutura e valores, vinculação e formas de interação entre seus membros, a rede social de apoio com que conta, entre outros aspectos considerados relevantes, deverá ser construído, em conjunto com a família, um Plano de Trabalho que identifique as estratégias apropriadas à superação das situações de violação de direitos constatadas, pactuando responsabilidades e compromissos, definindo o tipo e periodicidade de atendimento e as metas pretendidas.

Vale salientar que em Florianópolis esse Serviço está integralizado junto com o Serviço Sentinela, pois atende também às famílias e a todos os tipos de violência doméstica como: negligência, violência física, psicológica e sexual e extrafamiliar quando for violência sexual e exploração comercial. Desta forma o município adaptou o modelo à sua realidade, o que pode ser repensado em Biguaçu, já que esse município possui território e população em menor número.

É importante lembrarmos que abrir espaços de atuação também se configura papel do Assistente Social que, em sintonia com o seu Projeto Ético Político, visa a propor o acesso igualitário de direito a todos os cidadãos e a luta pela emancipação da classe trabalhadora por ela própria, e para que isso seja efetivado é necessário que tenhamos alguns pontos de partida para que possamos elucidar os sujeitos de seus direitos, para que se levantem em prol de uma nova ordem

societária, proporcionando, assim, que expressões da questão social como a violência doméstica deixem de ser realidade em nosso país e quiçá no mundo.

REFERÊNCIAS

- ABRAPIA. *Maus tratos contra crianças e adolescentes: proteção e prevenção: guia de orientação para profissionais de saúde*. Rio de Janeiro: Autores e Agentes e Associados, 1992.
- ARIÉS, Philippe. *História social da criança e da família*. Rio de Janeiro: Guanabara, 1981.
- AZEVEDO, J. S. Gabrielli de; MENEZES, W. F.; FERNANDES, C. M. *Fora de lugar: crianças e adolescentes no mercado de trabalho*. São Paulo: ABET-Associação Brasileira de Estudos do Trabalho, 2000.
- AZEVEDO, M.; GUERRA, V. N. A. *Infância e violência doméstica: Perguntelho, o que os profissionais querem saber*. São Paulo: IPUSP; Laboratório de Estudos da Criança, 1985.
- AZEVEDO, M.; GUERRA, V. N. A. *Infância e violência fatal em família*. São Paulo: Iglu, 1995.
- AZEVEDO, M.; GUERRA, V. N. A. *Violência doméstica na infância e na adolescência*. São Paulo: Robe Editorial, 2000.
- BARROS, Ricardo P.; MENDONÇA, Rosane S. P. *Determinantes da participação de menores na força de trabalho*. Brasília: IPEA, 1990.
- BAZÍLIO, Luiz Cavalieri. *O menor e a ideologia da segurança nacional*. Belo Horizonte: Editora Vega; Novo Espaço, 1985.
- BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean-Claude. *A reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino*. Lisboa: [s. n.], 1970.
- BRASIL. *Análise situacional do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil*. Brasília: MDS; UNICEF, 2004.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto: Juarez de Oliveira. 4.ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

BRASIL. *Mapa de indicativos do trabalho da criança e do adolescente*. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 1999.

BRASIL. *Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e proteção do trabalhador adolescente*. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2004.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o problema da criança e do menor carente no Brasil*. Brasília: Coordenação de Publicações, 1976.

CARVALHO, Marta M. C. de. *A Escola e a República*. São Paulo: Brasiliense, 1989.

CECRIA. *Indicadores de violência intrafamiliar e exploração sexual comercial de crianças e adolescentes*. Brasília: Cecria; Ministério da Justiça, 1998.

COMITÊ NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. O fio da meada: a denúncia e a notificação de situações de abuso sexual contra crianças e adolescentes. In: *Colóquio sobre o sistema de notificação em violência sexual contra criança e adolescente (relatório final)*. Brasília: Abaré, 2004.

CONANDA. *Diretrizes nacionais para a política de atenção integral à infância e à adolescência*. Brasília: CONANDA, 2000.

COSTA, João de Jesus da (Coord.). *Rompendo o silêncio: seminário multiprofissional de capacitação sobre abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes*. São Luís: CDCA; Centro de Defesa Pe. Marcos Passerini, 1997.

COSTA, Liana Fortunato; ALMEIDA, Tânia Mara Campos de (Orgs.). *Violência no cotidiano: do risco à proteção*. Brasília: Universa, 2005.

CRAMI (Campinas). *Abuso sexual doméstico: atendimento às vítimas e responsabilização do agressor*. São Paulo: Cortez, 2002.

CUNHA, L. A. *Educação, estado e democracia no Brasil*. São Paulo: Cortez, 1991.

DEL PRIORE, Mary (Org.). *História das crianças no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1999.

DE MAUSE, Lloyd. The history of childhood. In: *The New Psychohistory*. New York: The Psychohistory Press, 1975.

DESLANDES, Catherine. *Violência nas escolas e políticas públicas*. Brasília: Unesco, 1994.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Ministério da Justiça, Secretaria da Cidadania e Departamento da Criança e do Adolescente. Brasília, 1990.

FALEIROS, Eva T. Silveira. *Abuso sexual contra crianças e adolescentes: os (des)caminhos da denúncia*. Brasília: Presidência de República, Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2003.

_____. A exploração sexual comercial de crianças e de adolescentes no mercado do sexo. In: LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra; SOUZA, Sônia M. Gomes de (Org.). *A exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

_____. Aspectos relevantes na definição de abuso sexual. In: OLIVEIRA, Antonio Carlos (Org.). *Abuso sexual de crianças e adolescentes*. Rio de Janeiro: Nova Pesquisa, 2003.

_____. *Circuito e curtos-circuitos no atendimento, prevenção, defesa e responsabilização do abuso sexual de crianças e de adolescentes no Distrito Federal*. São Paulo: Veras, 2001.

_____. *Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e de adolescentes*. Brasília: Thesaurus, 2000.

FALEIROS, Vicente de Paula (Coord.). *Crianças e adolescentes: pensar e fazer*. Brasília: CEAD, 1997, v. 1, Módulo 1.

FALEIROS, Vicente de Paula. Formação de educadores (as): subsídios para atuar no enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes. Brasília: MEC; Florianópolis: UFSC, 2006.

FALEIROS, Vicente de Paula. Infância e processo político no Brasil. In: PILLOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene (Orgs.). *A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. Rio de Janeiro: Santa Úrsula, 1995.

FALEIROS, Vicente de Paula. Redes de exploração e abuso sexual e redes de proteção. In: *Anais do IX Congresso Nacional de Assistentes Sociais*, Brasília, 1998.

FALEIROS, Vicente de Paula. Violência e barbárie. O extermínio de crianças e adolescentes no Brasil. In: RIZZINI, Irene (Org.). *A criança no Brasil hoje: desafio para o terceiro milênio*. Rio de Janeiro: Editora Universidade Santa Úrsula, 1993, p.172-187.

FALEIROS, Vicente; PRANKE, Charles (Coords.). *Estatuto da Criança e do Adolescente: uma década de direitos*. Campo Grande: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, 2001.

FALEIROS, Vicente de Paula; PRANKE, Charles (Coords.). *Estatuto da Criança e do Adolescente: uma década de direitos: avaliando resultados e projetando o futuro*. Campo Grande: Ed. da UFMS, 2001.

FÓRUM NACIONAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL. *Diretrizes para formulação de uma política nacional de combate ao trabalho infantil*. Brasília: Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, 2000.

FREITAS, Marcos Cezar de (Org.). *História social da infância no Brasil*. São Paulo: Cortez, 1997.

FURNISS, Tilman. *Abuso sexual da criança: uma abordagem multidisciplinar, manejo, terapia e intervenção legal integrados*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

GABEL, Marceline (Org.). *Crianças vítimas de abuso sexual*. São Paulo: CIMOS, 1999.

GELLES, R. J. *The Book of David: how preserving families can cost children's lives*. N.Y.: Basic Books, 1996.

GORDON, Iolanda. *Crianças de fibra*. 3.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998.

IBGE. *Censo demográfico de 2003*. Disponível em: <<http://www.ibge.com.br/home/estatistica/populacao/contagem2003/default.shtm>>. Acesso em: 14 abr. 2009.

LEAL, Maria Lúcia Pinto; LEAL, Maria de Fátima (Org.). *Pesquisa sobre tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial no Brasil*. Brasília: CECRIA, 2002.

LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra; SOUSA, Sônia M. Gomes (Orgs.). *Exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil: reflexões teóricas, relatos de pesquisas e intervenções psicossociais*. São Paulo: Casa do psicólogo, 2004.

LIMA, Eliete Maria de. *A proteção social no âmbito da família: um estudo sobre as famílias do bairro Monte Cristo em Florianópolis*. Florianópolis, 2006.

MARCÍLIO, Maria Luiza. *História social da criança abandonada*. São Paulo: Hucitec, 1999.

MARX, Karl. *O capital*. São Paulo: Abril, 1976.

MASSON, J. M. *Lanterna Mágica: uma autobiografia*. RJ: Guanabara, 1987.

MDS. *Guia de Orientação n.º1*. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/programas/rede-suas/protacao-social-especial/programa-sentinela-protacao-social-as-criancas-adolescentes-vitimas-de-violencia>>. Acesso em: 19 jun. 2009.

MDS. *Programa Bolsa Família*. Disponível em:
<http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/o_programa_bolsa_familia/criterios-de-inclusao>. Acesso em: 19 jun. 2009.

MDS. *Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil*. Disponível em:
<<http://www.mds.gov.br/programas/rede-suas/protecao-social-especial/programa-de-erradicacao-do-trabalho-infantil-peti>>. Acesso em: 19 jun. 2009.

MDS. *Programa e Serviços de Proteção Social Especial*. Disponível em:
<<http://www.mds.gov.br/programas/rede-suas/protecao-social-especial>>. Acesso em: 19 jun. 2009.

MDS. *Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes*. Disponível em:
<<http://www.mds.gov.br/programas/rede-suas/protecao-social-especial/programa-sentinela-protecao-social-as-criancas-adolescentes-vitimas-de-violencia>>. Acesso em: 19 jun. 2009.

MINAYO, M. C. S. A violência social sob a perspectiva da saúde pública. *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, n. 10, p. 07-18, 1993.

MINAYO, M. C. S. *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. 19. ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Protocolo de prevenção, supressão e punição do tráfico de pessoas, especialmente mulheres e crianças* (complementar à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional), artigo 3.º, 1994. Disponível em:
<http://www.unodc.org/unodc/en/trafficking_protocol.html>. Acesso em: 30 abr. 2009.

OIT. *Criança que trabalha compromete seu futuro*. Brasília: OIT; Rio de Janeiro: CECIP, 1995.

ORLANDI, Orlando. *Teoria e prática do amor à criança*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1985.

PERRONE, Reynaldo; NANNINI, Martine. *Violence et abus sexuels dans la famille: une approche systémique et communicationnelle*. Paris: ESF Éditeur, 1995.

PORTO, Paulo César Maia. Um sistema de garantia de direitos. In: *Sistema de garantia de direitos: um caminho para a proteção integral*. Recife: CENDHEC, 1999.

RIZZINI, Irene. *A criança e a lei no Brasil: revisitando a história (1822-2000)*. Rio de Janeiro: UNICEF, 2000.

RIZZINI, Irene. *O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil*. Rio de Janeiro: Ed. Santa Úrsula, 1997.

RIZZINI, Irma. *Assistência à Infância no Brasil: uma análise de sua construção*. Rio de Janeiro: USU, 1993.

ROCHA, Sônia. *A evolução recente da pobreza do mercado de trabalho no Brasil*. Brasília: IPEA, 2000.

RUSS, Jacqueline. *Dicionário de Filosofia*. São Paulo: Scipione, 1994.

SANDERSON, Cristiane. *Abuso sexual em crianças: fortalecendo pais e professores para proteger crianças de abusos sexuais*. São Paulo: M. Books do Brasil Editora, 2005.

SANTANA, Ricardo; XAVIER, Samantha. Reconhecendo a violência Sexual. In: Centro de Defesa da criança e do adolescente da Bahia. *Construindo uma história: tecnologia social de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes*. Salvador: CEDECA, 2003.

SOUZA, Sônia M. Gomes. *A exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil: reflexões teóricas, relatos de pesquisa e intervenções psicossociais*. São Paulo: Casa do Psicólogo; Goiânia: UCG, 2000.

STEVENS, Maicon. *Guia de atuação frente a maus tratos na infância e na adolescência*. Rio de Janeiro; Brasília: Ministério da Saúde, 1999.

UNICEF. *Relatório da situação da infância e adolescência brasileiras*. Brasília, 2004.

VERONESE, Josiane Rose Petry. *Direito da Criança e do Adolescente*. Florianópolis: OAB/SC, 2006. (Resumos; v. 5).

VERONESE, Josiane Rose Petry. *Entre violentados e violentadores?* São Paulo: Cidade Nova, 1998.

VERONESE, Josiane Rose Petry. *Temas de Direitos da Criança e do Adolescente*. São Paulo: Ltr, 1997.

VIVARTA, Veet (Coord.). *Que país é este?: pobreza, desigualdade e desenvolvimento humano e social no foco da imprensa brasileira*. São Paulo: Cortez; Unicef, 2003.

APÊNDICES

APÊNDICE A – Ofício ao Conselho Tutelar de Biguaçu

Florianópolis, 5 de março de 2009.

Ao Conselho Tutelar do município de Biguaçu;

Srª Presidente,

Venho por meio desta oficializar meu pedido, conforme havíamos conversado pessoalmente, para a análise de documentações deste referido órgão que caracterizam-se pertinentes à meu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) . Cabe esclarecer que sou acadêmica da oitava fase do curso noturno de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina-UFSC.

O objetivo de meu Trabalho Acadêmico é levantar dados que comprovem a existência de violência doméstica contra crianças e adolescentes (VDCA) neste referido município, e assim propor a implementação do Programa de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes do Governo Federal. Para isso, eu e minha orientadora a Prof.ª Draª Maria Manoela Valença, traçamos um universo de pesquisa que julgamos capaz de atingir o nosso objetivo.

Este universo foi pensado com base na instituição à qual estou lotada como servidora pública municipal, o Recanto do Pré-Adolescente Municipal (REPAM), no cargo de Atendente de Criança e Adolescente desde junho de 2008 com ingresso através do último concurso público municipal.

Desta forma venho solicitar a autorização para que eu possa fazer a análise e o cruzamento de dados de crianças atendidas no REPAM que tenham sido também atendidas no Conselho Tutelar.

Desde já esclareço que meu Trabalho irá manter em sigilo o nome verdadeiro das crianças e adolescentes, assim como comprometo-me em entregar um cópia do mesmo para este órgão.

Patricia Carmem Rodrigues

Matrícula 0518424

Acadêmica de Serviço Social - UFSC

Prof.ª Draª Maria Manoela Valença

Departamento de Serviço Social da UFSC

APÊNDICE B – Ofício à Secretaria de Assistência Social de Biguaçu com cópia para a diretora do REPAM

Florianópolis, 5 de março de 2009.
À Secretaria Municipal de Assistência Social;
Exmo. Sr. Secretário,
C/C à Srª diretora do REPAM,

Venho por meio desta comunicar, minha intenção em construir meu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com base em uma instituição municipal que faz parte da Secretaria de Assistência Social – o Recanto do Pré-Adolescente Municipal (REPAM) . Cabe esclarecer que sou acadêmica da oitava fase do curso noturno de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina-UFSC.

O objetivo de meu Trabalho Acadêmico é levantar dados que comprovem a existência de violência doméstica contra crianças e adolescentes (VDCA) neste referido município, e assim propor a implantação do Programa de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes do Governo Federal. Para isso, eu e minha orientadora a Prof.ª Draª Maria Manoela Valença, traçamos um universo de pesquisa que julgamos capaz de atingir o nosso objetivo.

Este universo foi pensado com base na instituição à qual estou lotada como servidora pública municipal, o Recanto do Pré-Adolescente Municipal (REPAM), no cargo de Atendente de Criança e Adolescente desde junho de 2008 com ingresso através do último concurso público municipal.

Desta forma venho solicitar a autorização para que eu possa fazer a análise e o cruzamento de dados de crianças e/ou adolescentes atendidas no REPAM que também tenham sido atendidas no Conselho Tutelar.

Desde já saliento que meu Trabalho irá manter em sigilo o nome verdadeiro das crianças e adolescentes, assim como me comprometo em entregar uma cópia do resultado de meus estudos para esta Secretaria.

Ainda em tempo, cabe esclarecer que irei encaminhar também um pedido de autorização ao Conselho Tutelar para a análise da documentação que o referido órgão dispõe.

Com a certeza de sua colaboração,
Desde já agradeço,
Patricia Carmem Rodrigues
Matrícula 0518424
Acadêmica de Serviço Social - UFSC

Prof.ª Draª Maria Manoela Valença
Departamento de Serviço Social da UFSC

ANEXOS

ANEXO A – GUIA DE ORIENTAÇÃO Nº 1 DO MDS



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A
FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CENTRO DE REFERÊNCIA
ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – CREAS**

**GUIA DE ORIENTAÇÃO Nº 1
(1ª Versão)**

Brasília, DF

ANEXO B – LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC

ASSEMBLÉIA ORGÂNICA MUNICIPAL

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

PREÂMBULO

Os representantes do povo de Biguaçu, reunidos em forma de Assembléia Orgânica Municipal, sob a proteção de Deus, com o objetivo de criar condições de progresso, bem estar e desenvolvimento, promulgam com respaldo nas Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Santa Catarina, a Lei Orgânica do Município de Biguaçu.

SEÇÃO II

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 158 - O Município prestará assistência social a quem dela necessitar, independentemente de contribuição.

Art. 159 - São objetivos das ações de serviços municipais de assistência social:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e aos adolescente;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária,

V - a prestação de atenção especial à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria subsistência ou de tê-la provida por sua família.

Art. 160 - As ações e serviços municipais de assistência social serão realizadas diretamente pelo poder público e com a colaboração de entidades beneficentes e comunitárias.

CAPÍTULO IV

DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

SEÇÃO I

DA FAMÍLIA

Art. 175 - O Município dispensará especial proteção à família, mediante a proteção e a execução de programas que assegurem:

- I - ações capazes de favorecer a estabilidade do casamento e inibir a dissolução familiar
- II - a aplicação de mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares;
- III - o amparo às famílias numerosas e carentes de recursos;
- IV - orientação sobre planejamento familiar, respeitando a livre decisão do casal, fornecendo os meios necessários à concretização deste planejamento, em articulação com o órgão municipal de saúde;
- V - à gestante, o atendimento pré, peri e pós-natal, observadas as normas federais.

SEÇÃO II

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 176 - O Município manterá serviços e realizará ações destinadas a garantir os direitos constitucionais da criança e do adolescente.

Art, 177 - Os planos e programas municipais de amparo à criança e ao adolescente observarão, além de outras diretrizes, as seguintes:

- I - respeito absoluto aos direitos humanos;
- II - atendimento em seu próprio ambiente e modo de vida,
- III - estímulo a adoção;
- IV - atendimento em período integral à criança de zero a seis anos;
- V - atendimento integrado à criança de zero a seis anos, com ênfase para a nutrição, saúde, o saneamento e a educação;
- VI - aplicação de percentual de recursos destinados à saúde, na assistência materno-infantil;
- VII - programas educacionais aos carentes, favorecido o acesso do menor trabalhador à escola em turno compatível com o seu interesse;
- VIII - ações de prevenção de atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins;
- IX - ações de prevenção e educação sexual às crianças e adolescentes;
- X - assistência especializada à gestante adolescente durante o pré, peri e pós-natal.

Art. 178 - A lei assegurará nas praças, jardins públicos, vilas, bairros e conjuntos habitacionais, a obrigatoriedade de áreas reservadas ao lazer das crianças.

Biguaçu, em 05 de abril de 1990.

Fonte: <http://www.leismunicipais.com.br/cgi-local/orglaw.pl?city=Biguaçu&state=sc>
acesso em 13/04/09.